

**Nº08 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 14 de abril de  
2020. -----**

Aos catorze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Chaves, foi realizada por videoconferência, a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Eng. Victor Augusto Costa Santos, Sra. Dra. Maria Manuela Pereira Tender e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior, em regime de mobilidade. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram catorze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de oito de abril de dois mil e vinte. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

-----  
**A presente reunião de Câmara, foi realizada com recurso à videoconferência, seguindo as determinações do Governo e na sequência da Declaração de Estado de Emergência. -----  
Esta medida surge em função do surto da "COVID-19", e esta prevista no n.º3, do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março. -----**  
-----

**I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, SENHOR DR. NUNO VAZ RIBEIRO.**  
O Presidente da Câmara deu início à presente reunião, tendo começado a sua intervenção por cumprimentar todos os Vereadores e desejando votos de boa Páscoa e com saúde, de seguida deu conhecimento, ao executivo camarário, de assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

**a) Operações de limpeza e desinfeção de 13ha de espaço público para assegurar condições de segurança à população** - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que na salvaguarda da saúde pública e do interesse da comunidade, a autarquia flaviense alargou para 13ha de área sinalizada para higienização e desinfeção pública, sobretudo em grandes concentrações populacionais e áreas críticas, em colaboração com as três Corporações de Bombeiros e os Sapadores Florestais do município. -----  
Depois da lavagem e desinfeção dos contentores de lixo vem o reforço da limpeza e higienização de espaços públicos da cidade numa tentativa de combater e minimizar os riscos inerentes à propagação do novo coronavírus. -----

A ação integra um conjunto de medidas tomadas pela Câmara Municipal, na sequência da declaração de Estado de Emergência, e terá lugar segundas, quartas e sextas nos locais de maior frequência por parte da população flaviense. -----  
Será ainda fornecido a todas as Juntas de Freguesia, mediante solicitação, uma solução à base de hipoclorito de sódio (a matéria

principal da lixívia) que é dissolvida em água, não nociva à saúde, para higienização local. -----

Recordou que este processo de desinfeção pública já foi iniciado no passado dia 13 de março, sendo prolongado até ao fim da pandemia do COVID-19. -----

**b) Centro de Diagnóstico Covid-19, instalado no Centro Cívico em Chaves**

- Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que já abriu, em Chaves, o Centro de Diagnóstico Covid-19, com capacidade para 50 testes diários, numa fase inicial, e com o seguinte horário de funcionamento: das 09:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira. -----

Instalado no Centro Cívico, este espaço vai fazer testes de diagnóstico e despistagem ao COVID-19 dando cobertura aos seis municípios do Alto Tâmega. -----

Este centro de triagem é o resultado de um conjunto de vontades e de uma linha de cooperação assertiva entre todos os autarcas do Alto Tâmega, sendo mais uma vitória da região e dos seus cidadãos na qual a área da saúde pública sai reforçada e vem combater o défice de capacidade no que diz respeito à realização de testes, permitindo fazer a avaliação e diagnóstico de situações, sempre encaminhadas pela linha de Saúde 24 e também por associações particulares mesmo que privadas, com prescrição médica obrigatória. -----

Esta parceira, resulta de um esforço tripartido do Município de Chaves, da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT) e dos Laboratórios Germano de Sousa, que procuram dar também uma resposta ampliada de diagnóstico às solicitações oriundas do Agrupamento dos Centros de Saúde do Alto Tâmega e Barroso. -----

Os Centros de Saúde dedicados ao Covid-19, em cada concelho, vão constituir-se como centros de recolha, podendo a capacidade de testes diária ser aumentada em função da capacidade técnica e do volume da população abrangida. -----

**c) O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Chaves, já se encontra ativo**

- Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que já está ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Chaves, que vigorará até final do Estado Pandémico. -----

O Plano estabelece medidas e cooperação entre diversas instituições, Agentes de Proteção Civil e Socorro, Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e Corpos de Bombeiros. -----

É aplicável a todo o território do concelho de Chaves, envolve todas as estruturas, forças e unidades, que cooperem nas atividades de proteção e socorro e tem como objetivo aumentar a capacidade e rapidez da intervenção dos meios disponíveis no concelho e de apoio externo, em caso de necessidade, minimizando e mitigando os constrangimentos para os cidadãos, no que respeita ao Covid-19. -----

Com a presente situação pandémica provocada por esta doença infecciosa e a atual situação de emergência de saúde pública, decretada pela Organização Mundial de Saúde, a autarquia flaviense mantém a implementação de medidas extraordinárias, com carácter urgente, para combater os efeitos nefastos e mitigar o risco de contágio. -----

O Município de Chaves, através dos seus serviços, tem vindo a acompanhar este momento complexo e difícil, em cooperação com as diferentes entidades responsáveis. A evolução da pandemia continuará a ser monitorizada, tomando as medidas que se vierem a mostrar necessárias e aconselhadas pelas Autoridades de Saúde. -----

**d) Abertura do Mercado Municipal de Chaves** - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que hoje, dia 14 de

abril, o Mercado Municipal de Chaves abriu um espaço dedicado aos produtores agrícolas do concelho, permitindo aos flavienses comprarem diretamente a quem produz. -----

O Mercado Municipal terá o seguinte horário de funcionamento: das 09:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, os produtores que todas as quartas-feiras se encontravam nas suas bancas, no Mercado Local de Produtores, terão à disposição frutas, hortícolas e legumes sempre frescos. -----

Com esta iniciativa a Câmara Municipal pretende aproximar os pequenos produtores e consumidores, contribuindo para o escoamento de produtos locais. -----

**e) Entrega donativos vindos de Macau** - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o Município de Chaves procedeu à entrega e distribuição de 2500 máscaras cirúrgicas doadas pela Comunidade Flaviense em Macau, que irão contribuir para a salvaguarda da saúde dos operacionais que também se encontram na linha da frente no combate ao surto pandémico provocado pelo novo coronavírus (Covid-19). -----

O material foi entregue nas instalações das três corporações (Bombeiros Voluntários de Salvação Pública de Chaves, Bombeiros Voluntários Flavienses e Bombeiros Voluntários de Vidago), no Posto de Comando da Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana e Brigada de Trânsito e no Estabelecimento Prisional de Chaves. -----

Neste contexto, o Senhor Presidente da Câmara apresentou uma nota de agradecimento aos conterrâneos Mauro Almeida, João Monteiro, Cristina Santos, Pedro Almeida, Tiago Quadros, Tomé Quadros, Catarina Terra Esteves, Isabel Cachapuz Guerra, Jorge Santos, Liliana Silva, João Morais, Elisa Gonçalves e Adrian Garrido por tão nobre gesto. -----

**f) Feira dos Santos integra painel de candidatura às 7 Maravilhas da Cultura Popular** - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que 2020 é o ano para celebrar a cultura popular, no concurso das 7 maravilhas, no qual foi nomeada a candidatura apresentada pelo Município de Chaves, com a "Feira dos Santos - a maior feira de rua de Portugal", na categoria "Festas e Feiras". ---- Realizada em Chaves desde tempos que se vão perdendo já na memória, a "Feira dos Santos" constitui-se para as gentes do Alto Tâmega e particularmente para os Flavienses, o ex-libris festivo desta região, onde as ruas da cidade se transformam num espaço de convivência, repleto de sons, cheiros e movimentos de multidões, onde o comércio e a diversão tomam conta da cidade. -----

A promoção do Património Cultural Imaterial de Portugal vai permitir elevar a Cultura Popular a um patamar de causa pública. Fruto do desenvolvimento social e cultural, Portugal afirma-se hoje pelos seus valores únicos e pela dimensão da sua multiculturalidade, onde a expressão da sua autenticidade se encontra em cada um, em cada aldeia, vila ou cidade. -----

Recorde-se que desde 2007, as 7 Maravilhas® divulgam e comunicam os valores positivos de uma Identidade Nacional, através de uma experiência em que as pessoas podem participar ativamente nas votações. -----

**g) Câmara Municipal de Chaves entrega Equipamentos de Proteção Individual ao Centro COVID 19 Comunidade Chaves do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Tâmega e Barroso** - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que a Câmara Municipal de Chaves, entregou um conjunto de equipamentos de proteção individual (EPI's) aos profissionais a exercer funções no Centro COVID 19

Comunidade Chaves do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Tâmega e Barroso, instalado no Centro de Saúde de Chaves N°1. Do lote constam máscaras cirúrgicas, óculos e fatos de proteção, material adquirido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT), no âmbito da decisão concertada entre os autarcas dos seis municípios que constituem este organismo, com o objetivo de colmatar a falta de equipamento de proteção e salvaguardar a saúde dos profissionais que estão na linha da frente no combate ao surto pandémico provocado pelo novo coronavírus (COVID-19). -----

**II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS.** -----

Usou da palavra, o Vereador do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, tendo começado por cumprimentar todos os Vereadores e desejando que todos se encontrem de plena saúde e tenham passado uma boa Páscoa. -----

De seguida, e relativamente à abertura do Mercado Municipal de Chaves, referiu que compreende a medida e a necessidade escoamento dos produtos agrícolas, por parte dos produtores locais, mas, alertou para a necessária monitorização da medida de forma que não se torne má uma medida boa. -----

De seguida, o Vereador solicitou informação da forma como o Mercado Municipal vai funcionar, e as medidas de proteção que estão a ser preparadas. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara Municipal, tendo, sobre a matéria, referido que não a abertura da Feira do Produtores, concretizada no dia de hoje, a funcionar de segunda a sexta-feira, no espaço do Mercado Municipal, visa dar resposta à dificuldade que os produtores locais têm sentido no escoamento dos respetivos produtos que, por serem perecíveis, não podem ser armazenados, sob pena de se estragarem. Esta solução, pretende, ainda, garantir que esses produtores possam manter algum rendimento, e, por essa via, manter algum rendimento, que garanta a subsistência dos respetivos agregados familiares. -----

Disse ainda, o Senhor Presidente da Câmara, que essa decisão foi tomada em respeito por todas as regras higioussanitário, as determinações da DGS, sobre esta matéria, e as orientações do Ministério da Agricultura, sendo que este processo foi coordenado tecnicamente pela Veterinária Municipal, no intuito de mitigar quaisquer riscos para os produtores locais e respetivos clientes. -----

De seguida, concedeu a palavra à Vereadora responsável por essa área de intervenção municipal, Eng. Paula Chaves. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, a Senhora Vereadora do Partido Socialista, Eng. Paula Fernanda da Mota Chaves, tendo, sobre a matéria, em apreciação, tecido os seguintes comentários: -----

1 - O Mercado reabre de forma condicionada, ao máximo de 10 produtores locais, devidamente protegidos com equipamentos de proteção individual. -----

2 - Haverá, também, controlo de entradas, com limitação ao número de usuários no seu interior, a entrada e a saída para o mercado serão feitas por espaços diferentes e após o encerramento do mercado, este será devidamente higienizado e desinfetado. -----

**III - INTERVENÇÃO DA VEREADORA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, SENHORA DRA. MARIA MANUELA PEREIRA TENDER. -----**

Usou da palavra, a Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, tendo começado por cumprimentar os restantes membros do Executivo desejando boa saúde a todos e a resiliência necessária para superar esta fase crítica. -----

De seguida saudou a generosidade e altruísmo dos concidadãos residentes em Macau que doaram o material de proteção à comunidade flaviense, mostrando que, mesmo distantes, mantêm o apego à terra natal deles ou dos pais e a preocupação com as gerações mais velhas que aqui residem pois deduz que tenham em Chaves os ascendentes ou outros familiares diretos, o que certamente terá motivado a decisão de apoiar especificamente este concelho. -----

A população idosa por ser particularmente vulnerável precisa de ser especialmente protegida e na sua opinião o Governo não tem assumido devidamente esta responsabilidade. -----

Seguidamente, questionou, o Presidente da Câmara sobre a situação do despiste da Covid-19 nos lares do concelho e pediu que se atuasse preventivamente, testando utentes e colaboradores antes dum surto de doença como tem acontecido noutros concelhos do país. -----

Defendeu que o Governo devia determinar a realização de testes em todos os lares do país e definir formas de atuação que evitassem a propagação da doença junto desta população idosa particularmente vulnerável e disse que, na sua opinião, não está a ser feito tudo para proteger estes cidadãos a quem o país tanto deve e pediu que no concelho de Chaves se fizesse todos os possíveis para salvaguardar os mais idosos, determinando já a despistagem da doença e aproveitando a capacidade instalada no centro de diagnóstico de Chaves. -----

Circulando já rumores de que poderá haver colaboradores de instituições de idosos do concelho infetados, questionou se o Executivo tinha conhecimento e solicitou um ponto da situação sobre esta matéria, reiterando que nesta altura a prioridade tem de ser a proteção da vida e da saúde, também do emprego, mas em primeiro lugar da vida e da saúde e que temos o especial dever de proteger os nossos idosos que tanto deram ao país e ao concelho e a quem devemos tudo o que somos. -----

De seguida, a Vereadora disse que já tinha visto na imprensa a notícia sobre a abertura dum espaço para venda direta de produtos agrícolas do concelho no mercado municipal e que a iniciativa ia ao encontro do alerta que deixou na reunião anterior sobre as dificuldades que se vivem no setor primário e que merecia a sua concordância nos moldes em que foi apresentada exclusivamente direcionada para os produtores do concelho, para escoamento dos seus produtos e para garantir a sobrevivência da agricultura pois sem vendas não será possível a reposição de plantações o que deve evitar-se a todo o custo, e a iniciativa do Governo "Alimente quem o alimenta" parece ir nesse sentido de valorização do que é nacional e de mercados de proximidade onde o consumidor possa comprar diretamente ao produtor, questionando apenas, dado que a intervenção inicial do Presidente da Câmara e da Vereadora Paula Chaves já tinham respondido a outras dúvidas que tinha, que procedimentos e formalidades tinham de realizar os produtores para poderem ter acesso a uma banca para venda dos seus produtos no mercado municipal de Chaves. -----

Seguidamente, a Vereadora Manuela Tender, referindo-se ao documento enviado pela Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) sobre o Plano do Românico, considerou que, dado ter sido enviada apenas ao Executivo a Adenda ao Plano com o desenho do Plano Anual de Atuação de 2015, que

previa a intervenção na Igreja de Nossa Senhora da Azinheira de Outeiro Seco e na Igreja de Santa Leocádia, devia o senhor Presidente solicitar à DRCN o envio do Plano do Românico subscrito pelas três entidades na sua forma oficial e outras eventuais Adendas que possam ter existido referentes aos anos posteriores entre 2015 e 2020, no sentido de o Executivo conhecer na íntegra o compromisso assumido e o grau de execução do Plano, instando as entidades subscritoras ao seu cumprimento integral, para a devida salvaguarda desse património. --- Por fim, voltando à questão da pandemia, a Vereadora alertou que era preciso particular vigilância ao nível da proteção da saúde da população do concelho mas também ao nível do impacto social e perguntou ao Presidente qual estava a ser a estratégia de monitorização desse impacto e se tem havido solicitações de apoio urgente e que modalidades revestem esses pedidos, no sentido de perceber de que forma esta crise está a afetar o tecido social do concelho. -----

Tendo já sido apresentadas algumas iniciativas pelo Presidente na intervenção inicial, que foi respondendo a algumas questões que a Vereadora pretendia colocar sobre a área social, e congratulando-se com o anúncio da distribuição de alimentos e medicamentos a cidadãos idosos, mais carenciados ou de risco, a Vereadora perguntou qual a abrangência deste apoio, se os cidadãos do meio rural têm recorrido a estas medidas e como se avalia até ao momento a capacidade de resposta às solicitações. -----

Referiu ainda que teve conhecimento de que os cidadãos beneficiários da medida de apoio à renda têm tido dificuldade em entregar o comprovativo de pagamento na Câmara para poderem receber a devolução do valor atribuído pelo Município, pelo que solicitou que fosse considerada a possibilidade de entrega posterior, envio de fotografia do recibo ou qualquer outra solução de forma a agilizar procedimentos pois os cidadãos que estão a ser apoiados certamente precisam dessa verba para comida ou medicamentos e alguns deles são idosos, doentes e, portanto, têm indicação para não sair de casa nesta fase, o que deve ser de facto evitado criando respostas excecionais neste período enquanto durar o estado de emergência. -----

Finalmente, a Vereadora considerou que as razões que levam o Executivo a conceder apoios destinados ao fomento da produção pecuária no concelho, apoiando já a criação de ovinos, caprinos e bovinos, e que, com a proposta que hoje será votada, incluirá também os suínos, se aplicariam igualmente ao setor agrícola e florestal, porquanto seria desejável redinamizar a veiga de Chaves e intensificar a nossa produção agrícola e a renovação da floresta pois esta pandemia terá certamente efeitos na disponibilidade de produtos no mercado e seria uma garantia além dum incremento na criação de emprego e riqueza. Assim, defende que os apoios atribuídos à produção pecuária possam vir a ser complementados com apoios ao setor agro-florestal, igualmente estruturante e identitário. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --  
1 - No que diz respeito, a atitude altruísta dos nossos concidadãos, residentes em Macau, devo dizer que todo o processo de envio das duas mil e quinhentas máscaras cirúrgicas foi feito em articulação com um representante desses beneméritos, Sr. Mauro Almeida, natural de Souto Velho, deste concelho, tendo o mesmo confiado no bom critério do Presidente da Câmara, quanto ao beneficiados por esse apoio, que como é consabido, foram a três corporações de bombeiros voluntários existentes no concelho, a Pública de Segurança Pública, a Guarda

Nacional Republicana, destacamento territorial de Chaves e Divisão de Trânsito, e o Estabelecimento Prisional de Chaves. -----

2 - Que não precisa de presumir ou especular quanto à motivação subjacente a tal doação, como fez a Senhora Vereadora Manuela Tender, pois conhece, porque lhe foi transmitido diretamente, não só a motivação, mas também a respetiva intenção, que foi, tão, querer evidenciar que estando longe estão perto e que querem participar no esforço coletivo da comunidade flaviense no combate à Covid-19. -----

3 - Relativamente às estruturas residenciais para pessoas idosas (ERPI), há já algum tempo que a autarquia, pese embora esta matéria não faça parte do leque das atribuições e competências do município, porquanto radicará na esfera do ministério do trabalho, da solidariedade e segurança social eventualmente, também do ministério da saúde, tem promovido reuniões de acompanhamento das instituições da área social, que possuam resposta de ERPI e/ou AD, quer sejam IPSS ou com escopo lucrativo, no sentido de monitorizar o grau de preparação das mesmas quanto ao combate a esta pandemia, designadamente se têm activado o plano de contingência, o respetivo grau de ativação, se possuem equipamentos de proteção individual (EPI), como estão organizados em termos de estruturação das equipas, se são conhecedoras das orientações específicas da DGS, bem como estabelecer medidas de articulação e colaboração, em caso de necessidade de transferência de utentes para resposta de retaguarda. Esta é uma intervenção de carácter complementar a assegurada pela segurança social, no intuito de contribuir para o reforço das medidas preventivas de combate à Covid19.

4 - Aproveitou, ainda, para referir que, nesse âmbito, está a ser constituída uma bolsa de voluntários, a constituir pela autarquia flavienses e as referidas instituições do setor local, que tem por escopo cooperar na prestação de cuidados a utentes de ERPI, que, por razões de contágio, tenham de ser transferidos para outro local, por decisão da Unidade de Saúde Pública, que está a ser preparado pela autarquia, muito concretamente nas antigas instalações da residência de estudantes. -----

5 - Estas preocupações são transversais a todas as organizações, muito concretamente, ao Governo e Autarquias Locais, aproveitando a oportunidade para saudar a iniciativa do Ministério da Segurança Social, que se comprometeu a suportar os custos com a realização de testes preventivos nas ERPI, do Alto Tâmega, em colaboração com a ARS-N e o Instituto Politécnico de Bragança. -----

6 - No âmbito do protocolo celebrado entre o Município de Chaves a CIM do Alto Tâmega e os Laboratórios Germano de Sousa, que permitiu instalar em Chaves sum Centro Diagnóstico à "COVID 19", com capacidade inicial de 50 testes diários, que pode ser ampliada para o dobro, podem ser atendidos não só os casos suspeitos encaminhados pela linha de saúde 24, quer outros cidadãos encaminhados pelos municípios do Alto Tâmega, que cumpram determinados critérios de risco. -----

7 - No que diz respeito à estratégia de apoio e mitigação dos efeitos do "Covid 19" às famílias mais frágeis, sob o ponto de vista económico e social, foi concebida uma intervenção concertada entre os serviços municipais, da área social, algumas IPSS do concelho, particularmente da delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa e da Santa Casa da Misericórdia de Chaves, que tem permitido, através da respetiva linha de emergência, dar resposta às situações mais prementes, quer na entrega de géneros alimentares, de refeições prontas doadas pro restaurantes locais, e do transporte de medicamentos e de compras de supermercado. Dizer, ainda, que a linha de emergência social tem sido

utilizada, quer para solicitar ajuda, quer efetuar donativos de géneros alimentares. -----

8 - A entrega dos medicamentos de forma domiciliária, também se encontra assegurada, na presente data, pois os serviços sociais da autarquia, por solicitação dos Centros de Saúde e da Unidade Hospitalar de Chaves, têm entregue, no domicílio dos utentes, os medicamentos de que carecem. -----

9 - Nos termos do regulamento municipal o apoio à renda esta condicionado à verificação de um conjunto de requisitos, no atual contexto, e enquanto se mantiver o estado de emergência e as restrições de mobilidade, faz sentido, fazer uma pequena alteração ao regulamento, considerando as dificuldades de obtenção dos competentes recibos de renda, os beneficiários poderem receber, a título excecional, a comparticipação mensal à renda concedida pela autarquia, sem a obrigação da entrega prévia do correspondente recibo, podendo fazê-lo durante vinte dias, mas com a cominação de que a comparticipação à renda do mês subsequente ficar suspenso, enquanto aquela obrigação não se mostrar cumprida. -----

10 - Relativamente ao "Protocolo do Românico", o que a Direção Regional de Cultura do Norte, entregou ao Município de Chaves foi a adenda ao protocolo, já disponibilizada aos Senhores Vereadores, pelo que será, agora, solicitado o protocolo inicial, o qual, logo que recebido, será dado a conhecer aos membros deste executivo. -----

11 - A informação disponível e relacionada com as intervenções realizadas no âmbito deste protocolo, foram as já referidas anteriormente, estando na presente data, em discussão uma adenda ao protocolo e consubstanciada na intervenção na Capela da N. Sra. da Azinheira, assunto que será presente numa próxima reunião de Câmara.-

12 - Pese embora o município de Chaves não seja parte do referido protocolo, portanto não possa exigir contratualmente o cumprimento do mesmo, até porque não existe uma dotação financeira anual adstrita ao mesmo, envidaremos todos os esforços para que a tutela, no caso a DRCN, assegure a manutenção, conservação e restauro de todos os bens culturais, mormente os imóveis, sejam do românico, do gótico ou doutro estilo, sítios no concelho de Chaves. -----

13 - No que diz respeito às medidas defendidas para setor agrícola e florestal pela Senhora Vereadora, Manuela Tender, elas são válidas hoje, como já o eram há 10, 20 ou 30 anos atrás, provavelmente nesse período mais, mas são, como sabe, da competência o Ministério da Agricultura e não dos municípios. Ainda assim, este executivo, ao contrário de outros, entendeu, dentro das possibilidades orçamentais existentes, conceder, logo no primeiro ano de mandato, medida de apoio financeiro ao setor pecuário, bovinos, ovinos e caprinos, renovando-a a cada ano, e, agora, para este e anos subsequentes, propor a concessão de apoio financeiro ao setor suinícola, ou seja, aos criadores de porco bísaro, assegurando, por esta via, a feira dos Sabores e o presunto de Chaves. -----

14 - Todas as medidas adotadas, de apoio aos agricultores, à agropecuária, à floresta, têm de ter consistentes e de continuidade, mas existe uma condição básica, essencial, que é a capacidade financeira de quem atribui o apoio, ou seja, do Município de Chaves ter a capacidade financeira para acomodar tais medidas de apoio, e é consabido que a situação económica e financeira do mesmo continua a ser crítica, agravada, com certeza, por esta pandemia do Covid19. ---

-----  
Em aditamento à resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, a Senhora Vereadora do Partido Socialista, Eng. Paula

Fernanda da Mota Chaves, tendo, sobre a matéria, em apreciação, referido que a abertura do Mercado Municipal, nas condições já referidas, é destinada exclusivamente aos produtores locais titulares de bancas no mercado e com residência fiscal no Concelho de Chaves. -

**IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, SENHOR JOÃO CARLOS ALVES NEVES. -----**

Usou da palavra, o Vereador do Partido Social Democrata, Senhor João Carlos Alves Neves, tendo começado por cumprimentar todos os Vereadores presentes. -----

De seguida, deu nota ao Senhor Presidente da Câmara que ele próprio, pertence a uma camada da população muito vulnerável ao COVID 19, e tem conhecimento que existe legislação, na qual os maiores de 70 anos, podem fazer as suas compras, num horário específico, mas, tal não se esta a verificar. -----

Concluindo a sua intervenção, o Vereador interveniente, tendo em consideração a dificuldade que existe, na realização/obtenção de testes ao COVID 19, em sua opinião o Governo, deveria proceder como em Espanha, ou seja, a disponibilização de laboratórios em exclusivo para a realização de testes ao COVID 19, evitando-se desta forma que pessoas possam estar infetadas e não ter sintomas, possam contagiar outras. -----

-----  
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --

1 - Nas medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo Covid 19, está prevista que as pessoas com mais de 65 anos, só podem fazer compras nas duas primeiras horas, de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, entre outras medidas de limitação à circulação de pessoas desse grupo etário. -----

2 - Já teve a oportunidade de reunir, sobre esta matéria, com os Senhores Comandantes da PSP e GNR, no sentido de os sensibilizar para a necessidade de fazer ações de fiscalização junto desses locais, naturalmente as de cariz pedagógico, no intuito de melhorar o cumprimento voluntário dessas restrições, que visam reduzir o risco de contágio desse vírus, sobretudo na população mais vulnerável, seja pela idade, seja pelas situações de morbilidade da nossa população. -

3 - Percebe a estratégia apontada pelo Senhor Vereador, mas tal competência depende do Estado Nacional e não da Autarquia, e tratam-se de situações que podem ser realizadas em contexto de emergência nacional, é preciso realçar que a situação vivida em Espanha, é completamente diferente da realidade Portuguesa. Espanha possui, infelizmente, uma situação pandémica muito mais preocupante, não só pela dimensão dos infetados, mas sobretudo pelo número de hospitalizados nos cuidados intensivos e o número de mortes. -----

4 - Apesar de todas as críticas, muitas delas manifestamente injustas, e as reconhecidas insuficiências do nosso Serviço Nacional de Saúde, a verdade é que este tem sabido estar á altura do enorme desafio de saúde pública que vivemos, muito em resultado do profissionalismo e compromisso dos profissionais de saúde e demais trabalhadores do SNS, o que tem granjeado muitas referências elogiosas, muitas das quais pela imprensa internacional e autoridades de saúde internacionais. --

5 - Sinto-me orgulhoso do SNS, pois é seguramente dos melhores sistemas de saúde, de carácter universal, do mundo. -----

I  
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 30 de março de 2020. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----  
Não participou na votação deste assunto, o Vereador do Partido Social Democrata, Senhor João Carlos Alves Neves em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

**2.1. CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS, MATERIAIS E LOGÍSTICOS ÀS FAMÍLIAS E EMPRESAS/NEGÓCIOS AFETADOS, NO CONCELHO DE CHAVES, PELA PANDEMIA DA COVID-19. PROPOSTA N.º 18/GAP/2020.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Contextualização da Proposta** -----

Considerando que: -----

*Vivemos tempos de incerteza em múltiplas dimensões da nossa vida comunitária, mas particularmente na sanitária, na social e na económica, cuja causa próxima é, como é consabido, a pandemia da do Covid-19.* -----

*A dimensão dos efeitos perniciosos desta pandemia serão tão quão mais severos quão mais prolongada possa ser a mesma, inexistindo, neste momento, qualquer ideia segura quanto ao decesso ou controlo deste vírus letal.* -----

*Desconhecemos, com rigor, os efeitos negativos que esta pandemia já possa ter provocado na economia local, nas empresas, nos negócios e nas demais atividades económicas que lhe dão tradução, e, por essa via, quantos concidadãos já terão perdido o respetivo emprego ou visto diminuído o seu rendimento habitual.* -----

*Desconhecemos, de igual forma, a dimensão do impacto negativo para as famílias que viram diminuídos, de forma drástica, os respetivos rendimentos habituais, em resultado da perda de emprego ou situação de doença, decorrente da pandemia da Covid-19.* -----

*Concordando não ser possível medir a severidade dos efeitos da pandemia do Covid-19, nas empresas e na família, é do conhecimento generalizado, que a paragem da economia local, decorrente das medidas excecionais, em particular da declaração do estado de emergência, aprovada pelo Decreto Presidencial n.º 14-A/2020, de 18 de março, entretanto prologando por mais quinze dias, está a deixar marcas indeléveis na nossa comunidade.* -----

*O governo tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais de apoio à economia e às famílias, promovidas pelos diferentes ministérios, que podem ser consultadas em <https://covid19estamoson.gov.pt/>, que visam, no seu conjunto, mitigar os efeitos nefastos da pandemia do Covid-19, embora sejam, como tem sido reconhecido, insuficientes para reverter integralmente a situação económica, social e de emprego, provocada pela referida pandemia.* ---

A resposta aos diferentes problemas criados pela Covid-19, é uma obrigação de todos, da comunidade no seu conjunto, com especiais obrigações para o Estado Central, para o setor financeiro, para os grandes grupos económicos, e naturalmente, também, para as autarquias locais, especialmente conhecedoras da específica realidade local, sem escamotear a relevância da solidariedade do sector social e dos cidadãos. -----

O apoio económico e social a conceder pelas autarquias deve ser concedido nos termos da respetiva capacidade económico-financeira, sob pena de ser contraproducente, pois pode afetar às respetivas finanças locais, de forma irremediável, e destinar-se, exclusivamente, aqueles que viram diminuído o rendimento, empresas e/ou famílias, por causa da pandemia do Covid-19. -----

A situação difícil das finanças do município de Chaves aconselha a prudência e comedimento na estruturação e dimensão do pacote de apoios financeiros a conceder às famílias e empresas. -----

Ainda assim, consciente dessa limitação de recursos, entendo que razões de solidariedade e humanismo determinam a adoção de um pacote de medidas excecionais, de natureza transitória, destinadas a mitigar os efeitos decorrentes da pandemia do Covid-19, nas famílias e empresas/negócios com sede no concelho, ou seja, naqueles que viram os respetivos rendimentos habitais reduzidos de forma significativa.

## **II - Da Proposta Stricto Sensu** -----

Pelo exposto supra, e sem prejuízo de adoção de medidas suplementares que se venham a revelar necessárias em face da evolução da situação, ao abrigo do quadro legal fixado no RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mas particularmente nas respetivas disposições legais contidas nas alíneas g), h) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, e artigo 32.º, proponho ao executivo municipal a aprovação da seguinte panóplia de medidas de apoio às famílias e empresas/negócios, com domicílio fiscal em Chaves, sendo certo que algumas delas, atentas as competências legais e regulamentares previstas para os diferentes órgãos do município, carecem de sancionamento pelo órgão deliberativo, mormente, e face ao período de emergência nacional decretado e prorrogado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República (Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, e Decreto do Presidente da República n.º 2-B/2020, de 2 de abril), por via da respetiva ratificação na próxima sessão que vier a ter lugar, atenta a previsão constante no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, acautelando-se, contudo a imprescindível eficácia, a saber: -----

1. Suspensão do pagamento das rendas em todos os fogos municipais, até 30 de junho de 2020, com a possibilidade de pagamento do valor correspondente a essas rendas, até ao final do ano de 2021, sem qualquer juro de mora ou penalização (atenta a previsão constante no ponto 1.1 do artigo 5.º do regulamento de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Chaves, na redação atual, e ainda o disposto no regulamento do regime de acesso à habitação municipal em vigor). -----

1.1 Esta medida não prejudica a possibilidade de as famílias poderem solicitar a reavaliação do valor das rendas, designadamente por causa da diminuição de rendimentos do agregado, em razão de desemprego ou doença. -----

2. Criação de um fundo de emergência social, com a dotação inicial de € 100.000,00 (cem mil euros), com a possibilidade de ser reforçada com igual valor, em caso de necessidade, destinada a dar resposta à população mais vulnerável economicamente, nomeadamente pessoas idosas

e/ou portadores de deficiências que não tenham rendimentos de subsistência, nem retaguarda familiar, no sentido de assegurar as condições mínimas de sobrevivência, garantindo, por esta via, a aquisição de géneros alimentares de primeira necessidade, refeições, apoio à renda e comparticipação na aquisição de medicamentos (através de adequação dos instrumentos de gestão financeira do município para o ano de 2020 e respetiva dotação orçamental no enunciado valor, em sede de POCAL e SNC-AP). -----

3. Isentar integralmente do pagamento de renda/taxa todos os estabelecimentos comerciais instalados em espaços municipais (município, empresa municipal ou associação em que o município tenha posição dominante) que tenham sido encerrados por imperativo legal, ou seja, em consequência da declaração do estado de emergência, conforme listagem constante do anexo I do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, durante o período em que esta se mantiver. -----

3.1 Esta medida não se aplicará aos estabelecimentos instalados em espaço municipal que tenham sido encerrados não por imperativo legal, mas sim por decisão da respetiva empresa/empresário (atenta a previsão constante no artigo 25.º do regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais do município de Chaves, na redação atual). -----

4. Prorrogação excecional do prazo de pagamento das faturas de água/saneamento/resíduos sólidos urbanos, por um período adicional de 90 dias, cujo vencimento ocorra até ao final do primeiro semestre de 2020, com a possibilidade de pagamento em prestações, distribuídas por 9 meses, sem juros de mora, desde que solicitado por clientes que tenham baixos rendimentos ou quebra comprovada de rendimentos (atenta a previsão constante nos artigos 165.º a 171.º do regulamento municipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos do município de Chaves, na redação atual). -----

4.1 Os consumidores domésticos, que demonstrem ter baixos rendimentos (abrangerá os cidadãos cujo rendimento per capita do respetivo agregado familiar, seja igual ou inferior a 14 vezes a RMG, ou seja, € 8.890,00, podem solicitar o pagamento em prestações, distribuídas por 9 meses, sem juros de mora. -----

5. Suspensão, até ao dia 30 de junho de 2020, das determinações de interrupção do fornecimento de água para consumo humano a famílias e empresas, bem como a suspensão por igual período de tempo de eventuais processos de execução fiscal em curso, motivados por falta de pagamento (atenta a previsão constante nos artigos 20.º e 21.º do regulamento municipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos do município de Chaves, na redação atual). -----

6. Isenção do pagamento da componente fixa da tarifa de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, aos consumidores não domésticos, cuja atividade principal esteja prevista no anexo I, do Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de junho, e/ou no anexo I Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, pelo período em que vigorar o estado de emergência (atenta a previsão constante no artigo 150.º do regulamento municipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos do município de Chaves, na redação atual, e o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL). -----

6.1 Esta medida não se aplicará aos estabelecimentos que tenham sido encerrados não por imperativo legal, mas sim por decisão da respetiva empresa/empresário. -----

7. Desconto de 10% na fatura da água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, nos meses de abril, maio e junho de 2020, aos consumidores domésticos e não domésticos que comprovadamente tenham visto os seus rendimentos diminuídos em valor superior a 30% (atenta a previsão constante nos artigos 148.º e seguintes do regulamento municipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos do município de Chaves, na redação atual, e o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL). -----

7.1 No caso das pessoas singulares, a aferição da diminuição de rendimentos será feita por referência à média dos três meses anteriores, e abrangerá os cidadãos cujo rendimento per capita do respetivo agregado familiar, seja igual ou inferior a 14 vezes a RMG, ou seja, € 8.890,00 (oito mil, novecentos e noventa euros). -----

7.2 No que concerne às pessoas coletivas o acesso à isenção depende de estarem em situação de layoff ou terem declarado prejuízo no exercício de 2019. -----

8. Isenção da cobrança das taxas municipais relativas à esplanadas e publicidade a todos os estabelecimentos comerciais, com exceção de bancos, instituições de crédito e seguradoras, supermercados, hipermercados e farmácias, durante o ano de 2020 (atenta a previsão constante no artigo 25.º do regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais do município de Chaves, na redação atual). -----

9. Suspensão, até ao final do mês de junho de 2020, da tarifa/preço público, devido pelo estacionamento de superfície (atendendo ao disposto no respetivo regulamento municipal das zonas de estacionamento, ora em vigor). -----

10. Isenção do pagamento de taxas todos os feirantes, vendedores ambulantes e operadores de mercado municipal, com sede fiscal no concelho de Chaves, pelo período de 10 meses, com início no dia 1 de março de 2020 (atenta a previsão constante no artigo 25.º do regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais do município de Chaves, na redação atual). -----

11. Abdicar da derrama de 2020 devida pelas empresas, com volume de negócios inferior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), com sede em Chaves (atenta a previsão constante no Estatuto de Benefícios Fiscais e artigo 10.º do projeto de regulamento de atribuição de benefícios fiscais do município de Chaves). -----

12. Compromisso do pagamento, no máximo a 15 dias, de todas as faturas/notas de débito aceites/conferidas emitidas por fornecedores com sede no concelho de Chaves, de modo a reforçar a disponibilidade de tesouraria das mesmas (atendendo à norma de controlo interno em vigor e quadro legal respetivo aplicável). -----

13. Criar uma equipa de apoio às micro e PME's (Chaves Empreende) tendo em vista assegurar a informação sobre todos os apoios existentes, estatais e/ou municipais, bem como consultoria para mitigar os efeitos da crise e promover a recuperação económica, em cooperação com o IEFPP, Segurança Social, ACISAT e ADRAT (atenta a previsão constante na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, e ainda as competências previstas nas alíneas g) , o e r) ) do artigo 33.º do RJAL, além das competências dos diferentes órgãos do município em sede de autorização da despesa - artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho - e da contratação pública). -----

14. Aquisição regular de frescos aos produtores locais, com sede fiscal no concelho de Chaves, e que habitualmente comercializavam os seus produtos no mercado local, durante o período em que o mercado local se encontra encerrado, com o intuito de os ofertar às IPSS do concelho,

que confeccionem e forneçam refeições a cidadãos necessitados, sob o ponto de vista económico (à luz das competências previstas nas alíneas g) e o) do artigo 33.º do RJAL, além das competências dos diferentes órgãos do município em sede de autorização da despesa - artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho - e da contratação pública). -----

15. Reforçar os meios humanos, materiais e logísticos alocados ao Gabinete de Proteção Civil Municipal (atenta a previsão constante na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, e ainda as competências previstas nas alíneas g) e o) do artigo 33.º do RJAL, além das competências dos diferentes órgãos do município em sede de autorização da despesa - artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-lei n.º 197/99. De 8 de junho - e da contratação pública). -----

16. Manutenção do apoio social às populações mais vulneráveis, em coordenação com as IPSS do concelho, e o serviço de alimentação nas escolas do ensino básico (Jardins de infância e 1.º Ciclo) aos alunos do escalão A e B, que o solicitem (à luz das competências previstas nas alíneas g), o), v) e hh) do artigo 33.º do RJAL, além das competências dos diferentes órgãos do município em sede de autorização da despesa - artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho - da contratação pública e eventualmente regulamentar). --

17. Higienização dos espaços públicos urbanos suscetíveis de maior concentração de pessoas, designadamente junto às unidades de saúde, superfícies comerciais, farmácias, estabelecimentos autorizados a funcionar, postos multibanco, forças de segurança, bombeiros, postos de combustível, em colaboração com as Associações de Bombeiros Voluntários do concelho, bem como, nos aglomerados rurais, em articulação com as freguesias, disponibilizando-lhes o respetivo desinfetante adequado para pavimento e/ou outras superfícies (à luz das competências previstas nas alíneas g) e o) do artigo 33.º do RJAL, além das competências dos diferentes órgãos do município em sede de autorização da despesa - artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho - da contratação pública e ainda eventual celebração de acordos de execução com as freguesias). -----

18. Cooperação com as Unidades de Saúde do concelho, traduzida designadamente no apoio infraestrutural à instalação da tenda de campanha na Unidade Hospitalar de Chaves, e no apoio logístico, limpeza e transporte de alimentação, aos profissionais de saúde que se encontrem alojados no Hotel do Casino de Chaves, e relativamente ao Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Tâmega e Barroso, disponibilizando veículos e respetivos motoristas para deslocações de apoio às populações mais distantes, assim como a cedência de pavilhões, em caso de necessidade, e aquisição e distribuição de equipamentos de proteção individual (à luz das competências previstas nas alíneas g), o) e r) do artigo 33.º do RJAL, além das competências dos diferentes órgãos do município em sede de autorização da despesa - artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-lei n.º 197/99. De 8 de junho - e da contratação pública); -----

19. Criação de um Centro de Triagem e Diagnóstico ao COVID-19, em parceria com a Comunidade do Alto Tâmega e os Laboratórios de Análises Clínicas Dr. Germano de Sousa, destinado a realizar, no mínimo, 50 testes diários, a funcionar, em Chaves, desde o dia 2 de abril de 2020, no Centro Cívico de Chaves. Este Centro, aprovado pela ARS-N, destina-se à realização de testes por parte dos utentes da área de influência do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Tâmega, encaminhados por parte da linha SNS24 e os cidadãos referenciados pelos municípios subscritores do acordo de parceria, que integrem

grupos de risco, e tenham indicação clínica (à luz das competências previstas na alíneas g), o) e r) do artigo 33.º do RJAL, além das competências dos diferentes órgãos do município em sede de autorização da despesa - artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-lei n.º 197/99. De 8 de junho - e da contratação pública). -----

20. Fornecimento de material de proteção individual, designadamente, máscaras cirúrgicas, luvas e batas, aos bombeiros, forças de segurança e trabalhadores de IPSS, nos casos em que tais entidades deles careçam, mantendo, contudo, uma reserva estratégica para fazer face a uma situação de agudização da emergência (à luz das competências previstas na alíneas g) e o) do artigo 33.º do RJAL, além das competências dos diferentes órgãos do município em sede de autorização da despesa - artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-lei n.º 197/99. De 8 de junho - e da contratação pública). -----

21. Desenvolvimento do Programa de Voluntariado, nos termos do Regulamento Municipal a aprovar, cujo projeto se anexa sob a forma de Anexo I, para a formação de bolsas de voluntários de apoio a Instituições ou Autarquias (aprovado pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), e, no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013 - 12/09, tendo ainda em consideração as competências da câmara municipal, estabelecidas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, nomeadamente no seu n.º 1, alínea u), bem como nas alíneas o), p), q), r), t), v), ff)). -----

22. Criação de uma linha de apoio psicológico, constituída por recursos humanos do município ou por voluntários devidamente credenciados, destinada a apoiar pessoas de careçam desse apoio especializado e não tenham condições financeiras para recorrerem a serviços privados (atenta a previsão constante na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL). -----

23. Ampliar o programa municipal de apoio financeiro à aquisição de medicamentos, pelo período de 90 dias, prorrogável em caso de necessidade, de modo a abranger a população que tenha rendimento per capita igual ou inferior ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS) (€ 438,81), que se anexa sob a forma de Anexo II, (à luz das competências previstas na alíneas g), o) e r) do artigo 33.º do RJAL, além das competências dos diferentes órgãos do município em sede de autorização da despesa - artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-lei n.º 197/99. De 8 de junho - e da contratação pública). -----

24. Ampliar, no prazo, alargando-o para 4 anos, e no montante, reforçando a dotação em mais € 20.000,00 (vinte mil euros), a título excecional, o programa municipal de apoio renda (atenta a previsão constante no ponto 1.1 do artigo 5.º do regulamento de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Chaves, na redação atual). ---

25. Criação e apetrechamento de espaços de retaguarda, designadamente o edifício, sito na Madalena, em tempos destinado a residência de estudantes, e uma ala do edifício Paços dos Duques de Bragança, destinados ao acolhimento de utentes de IPSS e entidades do setor privado com escopo lucrativo, que sejam titulares de Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI), em caso de emergência, resultante da necessidade de transferência de utentes e trabalhadores, por confirmação de surto de Covid19 (à luz das competências previstas na alínea ee) do artigo 33.º do RJAL, além das competências dos diferentes órgãos do município em sede de autorização da despesa - artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-lei n.º 197/99. De 8 de junho - e da contratação pública). -----

26 As medidas preconizadas supra, que carecem imperativamente de previsão em regulamento municipal, constam de respetivo projeto regulamentar, que se anexa, devem ser aprovadas, com dispensa de discussão pública, com fundamento na urgência e garantia de efeito útil. -----

27. Estas medidas poderão ser objeto de ajustamento ou reforço, em função da evolução da pandemia do COVID-19 e do eventual agravamento dos efeitos decorrentes da mesma para as famílias e empresas/negócios. Chaves, Paços do Concelho, aos 6 de abril de 2020. -----

O Presidente da Câmara -----  
(Nuno Vaz) -----

Junto: Anexo I (Projeto de Regulamento Municipal de Voluntariado) e anexo II (Projeto de Protocolo - Rede Solidária do Medicamento - Emergência abem: COVID-1). -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.2. AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES, EM VISTA À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPORTÂNCIA LOCAL. / APROVAÇÃO DE MATRIZ DE PROTOCOLO DISCIPLINADOR DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES SIGNATÁRIAS. PROPOSTA N.º 19/GAP/2020. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Justificação -----**

**1.** Considerando que as freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão; --

**2.** Considerando que a relação de proximidade entre as freguesias e as respetivas populações confere, às primeiras, uma posição privilegiada para o desenvolvimento das retrocitada atribuições e competências; --

**3.** Considerando que a descentralização da atividade autárquica a que se tem assistido nos últimos tempos, tem como principal intuito dar uma resposta mais eficaz aos problemas e necessidades das diferentes freguesias e localidades; -----

**4.** Considerando que, se por um lado, é inegável a relação de proximidade entre as freguesias e as respetivas populações, por outro lado, as freguesias de pequena dimensão dispõem de meios escassos que dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento das suas atribuições e competências; -----

**5.** Considerando que diversas freguesias do Concelho de Chaves têm vindo a solicitar apoio financeiro à Câmara Municipal de Chaves, com vista à realização de obras cuja realização é necessária na respetiva freguesia; -----

**6.** Considerando que existe interesse mútuo na realização das referidas obras, em face da sua importância para o desenvolvimento das freguesias em causa, com claros benefícios para as respetivas populações locais;

**7.** Considerando que a realização das obras suprarreferidas tem enquadramento no leque de atribuições e competências das freguesias requerentes; -----

**8.** Considerando que, por força do disposto no artigo 7º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o desenvolvimento das atribuições das freguesias, muito concretamente a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações devem ser desenvolvidas em articulação com o Município. -----

**II - Do Enquadramento Legal** -----

1. Considerando que nos termos do disposto no nº 1, do artigo 7º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constituem, atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea j), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

**III - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

**a)** Que seja autorizada a atribuição de apoios financeiros às freguesias identificadas na listagem em anexo (Anexo I), nos montantes e para realização das obras devidamente identificadas no mesmo documento, cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais; -----

**b)** De acordo com as informações de compromisso emitidas pela unidade orgânica responsável, no caso a Divisão Financeira, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta (Anexo II), as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso; -----

**c)** A atribuição dos apoios referidos na alínea anterior, deverá ser titulada, caso a caso, pela celebração de protocolo com a respetiva freguesia, conforme matriz, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta (anexo III) e cuja aprovação, desde já se propõe; -

**d)** Sequencialmente deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento no cumprimento do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, legitimando, simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, os respetivos protocolos; -----

**e)** Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento das Juntas de Freguesia beneficiárias dos apoios, através da emissão da competente notificação; -----

**f)** Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte dos órgãos municipais, dever-se-á promover a sua publicitação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como em boletim da autarquia e no site oficial do Município de Chaves, de acordo com o disposto no artigo 56º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, Paços do Concelho, aos 7 de abril de 2020. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Nuno Vaz) -----

**Anexo:** -----

- Anexo I - listagem de apoios financeiros às freguesias; -----

- Anexo II - Listagem de informações de cabimento orçamental e compromisso emitidas pela unidade orgânica responsável, no caso a Divisão Financeira; -----

- Anexo III - Minuta de Protocolo a celebrar. -----

**Protocolo** -----

**Entre** -----

O Município de Chaves com o NIPC 501 205 551, com sede na Praça de Camões, na cidade de Chaves, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado como Primeiro Outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 e por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sede de sua sessão ordinária realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. -----

**E** -----  
A Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_, NIPC nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo seu Presidente de Junta de Freguesia, \_\_\_\_\_ e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado como Segundo Outorgante, devidamente autorizada por deliberação da junta de freguesia de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 e da assembleia de freguesia de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. -----

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes; -----

**Cláusula 1ª** -----  
**(Objeto)** -----

O presente contrato tem por objeto regular o apoio financeiro prestado à Freguesia, em vista à execução de obras da sua competência, nos termos do artigo 16º, conjugado como artigo 7º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e a seguir identificadas: -----

- \_\_\_\_\_: -----
- \_\_\_\_\_: -----

**Cláusula 2ª** -----  
**(Apoio Financeiro)** -----

1. Em vista à prossecução do objeto definido na cláusula 1ª é concedida, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, um apoio financeiro no valor de **xx.xxx,00€** ( \_\_\_\_\_ mil euros), para \_\_\_\_\_.

2. O apoio financeiro identificado no ponto anterior será transferida para a Segunda Outorgante, de acordo com o plano constante do anexo II, do presente protocolo e do qual faz parte integrante. -----

3. No contexto do custo total da obra a realizar, a Segunda Outorgante assume, com o presente Protocolo, a responsabilidade pelo pagamento até à sua conclusão integral. -----

**Cláusula 3ª** -----  
**(Obrigações da Freguesia)** -----

No âmbito do presente Protocolo a Segunda Outorgante fica obrigada a:-

- a)** Exercer uma correta e equilibrada execução do objeto previsto na cláusula 1.ª; -----
- b)** Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis. -----
- c)** Afixar, no local da obra e de forma visível da via pública, uma placa descritiva, a publicitar o Protocolo celebrado com o Primeiro Outorgante, durante e até 6 meses após a conclusão da obra. -----
- d)** A inserir em todos os materiais gráficos alusivos à obra prevista na cláusula 2.ª, a menção de "Apoiada pelo Município de Chaves" acompanhada pelo respetivo logotipo; -----
- e)** Dar cumprimento às regras em matéria de contratação pública; ---
- f)** Assegurar o cumprimento dos prazos previstos na cláusula 6.ª. --

**Cláusula 4ª** -----  
**(Obrigações do Município)** -----

No âmbito do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante fica obrigado a: -----

a) Proceder às transferências previstas na cláusula 2.<sup>a</sup>, salvo nas situações de incumprimento da Segunda Outorgante; -----

b) Assegurar o competente acompanhamento técnico e de fiscalização das obras descritas na cláusula 1.<sup>a</sup>. -----

**Cláusula 5<sup>a</sup>** -----

**(Execução e Avaliação do Protocolo)** -----

A execução do presente Protocolo será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelo Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderá realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considere pertinentes para a avaliação do presente Protocolo. -----

**Cláusula 6<sup>a</sup>** -----

**(Prazos)** -----

1. O presente contrato tem início na data da sua assinatura e termina em 31/12/2020. -----

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** -----

**(Cessação do Protocolo)** -----

1. O presente Protocolo pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. -----

2. O Protocolo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. -----

3. A mudança dos titulares dos Órgãos dos outorgantes não determina a caducidade do contrato. -----

4. Os outorgantes podem revogar o Protocolo por mútuo acordo. -----

5. A revogação obedece à forma escrita. -----

6. Os outorgantes podem resolver o Protocolo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** -----

**(Alteração ao Protocolo)** -----

1. Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo entre as partes, a prestar por escrito. -----

2. A revogação obedece a forma escrita. -----

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** -----

**(Cabimento e compromisso)** -----

A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento n.º \_\_\_\_, correspondendo-lhe o compromisso n.º \_\_\_\_/2020, de \_\_/\_\_/2020. -----

**Cláusula 10.<sup>a</sup>** -----

**(Disposições legais aplicáveis)** -----

Na execução do presente Protocolo, observar-se-ão: -----

a) O respetivo clausulado e o estabelecido no Anexo I e II; -----

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

c) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratação pública; -----

d) O Código do Procedimento Administrativo. -----

e) O regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

f) A Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos) -----

**Cláusula 11.<sup>a</sup>** -----

**(Financiamentos Externos)** -----

Caso a segunda Outorgante venha a obter outro financiamento que cubra os gastos já apoiados pela Primeira Outorgante, fica obrigada a devolver as verbas recebidas desta última, na exata medida em que foram financiadas por outra entidade. -----

**Cláusula 12.<sup>a</sup> -----  
(Eficácia) -----**

A eficácia dos efeitos do presente protocolo, nomeadamente os seus efeitos financeiros, fica dependente da aprovação, por parte dos Órgãos da freguesia outorgante - Junta e Assembleia de Freguesia - do clausulado do presente protocolo, devendo para o efeito ser apresentadas as respetivas deliberações. -----

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Câmara Municipal de Chaves, xx de xxxxxx de 2020. -----

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Presidente da Câmara	Presidente da Junta de Freguesia _____
(Nuno Vaz Ribeiro)	(_____)

-----  
Durante a análise e discussão do presente assunto, começou por usar da palavra, a Senhora Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, tendo, sobre a matéria, em apreciação, questionado o Senhor Presidente da Câmara, se a proposta apresentada a discussão e votação foi previamente discutida com as Juntas de Freguesia e se teve o seu envolvimento e acordo. -----

-----  
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido que tal como nos anos anteriores, a presente proposta, foi partilhada com muitos dos Presidentes de Junta de Freguesia/União de Freguesia, os quais manifestaram acordo e saudaram o ligeiro incremento financeiro que a proposta incorpora, para cada uma das 39 freguesias deste concelho. -  
-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**4. FREGUESIAS**

**II**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**III**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**

**ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**

**1. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. RUI CAETANO PINTO PINHEIRO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº63/SHSDPC/ N.º32/2020. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PAULA CABUGUEIRA DE 2020.03.10-----**

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.17.** -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto nesta informação técnica. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. III ENCONTRO LUSO-GALAICO DE ESCRITORES" - "PONTE ESCRITA" - PROPOSTA PARA VENDA DE LIVRO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 77/DDSC/2020.** --

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**ENQUADRAMENTO** -----

No âmbito do Orçamento Participativo de Chaves, edição de 2015, foi vencedora na componente 2 - Promoção e Dinamização - Projetos de âmbito Social, Cultural e Desportivo no concelho de Chaves, a proposta nº9 - Encontro de escritores e produção de livro, tendo sido realizada a 1ª edição em abril de 2016. Em 2017 decorreu a 2ª edição e em 2018 teve lugar a 3ª edição. -----

Estes encontros tiveram como fulcrais objetivos: -----

1. A promoção e intercambio entre escritores e população em geral;
2. A divulgação cultural, social e turística da região; -----
3. Estabelecimento de parcerias educativas com os diversos agrupamentos escolares da cidade, bem como organizações empresariais e comerciais; -----
4. E como objetivo final, a produção de um livro de narrativa ficcional, -----

A autarquia sempre viu nesta iniciativa uma interessante e relevante fonte de produção cultural de grande relevo para o concelho, para as suas gentes e para a produção literária nacional. -----

**FUNDAMENTAÇÃO** -----

Considerando que trata de dar continuidade a um projeto que já vai no seu III encontro, e que dos dois anteriores resultou a publicação em livro de uma narrativa ficcional; -----

Considerando o grande aporte cultural e impulso literário que será dado à produção das letras no concelho e para o roteiro literário da cidade; -----

Em suma, considerando que se trata da última edição da ação que lhe deu origem, a autarquia manifestou todo o interesse em dar término a este projeto com a publicação das narrativas ficcionais resultantes do III Encontro Luso-Galaico de Escritores" - "Ponte Escrita", que teve como escritores convidados Ana Margarida Carvalho, Estíbaliz Espinoza, João Tordo, Joel Neto, Jorge Serafim, Joaquim Borges César, João Morales, Isa Silva, Licínia Quiterio, Lois Pérez, Manuel da Silva Ramos, Paulo Freixinho, Paulo Kellerman, Ramón Caride, Rui Ângelo Araújo, António Alberto Alves (Livreiro).-----

As despesas inerentes a este projeto são as seguintes: -----

Composição e impressão de 400 livros com as seguintes características:

- 170 páginas; -----
- Miolo preto e branco, exceto os desenhos de Isa Silva (cinco páginas) e capa a cores; -----
- Papel de livro cor amarelada; -----
- Capa de cartolina com lombada, envernizada e a cores; -----
- Papel amarelado 90/100gr, próprio para livro; -----
- Folhas cosidas; -----
- preços para 300, 400 e 500 exemplares; -----

- Formato (16X23); -----
- Composição gráfica feito na tipografia - textos corridos e desenhos de Isa Silva no meio. -----

A adjudicar a  
**lideiaGRÁFICA**  
 Creating & Printing  
[lideiagrafica@gmail.com](mailto:lideiagrafica@gmail.com)  
 Conforme consulta preliminar ao mercado que se anexa.

2380.00€  
 acresce IVA à taxa legal em vigor.

#### **DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO**

Face ao exposto, submete-se à consideração superior o seguinte: -----  
 1 - Que seja autorizada a venda do livro "**KM 0**" ano III 1ª edição, ao público em geral, pelo valor de **10,00 €** (dez euros) com IVA incluído, preço idêntico ao praticado nas duas edições anteriores. -----

2 - Mais se propõe que sejam ainda praticados os seguintes preços: --  
 i. Aquisição entre 10 e 25 exemplares, que seja praticado um desconto de 12%, situando-se o preço unitário em 8,80 Euros; -----  
 ii. aquisição entre 26 a 50 exemplares, que seja praticado um desconto de 20%, situando-se o preço unitário em 8 Euros. -----

2 - Caso esta proposta mereça concordância superior, propomos o seu encaminhamento à próxima reunião de câmara, para deliberação; -----

3 - A presente receita enquadra-se na económica: 07.01.9999. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 02 de abril de 2020 -----

O Técnico Superior -----

(Jorge MP Leite) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL, ENG. CARLOS FRANÇA DE 06.04.2020.** -----

Visto. Concordo. A consideração superior. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2020.04.06.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### **3. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DOS PASSES ESCOLARES DOS ALUNOS CARENCIADOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO - ANO LETIVO 2019/2020. INFORMAÇÃO/DDSC N°75 /SE N° 19/2020.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2020.04.06.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### **4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS AAAF, RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 2020, DEVIDO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS. INFORMAÇÃO DDSC N°74/ SE N°18/ 2019.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

As "**Atividades de Animação e de Apoio à Família**", no âmbito da Educação Pré-Escolar, são uma resposta direta às necessidades das famílias e

encontra-se consubstanciada em todos os tempos que ficam para além das 25 horas curriculares: as entradas, os almoços e os tempos depois das atividades educativas e destinam-se às crianças que frequentam a rede pública de Educação Pré-Escolar, sempre que a organização da vida dos agregados familiares o justifique e decorrem de acordo com o calendário escolar definido pelo Ministério de Educação; -----

Considerando que o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, estabeleceu medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2e nos termos do seu Art.º 9.º foram suspensas as atividades letivas e não letivas; -----

Considerando que de acordo com as normas de funcionamento das "Atividades de Animação e Apoio à Família" que vigoram no presente ano letivo, 2019/2020, os valores da participação familiar da componente sócio - educativa de apoio à família/ prolongamento de horário, na rede pública da educação pré-escolar, **têm um custo mensal, com início no mês de outubro e término no mês de junho, que não inclui o valor das refeições escolares**, e o seu pagamento, é efetuado entre o **dia 1 e o dia 20 do mês seguinte em que ocorreu o serviço**, através da rede multibanco ou no Gabinete de Atendimento do Município de Chaves. -----

Considerando que, relativamente ao mês de março, devido à suspensão das atividades letivas, os alunos da educação pré-escolar, inscritos nas AAAF, só frequentaram a primeira quinzena, do referido mês; -----

Considerando que de acordo com a alínea hh), do ponto I, do artigo 33.º, da Lei n.º75/22013 de 12 de Setembro, compete à Câmara deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

Assim, caso esta proposta mereça concordância superior e em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que, de acordo com o disposto na alínea hh), do ponto I, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorize a dispensa de pagamento dos valores correspondentes ao mês de março, **1887.48€\*** (valor correspondente a **108** alunos do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, **97** alunos do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins e **08** alunos do Agrupamento de Escolas Fernão Magalhães) relativo às Atividades de Animação e Apoio à Família, dos alunos do pré-escolar, de forma a atenuar os encargos, dos encarregados de educação, uma vez que, este serviço, só foi utilizado na primeira quinzena, pelos alunos do pré-escolar. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 27 de março de 2020 -----

O Chefe de Divisão -----  
(Eng. Carlos França) -----

\*António Granjo - 108 alunos = 928,74€ -----

Júlio Martins - 97 alunos= 878,74€ -----

Fernão Magalhães - 8 alunos =80,00€ -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2020.03.30.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### IV

#### PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

**1- PLANEAMENTO**

**2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

**3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

**3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, NUNO VAZ. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. ---  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**  
-----

**3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ENG. VICTOR SANTOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. ---  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**  
-----

**3.3. COLOCAÇÃO DE SINAL DE SENTIDO ÚNICO NA ENTRADA NORTE DO LARGO DA EIRA E UM SINAL DE SENTIDO PROIBIDO NO LADO SUL - PROCESSO N.º 92/20 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE DO SR. ENG.º BRUNO RUA DATADA DE 31.03.2020.-**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**1. INTRODUÇÃO-----**

A presente informação visa dar resposta ao solicitado, pela Junta e freguesia Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 240/20, relativo ao processo n.º 92/20.-----  
A solicitação referida, consiste em dois pedidos:-----

1) Colocação de um sinal de sentido único na entrada norte do Largo da Eira em Santa Cruz e do lado sul um sinal de sentido proibido.----

2) Que na rua General Ferreira Montalvão junto a Mesclatraço na placa de estacionamento proibido seja colocado "exceção de cargas e descargas".-----

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----**

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim

em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na entrada norte do Largo da Eira: Colocação de um (1) sinal de código H3 (Trânsito de sentido único) e um (1) sinal de código C1 (Sentido proibido).-----

b) Na entrada sul do Largo da Eira: Colocação de um (1) sinal de código C1 (Sentido proibido) e um (1) sinal de código H3 (Trânsito de sentido único).-----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 400,00€ (quatrocentos euros), aproximadamente.-----

De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm.-----

2.3 Relativamente ao segundo pedido, 2), entendem estes serviços que o mesmo não deve ser atendido, de acordo com a alínea a), do n.º1, do artigo 50 do código da estrada<sup>(1)</sup>, uma vez que a faixa de rodagem tem apenas 6,90m de largura, além disso, no interior do lote onde está instalada a Mesclatraço, existe um logradouro com capacidade para a realização de operações de carga e descarga.-----

### **3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.-----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

### **4. PROPOSTA DE DECISÃO-----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, o Senhor José António Oliveira Carreira, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SR. ENG.º ABEL TEIXEIRA PEIXOTO, DATADO DE 01.04.2020.**-----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4.-----

À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ RIBEIRO, DATADO DE -- 01.04.2020.**-----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado nesta informação técnica e no despacho de concordância exarado sobre a mesma pelo Chefe da DPM.-----

Em coerência, à reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na mesma, em matéria de sinalização, e, subsequentemente, se esse for o sentido de decisão expressa por este órgão autárquico, para a Assembleia Municipal para aprovação final.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.4. COLOCAÇÃO/REFORÇO DE SINALIZAÇÃO - PROCESSO N.º 174/19 - ENTRONCAMENTO DA EM 311 COM A EM 547, UNIÃO DE FREGUESIAS DE LOIVOS E PÓVOA DE AGRAÇÕES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE DO SR. ENG.º BRUNO RUA DATADA DE 27.03.2020.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**1. INTRODUÇÃO**-----

A presente informação visa dar resposta ao pedido interno, apresentado pelo Vereador, Dr. Francisco Melo. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 471/19, relativo ao processo n.º 174/19.-----

A solicitação referida, consiste na colocação e reforço da sinalização de trânsito no cruzamento entre a Estrada Municipal n.º 311 (EM311) e a Estrada Municipal n.º 547 (EM547), sito na freguesia de Oura.-----

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA**-----

2.1. Após verificação das condições existentes no local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas

as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

Na EM547, no cruzamento com a EM311: Colocação de dois (2) sinais de código B2 (Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento) com 0,6 m em ambos os lados da faixa, ainda no mesmo prumo, mas voltados no sentido oposto, colocação de dois (2) sinais de código C1 (sentido proibido) também com 0,6 m, e marcação no pavimento de linha de paragem com o símbolo "STOP",-----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), aproximadamente.-----

### **3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.-----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

### **4. PROPOSTA DE DECISÃO**-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

e) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

f) Notificar o Presidente da Freguesia de Oura, o Senhor António Eugénio Vie, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

g) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Vidago da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

h) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares

de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão;  
 ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SR. ENG.º ABEL TEIXEIRA PEIXOTO, DATADO DE 28.03.2020.**-----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4.-----

À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ RIBEIRO, DATADO DE -- 29.03.2020.**-----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme estratégia procedimental preconizada nesta informação técnica, ou seja, submetida à apreciação e deliberação do órgão executivo municipal e, se o respetivo sentido de decisão for favorável, subsequentemente à assembleia municipal, para sancionamento definitivo.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ N.º 4/2000, PEDIDO DE RECEÇÃO LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – PROCESSO N.º 22/97 – CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – FONTE DO LEITE DE BAIXO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI DATADA DE 01.04.2020.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**1-INTRODUÇÃO**-----

Através do email remetido pelo Srº Emílio Matos, a exercer funções na Caixa Geral de Depósitos, DAP - Contencioso de Empresas de Coimbra, registado nesta unidade orgânica sob o requerimento nº 914/17, constante no processo nº 22/97, vem a processo, solicitar o seguinte: "Tendo a Caixa Geral de Depósitos emitido em 24 de fevereiro de 2000, uma garantia bancária a pedido de Fernando Dias Leite, cuja beneficiária é a Câmara Municipal de Chaves por 10 566 455\$00, com três reduções solicitadas, duas em 2000 e uma em 2001, por esse Município, atualmente com o valor de 7 668,16 €, vem por este meio solicitar a V. Exª (s) que se dignem remeter a este serviço o original do termo da garantia bancária ou carta que decline o interesse da mesma".-----

**2-ANTECEDENTES**-----

**2.1**-Nos termos do disposto no artigo 28º, do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 334/95, de 15/5 e pela Lei nº 26/96, de 1/8, foi emitido em 20 de março de 2000, o alvará de loteamento nº 4/2000, em nome de Fernando Dias Leite, através do qual foi titulada a aprovação da operação de loteamento e das respetivas obras de urbanização, incidentes sobre o prédio rústico, sito no lugar da Fonte do Leite de Baixo, inscrito na anteriormente designada freguesia de Chaves sob o artigo 1547º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 03163/280797.-----

**2.2**-A caução a que se referiam os artigos 24º e 30º, ambos do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, foi prestada mediante a

garantia bancária nº 06930000152880019, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, em 24 de fevereiro de 2000, no valor de 10 566 455\$00, correspondendo em moeda atual ao montante de € 52 705,25 ( cinquenta e dois mil setecentos e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).-----

**2.3-**Para realização das obras de urbanização a interessada detinha o prazo de **180 dias**, conforme cominado no referido título.-----

**2.4-**Em reunião de câmara de 11-07-2000 sob proposta da informação técnica de 07-07-2000, o Executivo deliberou:-----

- -Deferir o pedido de receção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará nº 4/2000, nomeadamente Arruamento, rede de Abastecimento de Água, redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais e rede de Rega do Espaço Verde da Zona de Lazer, orçados naquela data no montante de **6 982 790\$00**, e reduzir o valor da caução, prestada mediante garantia bancária, para o montante de 3 778 779\$00, correspondente em moeda atual a **18 848,47 €**.-----

- Permitir que o loteador concluísse todos os trabalhos inerentes à Valorização paisagística do loteamento - Plantação de árvores e arbustos, sementeira da relva e colocação de papeleiras e bancos até ao terminus da Primavera do ano de 2001.-----

**2.5-**Em reunião do Executivo de 21-11-2000, com base na informação técnica de 17-11-2000, foi deliberado reduzir o valor da caução, para o valor de 3 225 729\$00 (a que corresponde em moeda atual o valor de **16 089,87 €**), em função dos trabalhos de Telecomunicações executados, os quais ascendiam ao montante de 614 500\$00.-----

**2.6-**Em reunião de câmara de 19-12-2000, mediante a informação técnica de 15-12-2000, o Executivo deliberou reduzir o valor da caução para o montante de **1 537 329\$00**, face ao parecer da EDP-Distribuição - Carta com a referência 0970/CHV, de 13-12-2000, relativamente à execução das infraestruturas elétricas no loteamento orçadas no montante de **1 876 000\$00**.-----

**2.7-**Decorrido, aproximadamente sete anos, após a emissão do alvará de loteamento nº 4/2000, o promotor entendeu vir a processo, sob o requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 408, em 09-01-2007, solicitar a receção definitiva das obras de urbanização, tituladas pelo alvará supra referido.-----

**2.8-**No âmbito da apreciação do pedido de receção definitiva das obras de urbanização, através da informação técnica de 14-03-2007<sup>1</sup>, da minha autoria, enquanto exercia funções na anteriormente designada Divisão de Gestão Territorial, foi proposto para que o presente processo, estivesse presente numa reunião de câmara, para o Executivo adotar as seguintes resoluções:-----

- Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, a Câmara Municipal deliberasse indeferir o pedido de receção definitiva das obras de urbanização, tituladas pelo alvará nº 4/2000.-----

- Deliberasse caducar o alvará de loteamento nº 4/2000, emitido em nome de Fernando Dias Leite, em 20-03-2000, em virtude de naquela data não ter concluído as obras de urbanização, com a incidência apenas no lote nº 8. -----

- A caducidade do referido título não poderá produzir efeitos sobre os lotes nº 1, ao lote nº 7, nos termos do disposto no artigo 38º do diploma acima referido.-----

- Deliberasse notificar o promotor para, no prazo de 10 dias, vir a processo dizer o que se lhe oferecer, sobre o sentido provável da

---

<sup>1</sup> Constante no processo a folhas nº 549 à nº 553.-----

deliberação que recair sobre a presente informação técnica, nos termos do disposto no artigo 100º e seguintes do código de Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15/11, na sua versão final.-----

- Deliberasse pronunciar-se, relativamente à proposta mencionada no item 3.3.4, da informação de 14-03-2007, relativamente às regras expressas no artigo 9 do Regulamento do Plano Diretor Municipal, em vigor naquela data.-----

- Notificar o promotor do teor da presente informação técnica, acompanhada de todos os pareceres mencionados na mesma.-----

**3-DA RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO INERENTES À EXECUÇÃO DO ARRUAMENTO, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS; REDE DE INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES. TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 4/2000**-----

**3.1**-Por leitura do Auto de Receção Definitiva, das obras de urbanização, constante no processo a folha nº567, as obras inerentes ao Arruamento, rede de Abastecimento de Água e redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, orçadas no montante de € 33 583,02 ( trinta e três mil quinhentos e oitenta e três euros e dois cêntimos), são passíveis de serem objeto de receção definitiva.-----

**3.2**-As obras de Telecomunicações, executadas nesta operação urbanística, orçadas no montante de € 3 065,11 (três mil e sessenta e cinco euros e onze cêntimos), foram objeto do parecer do Engº José Luís Figueiredo Araújo, de 16-02-2007, a exercer funções naquela data na anteriormente designada Divisão de Abastecimento Público.-----

**3.3**-A EDP-Distribuição, S.A comunicou ao Município de Chaves, através da Carta 566/07/TMPC, de 29-05-2007, o parecer favorável, com vista à receção definitiva das obras de Eletricidade, orçadas no montante de € 9 357,45 (nove mil trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e tituladas pelo alvará de loteamento nº 4/2000.-----

**4-DA RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE VALORIZAÇÃO PAISAGÍSTICA, TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 4/2000**-----

**4.1**-As obras de Valorização Paisagística, orçadas nos montantes de 4 189,90 € e executadas nesta operação urbanística foram objeto do parecer favorável e condicionado da Eng Salomé Carneiro, a exercer funções no Setor de Parques, Jardins e Quinta do Rebentão. (INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 158/2013, datada de 09-10-2013), **para sua receção provisória.**-----

**4.2**-Mediante o ofício com a referência 1121/DGOT/2013, registado com o nº 5598, de 05-11-2013, o Srº Fernando Dias Leite, tomou conhecimento da **INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 158/2013**, datada de 09-10-2013).-----

**5-DA LEGALIZAÇÃO DAS CAVES DAS HABITAÇÕES CONSTRUÍDAS EM DESCONFORMIDADE COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 4/2000.**-----

**5.1**-O Srº Fernando Dias Leite, enquanto titular das autorizações administrativas emitidas para os primeiros sete lotes, desrespeitou quer a disciplina urbanística do loteamento (com a construção de caves naquelas habitações unifamiliares), quer as infraestruturas públicas previstas nesta operação urbanística ( com a ligação das águas pluviais incidentes nos referidos lotes na rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e com a construção de uma rampa de acesso ao lote nº 7, deformando o passeio, na largura de aproximadamente 3 m, ficando dessa forma intransitável para os peões).-----

**5.2**-Atualmente, com as novas regras de edificabilidade previstas no artigo 19º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado em Diário da República, 2ª Série, em 18 de abril de 2018, através do Aviso nº 5233/2018, **é possível legalizar as**

**referidas caves, construídas nas habitações unifamiliares existentes nos lotes nº 1 ao lote nº 7, do loteamento titulado pelo alvará nº 4/2000.**-----

**5.3-** Neste contexto, o promotor, em conjunto com os proprietários dos lotes nº 1 ao nº 7, devem vir a processo, requerer a alteração à licença titulada pelo alvará de loteamento nº 4/2000, para legalização das caves, construídas, nos termos do disposto no artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

**6-CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO**-----

**6.1-** Considerando que, no presente processo, registado com o nº 22/97, o alvará de loteamento nº 1/2009, foi emitido em 13 de agosto de 2009, com o prazo de execução das obras de urbanização de 180 dias.-----

**6.2-** Considerando que o Srº Fernando Dias Leite, é ainda titular do alvará de loteamento nº 4/2000, emitido em 20 de março de 2000 e foi o promotor das construções erigidas nos lotes nº 1 ao nº 7, construídas sob as autorizações tituladas pelos alvarás nº 744/2000, 745/2000, 752/2000, 753/2000, 629/2000, 604/2000 e 603/2000, respetivamente;---

**6.3-** Considerando que, na presente data, o alvará de loteamento nº 4/2000, encontra-se válido e eficaz, em virtude de não ser sido objeto de caducidade da licença, conforme proposto na informação técnica de 14-03-2007, pelas razões expressas na alínea c), do nº 2 do artigo 38º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final.-----

**6.4-** Considerando que, atualmente, com as novas regras de edificabilidade previstas no artigo 19º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado em Diário da República, 2ª Série, em 18 de abril de 2018, através do Aviso nº 5233/2018, é possível legalizar as referidas caves, construídas nas habitações unifamiliares existentes nos lotes nº 1 ao lote nº 7, do loteamento titulado pelo alvará nº 4/2000.-----

**6.5-** Considerando que as obras inerentes à Valorização Paisagística do loteamento, ainda não foram recebidas provisoriamente pelo Executivo;

**6.6-** Considerando ainda que, a garantia bancária nº 06930000152880019 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, em 24 de fevereiro de 2000, encontra-se válida e eficaz para o valor de **€ 7 668,16 (sete mil seiscentos e sessenta e oito euros e dezasseis cêntimos)**, correspondendo em moeda antiga ao valor de 1 537 329\$00.-----

**7-PROPOSTAS DE DECISÃO**-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

**7.1-** Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações:-----

**7.1.1-** Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9/9, a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de receção definitiva das inerentes ao Arruamento, rede de Abastecimento de Água, redes de Drenagem de Águas residuais Domésticas e Pluviais, rede de Infraestruturas Elétricas e rede de Telecomunicações, tituladas pelo alvará de loteamento nº 4/2000.-----

**7.1.2-** Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Câmara Municipal **notifique o promotor e os proprietários dos lotes nº 1 ao nº 7, para no prazo de 30 dias, virem a processo, requerer a alteração à licença titulada pelo alvará**

**de loteamento nº 4/2000, para legalização das caves, construídas sem controlo prévio, por parte da administração.**-----

**7.2-**Propõe-se que seja comunicado à Caixa Geral de Depósitos, - Avenida João XXI, nº 63, 1000 - 300 LISBOA (através de ofício com aviso de receção), que a garantia bancária nº 06930000152880019, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, em 24 de fevereiro de 2000, no valor de 10 566 455\$00 e atualmente válida para o montante de € 7 668,16 (sete mil seiscentos e sessenta e oito euros e dezasseis cêntimos), ainda é necessária, em virtude de ainda não terem sido recebidas definitivamente as obras de Valorização Paisagística do loteamento titulado pelo alvará nº 4/2000.-----

**7.3-**Tendo em vista a **receção provisória** das obras de Valorização Paisagística, tituladas pelo alvará de loteamento nº 4/2000 (cujo projeto de execução consta no processo a folhas nº 309 à nº 324 e parecer favorável e condicionado- INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 158/2013, a folhas nº 568 à nº 569), **propõe-se que o presente processo, registado com o nº 22/97, seja encaminhado para à Unidade Flexível de 2º Grau de Obras Públicas**, para elaboração do competente Auto de Vistoria, o qual será elaborado, no seguimento da realização de uma vistoria técnica às respetivas obras de urbanização, por uma comissão, a que se refere o nº 2 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, o qual aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, da qual fará parte a interessada ou seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal, a exercerem funções na Divisão de Obras Públicas, conforme PROPOSTA Nº 1/DGOT-DOP/2019, de 12 de março de 2019. presente em reunião de câmara de 18 de março de 2019.-----

**7.4-**Dê-se a conhecer ao promotor do empreendimento o teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao presente loteamento, devendo apresentar, **no prazo de 10 dias**, as fotocópias das certidões da Conservatória do Registo Predial, das habitações construídas nos lotes nº 1 ao nº 7, bem como dar-lhe a conhecer o teor do Auto de Vistoria supra referido, bem como os pareceres mencionados no item 3.2 e 3.3, da presente informação técnica.-----

**7.5-**Após a apresentação das certidões da Conservatória do Registo Predial, referidas no anterior parágrafo, por parte do titular do alvará de loteamento nº 4/2000, os proprietários dos lotes nº 1 ao nº 7, deverão ser notificados, para **no prazo de 30 dias**, virem a processo, requerer a alteração à licença titulada pelo alvará de loteamento nº 4/2000, para legalização das caves, construídas sem, controlo prévio, por parte da administração, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

À Consideração Superior.-----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRA. ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE -- 01.04.2020.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 02.04.2020.**-----

À reunião de Câmara.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.7. EXPOSIÇÃO - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - CARLOS ANTÔNIO CAMPO GRANDE RIBEIRO - LOTEAMENTO DOS FORTES, LOTE 7 - SANTA MARIA MAIOR - P.542/00 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 93/SAA/2020, DA COORDENADORA TÉCNICA, ISABEL PRESA.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**I -INTRODUÇÃO/ANTECEDENTES**-----

Veio o requerente, através do requerimento n.º 521/20, em 27/02/2020, solicitar que não seja declarada a caducidade do processo n.º 542/00, referente a uma operação urbanística, consubstanciada em alterações à habitação unifamiliar, situada no lote n.º 7, do Loteamento dos Fortes, em Chaves, uma vez que pretende apresentar, num prazo de 120 dias, projeto de alterações.-----

A construção da habitação unifamiliar de rés do chão e andar, teve início em 2001, cujo processo de licenciamento n.º 542/00 deu origem à licença de obras inicial n.º 277/01.-----

Foram posteriormente aprovadas alterações ao projeto, nomeadamente alteração na compartimentação e alteração de vãos e aumento de área de construção, cuja comunicação prévia foi emitida em 21/01/2014, na sequência do pedido efetuado através do requerimento n.º1268/13.-----

Através do requerimento n.º1122/14, de 02/07/2014, vem o interessado requerer o licenciamento, por mais 360 dias, das obras que faltam concluir.-----

Foi deferido o pedido de licenciamento, por despacho de 27/08/2014, de todos projetos apresentados, decisão dada a conhecer através do of. 670/GUT/14, em 29/08/2014.-----

De seguida veio o interessado requerer prazo para solicitar a emissão do alvará e não apresentou os elementos essenciais que acompanham o pedido. O livro de obra que consta no processo também não têm qualquer registo de trabalhos realizados. -----

Foi deferido, por despacho de 11/09/2015 esse pedido, no entanto nunca foram liquidadas as competentes taxas para a execução desses trabalhos que faltavam realizar. -----

Aos 26.05.2017, foi deliberado, por unanimidade, em Reunião do Executivo Municipal, declarar a caducidade, nos termos do n.º 2, do artigo 71, do D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro e ulteriores alterações, sujeito a audiência dos interessados, à luz do disposto no n.º 5 do mesmo artigo.-----

**II -ANÁLISE DA PRETENSÃO**-----

Agora, no prazo de 10 dias, o requerente veio em sede de audiência dos interessados, prevista no artigo 121 e seguintes do CPA, apresentar a presente exposição.-----

Após estudo e análise da mesma, verificou-se que não são apresentados novos elementos que contrariem o sentido da decisão praticada na Reunião de Câmara, ou seja, apenas solicitam um prazo, de mais 120 dias, para apresentar projeto de alterações, caso este pedido seja deferido.-----

**III-PROPOSTA/DECISÃO**-----

Posto isto e uma vez que não há, salvo melhor opinião, matéria suficiente para ser apreciado o pedido do interessado deverá, numa próxima Reunião do Executivo Municipal, tornar-se definitiva a decisão, declarando-se a sua caducidade. -----

Após deliberação, deverá notificar-se o requerente de decisão praticada e chamando a atenção que, nos termos do n.º ldo artigo 72.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro e demais alterações, o titular da licença ou licenças que hajam caducado, podem requerer nova licença ou comunicação prévia e caso seja apresentada no prazo de 18 meses a contar da sua caducidade, serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior.-----  
É tudo, de momento, quanto me cumpre informar sobre esta matéria.---

À consideração superior.-----  
Chaves, 16 de março de 2020-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRA. ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 16.03.2020.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação/proposta infra.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 17.03.2020.**-----

Á Reunião de Câmara.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.8. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA E COMÉRCIO, PROJETO DE ALTERAÇÕES/LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA - PROCESSO N.º 297/01 - IDALINA SEVIVAS TEIXEIRA - LUGAR DE QUINTELA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO MARTINS DATADA DE 31.03.2020.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

#### **I - INTRODUÇÃO**

-----

##### **1.1- Pretensão:**

-----

A Sr.ª Idalina Sevivas Teixeira através do requerimento n.º 2478/19, apresenta elementos para cumprimento do solicitado na informação técnica n.º 1419/SCOU/2019.-----

##### **1.2- Localização**

-----

O edifício em causa localiza-se no Lugar da Quintela- Santa Cruz, Freguesia de Outeiro Seco em Chaves.-----

#### **II - ANTECEDENTES**

-----

Aos 12/05/2003 foi celebrado acordo para a realização de obras sob condição de deferimento de pedido de obras particular, obras essas a integrar no domínio público municipal, com vista a garantir a boa execução e orçamentadas no valor de 43 688,93 €.-----

A 27/05/2003 foi emitido o alvará de licença de obras n.º 214/03 referente a um prédio de habitação coletiva e comercio composto por 7 pisos (2 abaixo da cota de soleira). Possui ainda alterações ao projeto, alvará n.º 142/08.-----

A 06/04/2005 foi emitida a certidão de propriedade horizontal.-----  
Através do requerimento n.º 809/17 a Srª Idalina Sevivas Teixeira veio solicitar a receção provisória das obras e libertação de caução no valor de 43 688,93 €. Mais se informa que houve alterações no decorrer das obras. Alterações, essas, que se encontram descritas no retrocitado requerimento (folha n.º 1654 do respetivo processo), as

quais foram objeto de acordo, provavelmente verbal, com o Sr. Vereador Arquiteto Penas, em substituir alguns equipamentos bem como a gestão do espaço, passando este a estar vedado. Sobre este requerimento recaiu a informação técnica de 07/07/2017, na qual é convocada a respetiva vistoria.-----

Assim, a comissão de vistorias elaborou o auto a 01/08/2017, no qual se menciona que as obras de urbanização levadas a efeito no âmbito da edificação do prédio de habitação coletiva, não se encontravam executadas de acordo com os projetos aprovados e licenciados, pelo que foi indeferido o pedido de restituição da caução solicitada, informação técnica de 02/08/2017.-----

Através do requerimento n.º 930/18, de 10 de Maio, a Sr<sup>a</sup> Idalina Sevivas Teixeira veio solicitar novamente a receção provisória das obras e libertação de caução no valor de 43 688,93 €.

Através do requerimento n.º 1932/18, de 14 de Setembro, a Sr<sup>a</sup> Idalina Sevivas Teixeira veio apresentar o NIB bancário para a restituição da caução.

A Sr<sup>a</sup> Idalina Sevivas Teixeira através do requerimento n.º 2329/18, de 7 de Novembro, veio solicitar o agendamento de uma reunião com vista à libertação de caução. Sobre este requerimento recaiu a informação técnica de 04/01/2019.

O processo em causa, foi-me remetido para conveniente informação. Assim, agendou-se uma reunião a 22/01/2019, com o promotor, Sr. Guilhermino Nóbrega, Dr. Luís Areias, Eng. José Armindo, e Conceição Martins. Dessa reunião o promotor acordou que iria apresentar os projetos de alterações em conformidade com o existente no local.

A Sr.<sup>a</sup> Idalina Sevivas Teixeira através do requerimento n.º 228/19, de 28 de Janeiro, apresentou as telas finais da arquitetura (arranjos exteriores), referentes às alterações levadas a efeito no decorrer da obra de execução das infraestruturas e nos termos do acordo celebrado entre o município e o promotor, no âmbito do processo de licenciamento de um edifício de habitação coletiva, sobre a qual recaiu a informação técnica n.º 539/SCOU/2019.

A Sr.<sup>a</sup> Idalina Sevivas Teixeira através do requerimento n.º 1498/19, de 17 de Julho, apresentou as telas finais da arquitetura (arranjos exteriores), referentes às alterações levadas a efeito no decorrer da obra de execução das infraestruturas e nos termos do acordo celebrado entre o município e o promotor, no âmbito do processo de licenciamento de um edifício de habitação coletiva, sobre a qual recaiu a informação técnica n.º 1419/SCOU/2019, estando presente em reunião do executivo Municipal de 02/09/2019.

### **III - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO**

A Sr.<sup>a</sup> Idalina Sevivas Teixeira através do requerimento n.º 2478/19, apresenta elementos para cumprimento do solicitado na informação técnica n.º 1419/SCOU/2019, nomeadamente os projetos de especialidades (referentes às alterações), rede de telecomunicações e elétrica, os quais não se encontravam retratados nos projetos licenciados.

Os projetos de especialidades, nomeadamente as alterações à rede de telecomunicações e elétrica estão retratados nos projetos apresentados, bem como se encontra anexa informação n.º 024/2020 da Unidade Flexível de Recursos Operacionais, Sector de Eficiência Energética, na qual refere que as infraestruturas se encontram executadas pela requerente e em utilização pelas operadoras.

Face ao exposto, e tendo em atenção o solicitado pelo promotor através do requerimento n.º 228/19, - aprovação das alterações/telas finais (arranjos exteriores) - levadas a efeito no decorrer da execução das

obras de urbanização tituladas pelos alvarás n.º 214/03 e n.º142/06 e aditamento n.º 8/18 cumpre informar que:-----

1- Relativamente ao projeto de alterações apresentadas- arranjos exteriores - merecem parecer favorável.-----

2- A eliminação do parque infantil aprovado e que consta da planta de arranjos exteriores titulados pelos alvarás n.º 214/03 e n.º142/06 e aditamento n.º 8/18, merece parecer favorável, em virtude da nova proposta de arranjos exteriores propor:-----

2.1- Uma zona de lazer de acesso público, mantendo a área de cedência inicial;-----

2.2- A baía de estacionamento prevista na Rua Capitão Alípio de Oliveira mantém-se;-----

2.3- A delimitação da área onde estava previsto o parque infantil não respeitar a planta existente, esta devido à instalação de um PT numa dessa área, continuando de acesso publico.-----

3- Os projetos de especialidades, nomeadamente a rede de telecomunicações e elétrica já estão retratados nos projetos apresentados;-----

Consta ainda do processo o auto de receção provisória das obras de urbanização.-----

Considerando ainda que foi ainda solicitado, através de mail ao responsável pela EDP de Vila Real, a vistoria à rede de infraestruturas elétricas, com vista à sua receção provisória.-----

Considerando que, não constam do processo os seguintes elementos com vista à apreciação do pedido de receção provisória das obras de urbanização:-----

►Livro de obra referente às infraestruturas;-----

►Termo de responsabilidade do diretor das obras de urbanização, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 63º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;-----

►Termo de responsabilidade de execução das Infraestruturas ITUR, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21/5, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31/7.-----

►No âmbito da realização das obras, e dadas as alterações ao traçado das infraestruturas de telecomunicações a promotora deverá apresentar CD, com os referidos traçados finais, de acordo com o disposto no artigo 13º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.--

►No âmbito da realização das obras de urbanização, deverá apresentar parecer da EDP no qual seja referido a receção provisória das referidas obras.-----

#### **IV - ANÁLISE DO PEDIDO**-----

4.1-Por leitura do Auto de Receção Provisória, datado de 16/03/2020, e constante no processo, o qual se reproduz na presente informação técnica para todos os efeitos legais, conclui-se que as obras de urbanização executadas em espaço de domínio publico e na área cedida ao domínio publico, nomeadamente a execução de Arruamentos, as Redes de Abastecimento de Agua, Drenagem de Aguas Residuais Domesticas, Pluviais e Valorização Paisagística, encontram-se executadas, sendo as mesmas passíveis de serem objeto de receção provisória.-----

4.2-A EDP-Distribuição foi contatada por via mail, aguardando-se a sua comunicação.-----

4.3- Relativamente à restituição da caução, informa-se o promotor que o valor a ser restituído importa no valor de 25 740,36 €. A sua restituição só poderá ser efetuada após a aprovação das Telas finais referentes aos alvarás n.º 214/03 e n.º142/06 e aditamento n.º 8/18, bem como se verifique, que as obras de urbanização (arranjos

exteriores) se encontram executadas em conformidade com os respectivos projetos licenciados.-----

4.4- As telas finais apresentadas com os traçados definitivos das obras de execução das infraestruturas realizadas não se vê quaisquer inconvenientes na sua aprovação.-----

4.5- A câmara municipal deve proceder a restituição da caução existente no Município de Chaves no valor de 25 740,36 €, de acordo o disposto no n.º 5 do artigo 54.º e n.º 3 do artigo 87.º do RJUE conjugado com o disposto no artigo 295 do Código de Contratos Públicos, -----

- a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução; -----
- b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução; -----
- c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução; -----
- d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução; -----
- e) No final do quinto ano, os 10 % restantes. -----

**Artigo 295.º Liberação da caução** -----

1 - O regime de liberação das cauções prestadas pelo cocontratante deve ser estabelecido no contrato, não podendo as partes acordar em regime diverso durante a fase de execução contratual, salvo havendo fundamento de modificação do contrato que justifique uma alteração do regime de liberação das cauções e desde que sejam respeitados os limites previstos no presente Código. -----

2 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem prestados ou entregues os bens ou serviços correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo contraente público. -----

3 - Nos contratos em que não haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do cocontratante. -----

4 - Nos contratos em que haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo igual ou inferior a dois anos, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o termo do respetivo prazo. -----

5 - Nos contratos referidos no número anterior em que o prazo aí referido das obrigações de correção de defeitos seja superior a dois anos, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos: -----

- a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução; -----
- b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução; -----
- c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução; -----
- d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução; -----
- e) No final do quinto ano, os 10 % restantes. -----

**V - PROPOSTA DE DECISÃO**-----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, julgo, salvo melhor que a decisão deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo, para a emissão de competente decisão administrativa de:-----

5.1- Propor que seja adotada a deliberação no sentido de deferir o pedido de aprovação das telas finais referentes aos alvarás n.º 214/03 e n.º142/06 e aditamento n.º 8/18, nome de Idalina Sevivas Teixeira,

no Lugar de Quintela-Santa Cruz, que contempla as alterações dos arranjos exteriores, não havendo alteração das áreas cedidas anteriormente ao Município.-----

5.2- Solicitar à requerente os seguintes elementos com vista à apreciação do pedido de receção provisória das obras de urbanização:-

▶Livro de obra referente às infraestruturas;-----

▶Termo de responsabilidade do diretor das obras de urbanização, nos termos do disposto n° 1 do artigo 63° do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;-----

▶Termo de responsabilidade de execução das Infraestruturas ITUR, de acordo com o disposto na alínea d) do n° 1 do artigo 43° do Decreto-Lei n° 123/2009, de 21/5, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 92/2017, de 31/7.-----

▶No âmbito da realização das obras, e dadas as alterações ao traçado das infraestruturas de telecomunicações a promotora deverá apresentar CD, com os referidos traçados finais, de acordo com o disposto no artigo 13° do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.--

▶No âmbito da realização das obras de urbanização, deverá apresentar parecer da EDP no qual seja referido a receção provisória das referidas obras.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRA. ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE -- 06.04.2020.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação/proposta infra.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 06.04.2020.**-----

À reunião de Câmara.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.9. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ N.º 4/91, PEDIDO DE ALTERAÇÃO - PROCESSO N.º 709/19 - TEMPO PRIMÁRIO, UNIPessoal, LDA. - LUGAR DE PEDRETE, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ARQ.ª SUSANA FERNANDES DATADA DE 27.03.2020.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**1. INTRODUÇÃO**-----

A *TEMPO PRIMÁRIO - UNIPessoal LDA*, através do requerimento n° 175/20, referente ao processo n° 709/19, na qualidade de proprietária, veio apresentar os projetos de aditamento das obras de urbanização, referente a uma "alteração à licença de operação de loteamento", incidindo sobre o lote n°1 do loteamento com alvará n° 4/91, localizado no lugar de Pedrete, Alto da Forca, freguesia de Santa Maria Maior.--

**2. ANTECEDENTES/ENQUADRAMENTO**-----

**2.1.** A 3 de fevereiro de 2020, em reunião do Executivo Municipal foi deliberado aprovar a alteração à licença de alvará de loteamento, incidindo sobre o lote n° 1, no seguimento da informação técnica n° 212/SCOU/2020. -----

2.2. Na mesma deliberação foi solicitado à requerente a apresentação dos projetos de alteração das obras de urbanização subjacentes à alteração do alvará de loteamento acima aprovada.-----

2.3. A alteração consiste, sucintamente, na divisão do lote nº 1 em 12 lotes, destinando um lote a habitação coletiva (onde atualmente já se encontra um edifício de habitação coletiva) e 11 lotes destinados a edifícios de habitação unifamiliar. -----

2.4. Prevê ainda ceder para o domínio público área para infraestruturas viárias e espaços verdes.-----

### 3. SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR-----

3.1. A acompanhar o requerimento n.º 175/20 são entregues os seguintes elementos:-----

a) Cd;-----

b) Aditamento ao Projeto de vias de comunicação/paisagismo, acompanhado de termo de responsabilidade, medições e estimativa orçamental (Eng.º Artur Alfredo Duarte Dias);-----

c) Aditamento ao Projeto de infraestruturas hidráulicas (abastecimento, residuais e pluviais) acompanhado de termo de responsabilidade, medições e estimativa orçamental (Eng.º Artur Alfredo Duarte Dias);-----

d) Aditamento ao Projeto de infraestruturas de eletricidade, acompanhado de termo de responsabilidade, medições e estimativa orçamental (Eng. Elísio dos Santos Louçano);-----

e) Aditamento ao Projeto de infraestruturas de telecomunicações em urbanizações ITUR, acompanhado de termo de responsabilidade, medições e estimativa orçamental (Eng. Elísio dos Santos Louçano).-----

3.2. A acompanhar o requerimento n.º 368/20 são entregues os seguintes elementos:-----

a) Cronograma dos trabalhos (24 meses);-----

b) Justificação para a não entrega do projeto de gás;-----

3.3. Pelo requerimento n.º 479/20, vem apresentar correções aos seguintes elementos decorrentes dos pareceres da DAR e da DRO:-----

a) Aditamento ao Projeto de vias de comunicação/paisagismo, acompanhado de termo de responsabilidade, medições e estimativa orçamental (Eng.º Artur Alfredo Duarte Dias);-----

b) Aditamento ao Projeto de infraestruturas de telecomunicações em urbanizações ITUR, acompanhado de termo de responsabilidade, medições e estimativa orçamental (Eng. Elísio dos Santos Louçano);-----

c) Projeto de rede de gás natural, acompanhado de termo de responsabilidade (Eng.º Artur Alfredo Duarte Dias).-----

3.4. Pelo requerimento n.º 546/20, vem apresentar correção aos seguintes elementos, em função da informação da DOP:-----  
Estimativa orçamental das vias de comunicação (45.438,00€).-----

3.5. Elementos relativos à qualidade de titular, bem como à habilitação do técnico autor do projeto de vias de comunicação e de infraestruturas hidráulicas, termo do coordenador, levantamento topográfico, termo de acessibilidades e termo de responsabilidade de conformação geral do ruído encontram-se no processo a coberto do requerimento n.º 2773/19.-----

### 4. ANÁLISE PROCESSUAL-----

4.1. A proprietária do lote nº 1, vêm apresentar os projetos de especialidades referentes às obras de urbanização de alteração ao alvará de loteamento 1/06, com vista ao deferimento da alteração ao licenciamento.-----

4.2. Face aos elementos apresentados ao processo pela interessada, e sem prejuízo da responsabilidade dos projetistas no que concerne ao conteúdo técnico dos projetos de execução inerentes às obras de

urbanização em causa, atendendo às diversas especificidades dos projetos, pela informação técnica n.º 284/SCOU/2020, com despacho superior de 12/2/2020 foi solicitado a colaboração/parecer a diversas unidades orgânicas do Município bem como a entidade externa ao Município, a saber:-----

- a) EDP - Distribuição de energia SA, sobre o aditamento ao projeto de infraestruturas de eletricidade;-----
- b) Divisão de Recursos Operacionais (DRO) aditamentos aos projetos de infraestruturas de eletricidade e de ITUR;-----
- c) Divisão de Águas e Resíduos (DAR), sobre o aditamento aos projetos de infraestruturas hidráulicas e ainda no que concerne ao espaço destinado à recolha de resíduos;-----
- d) Divisão de Obras Públicas (DOP), para verificar os trabalhos, medições e estimativa orçamental prevista.-----

**4.3.** Nesse seguimento, as referidas unidades orgânicas entenderam pronunciar-se favoravelmente, após algumas correções entretanto apresentadas pela requerente a coberto dos requerimentos n.º 479/20 e n.º 546/20, conforme informações constantes do processo:-----

- a) DRO, parecer n.º 38/2020 de 14/02/2020;-----
- b) DAR, parecer de 17/02/2020;-----
- c) DOP, parecer n.º 62/2020 de 28/02/2020;-----

**4.4. Rede de distribuição elétrica:**-----

- a) A EDP - Distribuição de energia SA, pelo ofício com a referência n.º - *Carta n.º 6/20 D-DSAN-AAD-ALR*, de 23/3/2020, emitiu parecer favorável com condições de licenciamento; -----
- b) Do conteúdo integral do referido parecer, anexo à presente informação, deverá ser dado a conhecer à requerente para cumprimento integral do mesmo; -----
- c) De acordo com o solicitado no mesmo, as condições expressas no parecer deverão ser vertidas no alvará de licenciamento e remetida cópia do referido documento à mencionada entidade. -----

**4.5. Rede de Distribuição de Gás:** -----

- a) Segundo informação da concessionária *Duriensegás*, os arruamentos confrontantes com os lotes a criar serão atualmente servidos por rede de gás natural;-----
- b) A requerente propõe que a execução de cada ramal de distribuição a cada lote até 10 metros, seja executada pela concessionária, informação corroborada via mensagem de correio eletrónico pela concessionária *Duriensegás*, que se anexa a esta informação;-----
- c) Na mesma comunicação eletrónica é referido que, a requerente terá que suportar o custo de reposição de pavimentos, situação já contemplada na estimativa orçamental apresentada, e ainda suportar taxas a aplicar; -----
- d) Face ao exposto, coloca-se à consideração superior, assumir a estratégia procedimental proposta pela requerente, propondo como **condição** de licenciamento a repartição destes encargos.-----

**4.6. Caução:** -----

- a) De acordo com o artigo 54.º do RJUE, para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização deverá ser prestada caução a favor da Câmara Municipal nos moldes definidos n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do referido artigo;-----
- b) Assim, para a determinação do montante da caução, calculada de acordo com n.º 3 do referido artigo, foi solicitada a colaboração das diversas unidades orgânicas do Município acima mencionadas, que culminou na elaboração do quadro a seguir apresentado, totalizando o valor da caução a prestar em **88.533,85€**:-----

CÁLCULO DO VALOR DA CAUÇÃO		
Especialidade	Valor	Observação
Vias de comunicação e paisagismo	45 438,00 €	Estimativa orçamental apresentada pelo requerimento n° 546/20
<b>Infraestruturas hidráulicas</b>		
Abastecimento de água	3 556,40 €	Estimativa orçamental apresentada pelo requerimento n° 175/20
Saneamento pluvial	4 863,75 €	Estimativa orçamental apresentada pelo requerimento n° 175/20
Saneamento residual	4 709,80 €	Estimativa orçamental apresentada pelo requerimento n° 175/20
<b>Infraestrutura de telecomunicações</b>	7 617,50 €	Estimativa orçamental apresentada pelo requerimento n° 175/20
<b>Infraestrutura elétricas</b>	15 552,50 €	Estimativa orçamental apresentada pelo requerimento n° 175/20
<b>Rede de gás</b>	2 580,00 €	Estimativa orçamental apresentada pelo requerimento n° 479/20
<b>Sub-total</b>	<b>84 317,95 €</b>	
Acresce 5% destinado a encargos de administração (n°3, art.54° RJUE)	4 215,90 €	
<b>TOTAL DA CAUÇÃO A PRESTAR</b>	<b>88 533,85 €</b>	

4.7. Assim, considera-se que os projetos de especialidades apresentados, referentes às obras de urbanização necessários para a alteração ao alvará de loteamento n° 4/91 com obras de urbanização se encontram instruídos de acordo com a portaria n° 113/2015 nomeadamente no que concerne à responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, com as condições acima referidas, estará em condições de se propor a sua aprovação superior, conforme o preceituado no n.º 7 do artigo 27.º do D.L. n.º 555/99 de 16/12 na sua redação atual.-----

#### 5. PROPOSTA DE DECISÃO-----

5.1. Em coerência com o enunciado, assumindo, salvo melhor opinião, que a decisão deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, coloca-se à consideração superior, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo, para a emissão de competente decisão administrativa, propondo para o efeito a seguinte estratégia procedimental:-----

a) Em primeiro lugar, aceitar a repartição dos encargos inerentes às obras de urbanização da especialidade de gás, mais concretamente a execução dos ramais, possa ser assegurada pela respetiva concessionária que serve atualmente os arruamentos tal como assumido pela mesma, devendo constar está como **condição** do eventual licenciamento;-----

b) Caso a proposta anterior mereça acolhimento, coloca-se à consideração superior proposta de decisão de **deferimento** com condições, do pedido de licenciamento consubstanciado na alteração ao alvará de loteamento n.º 4/91 com obras de urbanização;-----

c) A proposta de deferimento deverá incluir ainda as **condições** expressas no parecer da EDP Distribuição, SA, ofício com a referência n° - Carta n.º 6/20 D-DSAN-AAD-ALR, de 23/3/2020, em anexo, que deverão constar do título e que posteriormente remetida cópia, tal como solicitado pela referida entidade;-----

d) Por último, caso os pontos anteriores mereçam aprovação superior, de acordo com o disposto no n.º3, do artigo 76.º, do D.L. n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual, dispõe a requerente do prazo de 1 ano para requerer formalmente a emissão de aditamento ao alvará da operação de loteamento em causa, sob pena de caducidade desta deliberação, conforme o previsto no artigo 71.º do citado diploma legal, devendo

para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1 e no n.º 2 da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente:

- i. Documento comprovativo da prestação de caução, no valor de 88.533,85€; -----
- ii. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;-----
- iii. Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras;-----
- iv. Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na atividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;-----
- v. Livro de obra, com menção do termo de abertura;-----
- vi. Plano de segurança e saúde;-----
- vii. Minuta do contrato de urbanização aprovada;-----
- viii. Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente e, quando exista, em base digital (5 exemplares);-----
- ix. Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência;-----
- x. Atualização da certidão da conservatória do registo predial anteriormente entregue.-----

À Consideração Superior.-----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRA. ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE -- 27.03.2020.**-----

Atenta à fundamentação de facto e de direito enunciada na presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de o Executivo Municipal vir a adoptar uma deliberação conducente ao deferimento do pedido de alterações à licença de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 4/91, nos termos e para os efeitos preconizados no item "5. Proposta de Decisão", deste documento.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 31.03.2020.**-----

À reunião de Câmara.-----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.10. DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - PROCESSO N.º 31/20 - OASISFIRMAMENTO, LDA. - LUGAR DE LAMA, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª MARIA JOÃO CHAVES DATADA DE 06.04.2020.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**1. Introdução**-----

Vem a empresa Oasisfirmamento na qualidade de proprietária através do requerimento nº605/20 apresentar correções ao pedido de certidão de destaque formulado por requerimentos n.º 74/20 e n.º412/20 e presente em reunião de camara de 12 de março ultimo.-----

Pelos requerimentos acima citados foi solicitada a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno, de um prédio rustico descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 424/19901105 e inscrita na matriz rustica com o n.º 426 da freguesia de Vilar de Nantes.-----

**2. Localização**-----  
O prédio sobre o qual se pretende proceder ao destaque de uma parcela situa-se no lugar da Lama, (Lombo).-----

**3. Enquadramento da Pretensão**-----

**3.1. No regime jurídico**-----  
A pretensão formulada enquadra-se no preceituado no n.º 10 do artigo 6 do DL n.º 136/2014, (RJUE), observando ainda, o disposto nos n.ºs 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior, bem como se enquadra no disposto no n.º 2 do art.º 6 do Regulamento municipal de urbanização e edificação para o concelho de Chaves (RMUE), estando assim isentas de licenciamento .A instrução do pedido deverá ir ao encontro do estipulado no artigo n.º19º do RMUE.-----

**3.2. Nas disposições do Plano Diretor Municipal**-----  
O terreno no seu todo e de onde se pretende destacar, tem na sua totalidade 4091 m<sup>2</sup> (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) está inserido em classe 1 -espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-Outros Aglomerados e na categoria 4.2B- em espaços agrícolas condicionado. -----

**4. Análise da Pretensão**-----  
As alterações propostas no presente requerimento referem-se a alguns valores de áreas que de seguida se corrigem. De forma a tornar-se mais explícito foram colocados dentro de parenteses os valores anteriormente apresentados.-----  
Por análise de elementos apresentados verifica-se que:-----  
O terreno sobre o qual se pretende proceder à operação de destaque, tem uma área de 4091m<sup>2</sup> estando inserida em classe 1 -espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-outros aglomerados uma área de 3278.73m<sup>2</sup>(Nesta categoria , segundo o regulamento do plano diretor municipal para o concelho de Chaves, está prevista uma edificabilidade máxima correspondente ao índice de construção de 0.8m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>). A restante área de 812.27m<sup>2</sup> insere-se em espaços agrícolas condicionado(4.2.B).-----  
Que a parcela que ficará com o n.º do prédio mãe (designada em processo por parcela A) tem uma área de 2167.00m<sup>2</sup> estando 1636.24m<sup>2</sup> ( 1633.00m<sup>2</sup>)em espaço urbano -U3 e 530.76m<sup>2</sup> em espaços agrícolas condicionado(4.2.B).-----  
Que a parcela a destacar(m designada em processo por parcela B ) tem uma área de 1924.00m<sup>2</sup> estando 1645.53m<sup>2</sup>(1646.00m<sup>2</sup>) em espaço urbano U3 e 277.47m<sup>2</sup> (278m<sup>2</sup>)em espaços agrícolas condicionado(4.2.B).-----

**5. Proposta de decisão** -----  
Pelo supra citado considera-se que poderá ser alterado o teor da certidão a emitir no que se refere aos valores acima mencionados. Refira-se que as alterações ora propostas não poem em causa as razões de facto e de direito que levaram ao deferimento da sua emissão em reunião de Câmara no pretérito dia 2 de março.-----  
À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRA. ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE -- 07.04.2020.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com o teor da presente informação e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação, consubstanciando o deferimento do pedido de emissão de certidão comprovativa de que terá por efeito o destaque da parcela do

prédio requerido pelo interessado, está isento de licença, uma vez que se mostra cumprido o requisito legal estipulado no número 4, do Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.04.07.** -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra e no despacho de concordância exarado sobre a mesma pela Chefe da DGOT, Arq. Sofia Costa Gomes. ---  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.11. AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO - PROCESSO N.º 199/17 - BERNARDINO MONTEIRO SALVADOR - LUGAR DE MONTE MEÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE VIDAGO, ARCOSSÓ, SELHARIZ E VILARINHO DAS PARANHEIRAS - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª VITÓRIA ALMEIDA DATADA DE 26.03.2020.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**1. INTRODUÇÃO**-----

No sentido de dar cumprimento à informação técnica n.º 2059/SCOU/2019, de 28 de novembro de 2019 e conseqüente notificação através de email remetido em 05/12/2019, para o Gabinete de Projetos, veio o interessado solicitar a substituição as peças escritas e desenhadas, bem como o CD, respeitantes ao processo n.º 199/17, tendo em vista a legalização de uma operação urbanística já concluída, consubstanciada em obras de ampliação, que foi executando ao longo do tempo, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, num edifício pré-existente destinado a habitação unifamiliar, com Licença inicial n.º69, emitida em 27 de janeiro de 1982, bem como à legalização de obras de construção, de um anexo de "pequenas dimensões", destinado ao uso agrícola, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, nos termos do disposto no artigo 102-A, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, consagrado no DL 555/99 de 09/09 e ulteriores alterações, doravante designado por RJUE, sito no Lugar de Monte Meão - da freguesia de Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras) marginal á Estrada Nacional n.º2, km 19,600, lado esquerdo.-----

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**-----

2.1 Em face da Caderneta Predial Urbana emitida pelo Serviço de finanças de Chaves, o prédio de R/C e 1.º andar, com logradouro, inscrito na matriz em 1983, situado em Monte Meão, com a área total do terreno de 1000,00 m<sup>2</sup>, sendo a área de implantação do edifício de 120,00 m<sup>2</sup> e a área bruta de construção de 240,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 1333NIP da Freguesia de Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras), do concelho de Chaves, que teve origem no artigo 590º, da extinta freguesia de Vidago, cujo titular é o Sr. Bernardino Monteiro Salvador, ora requerente.-----

2.2 Pese embora a discrepância de áreas, descrita na Caderneta Predial Urbana emitida pelo Serviço de finanças de Chaves (1000m2) e a área expressa no levantamento topográfico, em formato analógico, e medida no levantamento em formato digital (1033,00m2), contudo tal diferença é de aceitar uma vez que se encontra dentro do limite admissível de 10% indicado no artigo 28º do Código do Registo Predial.-----

**3. ANTECEDENTES**

3.1 Como antecedente ao pedido de licenciamento apresentado, regista-se em Arquivo Municipal, o anterior processo de obras de 1982, em nome do Sr. Bernardino Monteiro Salvador e que se destinou a licenciar a construção de uma moradia de r/c e andar, com a área de 213,70m<sup>2</sup>, dando origem à licença de obras n.º 69, concedida em 27/01/1982.

3.2 Processo n.º 199/17, em nome do Sr. Bernardino Monteiro Salvador, tendo em vista a legalização de obras de ampliação. Em 09/01/2019 o procedimento foi rejeitado liminarmente.

**4. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO****4.1 No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação**

A pretensão, consubstancia a reposição da legalidade urbanística de várias operações urbanísticas de índole ilegal, por motivo de obras de ampliação já executadas, sem a necessária licença, num edifício existente destinado a habitação unifamiliar, com Licença inicial n.º 69, emitida em 27 de janeiro de 1982 e não dotada de autorização de utilização, bem como, obras de construção já executadas, sem a necessária licença, de um anexo de "pequenas dimensões", destinado ao uso agrícola, enquadram-se no disposto nos artigos n.º 102 e 102.º-A, do RJUE, em articulação com o artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação<sup>(2)</sup>, por sua vez precedido de vistoria municipal, realizada pela comissão municipal responsável, em conformidade com o n.º 6 do artigo 73.º-C do RMUE.

O referido Auto de Vistoria n.º 62/2019, emitido em 12/09/2019, encontra-se em anexo à presente informação.

**4.2 Instrumentos de planeamento em vigor - PDM**

Face à carta de Ordenamento, no caso em análise carta n.º 46-B, do Plano Diretor Municipal Chaves, publicado na I Série - B do Diário da República n.º 35/95, de 10 de fevereiro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/95), cujo Regulamento foi alterado em Diário da República 2.º série n.º 76 de 18 de abril de 2018, através do aviso n.º 5233/2018, o prédio objeto de análise situa-se em espaços urbanos e urbanizáveis, na categoria 1.2, União das freguesias de Vigado, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras.

O local está abrangido pela servidão administrativa da EN 2. A operação urbanística carece de parecer por parte da Infraestruturas de Portugal, IP.

**4.3 Pareceres externos**

O requerente promoveu a consulta. As infraestruturas de Portugal, S.A. emitiram parecer favorável à implantação da habitação, (legalização das obras de alteração e ampliação da habitação), condicionado nos termos do parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal.

Mais se refere, o requerente deverá dar cumprimento ao parecer favorável condicionado, emitido pelas infraestruturas de Portugal, enviado via ofício V/Ref 8282VRL181010, de 2018/11/05.

**5. CARACTERIZAÇÃO DA PRETENSÃO E ANÁLISE DO PEDIDO****5.1 Caracterização da pretensão**

O Novo pedido para o mesmo fim, tendo em vista a legalização, das obras de ampliação, que o interessado foi executando ao longo do tempo, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, num edifício existente destinado a habitação unifamiliar, com Licença inicial n.º 69, emitida em 27 de janeiro de 1982, marginal à Estrada

<sup>2</sup> Regulamento Municipal da Urbanização e da edificação, publicado em Diário da Republica, 2.ª série - N.º 207-22, de outubro de 2015, através do regulamento n.º 732/2015; RMUE.

Nacional n.º2, poderá ser atendido favoravelmente, porque tal situação encontra-se prevista no n.º9, do artigo 11.º do RJUE.-----  
 Nesse sentido, resulta deste normativo a desnecessidade de apresentação, no âmbito do procedimento de legalização, em análise, os documentos utilizados anteriormente que se mantenham válidos e adequados.-----

## **5.2 Análise da instrução do pedido**-----

5.2.0 O processo encontra-se instruído com os elementos necessários ao procedimento em análise;-----

5.2.1 São apresentados os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do projeto de arranjos exteriores, do autor do plano de acessibilidades, do projeto de estabilidade, das especialidades (abastecimento de água, águas pluviais e águas residuais), do projeto de condicionamento acústico, do projeto térmico, e ainda declaração do técnico autor do levantamento topográfico atestando a conformidade com os elementos cadastrais (folha n.º 42, do processo n.º199/17 (que em 09/01/2019 foi rejeitado liminarmente).-----

5.2.2. Pelo requerimento n.º 574/19, de 14/03/2019, o interessado apresentou fatura da água, emitida pelo DAR, de telecomunicações emitida pela operadora e da energia elétrica emitida pela EDP, folhas n.º 31, 32 e 33 respetivamente, comprovativos do fornecimento de abastecimento de água, de instalações telefónicas e de telecomunicações e da ligação á rede pública elétrica, da edificação a legalizar. -----

5.2.3 A coberto do requerimento n.º 1195/19, de 05/06/2019, o requerente opta pela exclusão da instalação de gás, ao abrigo do n.º2, do artigo 3.º, da seção I, do capítulo II, do DL 97/2017, 10/08), folha n.º64 do processo. -----

5.2.4. No referente ao Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 405/15 de 20 de novembro, o requerente apresentou apenas o Estudo do comportamento térmico. No que concerne à não apresentação do certificado energético, uma vez que não se trata de um edifício novo, mas anterior à entrada em vigor da legislação, logo não tem aplicação positiva, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 3.º do DL n.º 118/13 de 20 de agosto, alterado pelo DL 28/16 de 23 de Junho.-----

## **5.2 Quanto às regras de edificabilidade**-----

O projeto em causa reporta-se à legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar pré existente, com Licença inicial n.º69, emitida em 27 de janeiro de 1982, bem como de obras de construção, também de índole ilegal, de um anexo "com pé direito inferior a 2,20m", destinado a uso agrícola "arrumos de materiais e alfaias e um espaço destinado a galinheiro", ficando assim o referido imóvel, com uma área de implantação de 185,00 m<sup>2</sup> (150,00m<sup>2</sup> + 35,00 m<sup>2</sup>), perfazendo uma área bruta total de **335,0m<sup>2</sup>**, cujo índice de construção obtido é de  $I_c = A_{bruta} / \text{Área total do prédio} = 335,00\text{m}^2 / 1000,00\text{m}^2 = 0,33\text{m}^2/\text{m}^2$  ( $\leq 1,00 \text{m}^2/\text{m}^2$ ), inferior ao permitido para o local, categoria de espaços 1.2 - vila de Vidago. No que refere à área total de implantação total é inferior a 80% da área do prédio, bem como a área de solo impermeabilizado é inferior a 85%. Neste contexto a pretensão cumpre com o definido no articulado, no artigo 19.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves.-----

## **5.3 Quanto às infraestruturas**-----

O prédio está satisfatoriamente servido de infraestruturas (água, rede viária, saneamento).-----

#### **5.4 Quanto às acessibilidades - DL n.º 163/06, de 8 de agosto-----**

Sob o requerimento n.º 559/19, de 13/03/2019, o requerente, solicita a dispensa de adaptação de "imóvel existente - edificado em 1982", ao regime de acessibilidades previsto no DL 163/2006, de 08/08, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º, do DL 163/2006, de 08/08 (apresentando para o efeito do TR e Memória descritiva e justificativa onde explica os motivos que legitimam o incumprimento do disposto nas normas técnicas com o enquadramento no n.º 1, do artigo 10.º do DL 163/2006, de 08/08).- Face a situações análogas e tendo em consideração que se trata de uma edificação antiga propõe-se que superiormente seja ponderada a possibilidade de autorizar o não cumprimento das normas técnicas legais aplicáveis, nos termos das exceções previstas no artigo 10.º do diploma legal em referência.-----

#### **5.5 Quanto aos espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis-----**

A pretensão prevê espaço destinado a garagem, pelo que a pretensão garante o n.º mínimo de lugares de estacionamento, conforme prevê, a alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Regulamento do PDM de Chaves em vigor, cumulativamente com os artigos 39.º e 40.º do RMUE-----

#### **5.6 Verificação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, RGEU --**

O projeto está instruído com termo de responsabilidade pelo que nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 20º, do RJUE, está dispensada a verificação do interior da edificação.-----

### **6. CONCLUSÕES-----**

6.0. Em relação ao presente pedido há dois aspetos a focar, ou seja, a possibilidade de as obras de ampliação, realizadas em edificação pré-existente, poderem vir a ser legalizadas e a possibilidade de para as mesmas poder vir a ser emitido o alvará de autorização de utilização. -----

6.1 No que concerne ao primeiro aspeto, constata-se que as obras de ampliação, nos termos em que se encontram representadas no novo estudo, não consubstanciam violação dos parâmetros urbanísticos estabelecidos para o local pelo PDM de Chaves. Assim sendo, podemos afirmar a possibilidade de as mesmas virem a ser regularizadas por esta autarquia.-----

6.2. Já no que se refere ao segundo aspeto, as obras de construção do anexo de pequenas dimensões, destinado ao uso agrícola, face ao expresso no auto de vistoria n.º 62/2019, datado de 12/09/2019, produzido no âmbito do preceituado no n.º 6, do artigo 73.º-C, do RMUE, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, considerando que mesmo já se encontra retratado no novo estudo, as referidas obras também são passíveis de legalização. -----

### **7. PROPOSTA DE DECISÃO-----**

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como, o estabelecido nos diplomas aplicáveis, (artigo 102.º-A do RJUE e artigo 73.º-C do RMUE, propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

7.1 Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no artigo 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste para uma próxima reunião de Câmara ordinária do aludido órgão administrativo;-----

7.2 Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere **deferir** o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se faz referência e reconhecer que se encontram

preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;-----

7.3 Caso a Câmara municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, das obras de ampliação da habitação unifamiliar e das obras de construção de anexo, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º14, do artigo 73.º-C, do RMUE, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar;-----

7.4 Para efeito do disposto no DL n.º287/2003, de 12/11, o requerente deve no prazo de 60 dias, á emissão do alvará de utilização, fazer prova junto deste processo administrativo registado com o n.º199/17, de que procedeu à comunicação daquele título na Repartição dos Serviços de Finanças de Chaves.-----

7.5 Face ao exposto na Declaração datada de 29/11/2019 apresentada sob o presente requerimento, deverá o interessado, apresentar nestes serviços a Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido, logo que proceda ao registo do imóvel.-----

7.6 Por ultimo o requerente deverá dar cumprimento ao parecer favorável condicionado, emitido pelas infraestruturas de Portugal, enviado via ofício V/Ref 8282VRL181010, de 2018/11/05.-----

## 8. CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010, aplicáveis à pretensão

### Habitação unifamiliar e anexo (áreas em m2)

Habitação unifamiliar							
PISO	Licença inicial n.69/1982	construído	ampliação	unid.	anexo (arrumos)	unid.	TOTAL
Piso 0		150,00		m2	35,00	m2	
Piso 1		150,00		m2			
<b>TOTAL</b>	213,70	300,00	86,30	m2	35,00	m2	
para efeitos de taxas			86,30	m2	35,00	m2	121,30 m2
<b>Cércea</b>		6					
<b>Volume</b>							

8.1 A taxa das infra estruturas urbanísticas, calculada nos termos do disposto no n.º3, do artigo 25.º do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização da operações urbanísticas, publicado em diário da república, 2ª Série - N.º63, em 31/03/2010, ascende ao montante de **70,77 € (Setenta Euros e setenta e sete cêntimos)**, conforme discriminado na tabela seguinte, com o cálculo das taxas das infraestruturas urbanísticas:-----

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)				
QUADRO II	s/n	C/m <sup>2</sup>	Custo (C)	
<b>REDE VIÁRIA</b>	<b>Faixa de rodagem</b>			
	- Semipenetração betuminosa	1	0,24	0,24
	- Betão betuminoso	0	0,14	0,00
	- Granito (calçada a cubos)	0	0,20	0,00
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,06	0,00
	- Betão	0	0,20	0,00
	<b>Passeios</b>			
	- Lancil (Betão)	0	0,18	0,00
	- Lancil (Granito)	0	0,35	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	0,17	0,00
- Pavimento (Mosaico)	0	0,35	0,00	
<b>REDE DE ÁGUA</b>	1	0,24	0,24	
<b>REDE DE ESGOTOS</b>	1	0,34	0,34	
<b>REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>	0	0,36	0,00	
C - custo das obras existentes na via pública			0,82	
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)			86,30 m <sup>2</sup>	
Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m <sup>2</sup> - n.º 3 do artigo 25.º				
T = C x A			T = 70,77 €	

8.2 As taxas administrativas previstas na Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Liquidação e cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de **377,24 € (Trezentos e setenta e sete Euros e vinte e quatro cêntimos)**, conforme discriminado na tabela seguinte, com o cálculo das taxas administrativas.

Descrição	Un.	Taxa	Valor
<b>Capítulo II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>			
Secção IV EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1 Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	0	66,95 €	0,00 €
n.º 11 Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m	35,00	1,05 €	36,75 €
n.º 18 No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m² adicional	86,30	3,30 €	284,79 €
Secção V VISTORIAS			
Artigo 75.º Outras vistorias			
n.º 6 Para a realização de outras vistorias não especificamente previstas	1	55,70 €	55,70 €
<b>TOTAL</b>			<b>377,24 €</b>

**TOTAL A PAGAR.....**  $\Sigma$  **70,77 € + 377,24 € = 448,01 €**-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRA. ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 27.03.2020.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação/proposta infra.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 27.03.2020.**-----

À reunião de Câmara.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-----

**3.12. CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE, PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA - PROCESSO N.º 936/19 - BEATRIZ COELHO MORAIS - LUGAR DE TRÁS-DA-SANTA, FREGUESIA DE VALE DE ANTA - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ARQ.ª SUSANA FERNANDES DATADA DE 07.04.2020.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**1. INTRODUÇÃO/ENQUADRAMENTO**-----

A Sr.ª Beatriz Coelho Morais e Sr.ª Inês Coelho Morais, através do requerimento n.º 2612/19, referente ao processo n.º 936/19, na qualidade de proprietárias, vêm solicitar a "aprovação do projeto de arquitetura da construção de um restaurante", para um prédio localizado no lugar de Trás-da-Santa, na freguesia de Vale de Anta.-----

**2. ANTECEDENTES**-----

Sobre o referido prédio verificou-se o processo n.º 295/19 no Município, referente à construção de um restaurante com dois pisos, em nome das requerentes:-----

**a) Pedido de reconhecimento de interesse para o desenvolvimento local, com decisão favorável do Executivo Municipal de 29/09/2017;**-----

b) Pedido de informação prévia, com decisão favorável do Executivo Municipal de 15/11/2018. -----

**3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITÓRIAL-----**

3.1. Segundo a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), o prédio das requerentes localiza-se em espaço da *Classe 4 - Espaços agrícolas e florestais*, da *Categoria 4.3 - espaços florestais*, da *SubCategoria 4.3A - espaços agroflorestais comuns*.-----

3.2. Segundo a Planta de Condicionantes do PDM, sobre o prédio das requerentes não se encontra demarcada nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública.-----

**4. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO-----**

4.1. O processo apresentado é referente um licenciamento de uma operação urbanística de edificação, de acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 4.º, do Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações.-----

4.2. Enquadra-se ainda no Decreto-lei n.º 163/2006 de 8 de agosto que define as condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais e no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), Regulamento n.º 732/2015, de 22 de outubro, DR 2ª série n.º 207.-----

**5. SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR-----**

5.1. A acompanhar o requerimento são entregues os seguintes elementos:-----

- a) CD;-----
- b) Certidão da conservatória de registo predial (CCRP) (249/19880725, prédio com área total -11236 m2, matriz n.º 2223, confrontando a ponte com caminho público, em nome das requerentes);-----
- c) Planta de localização e enquadramento;-----
- d) Planta de ordenamento e condicionantes do PDM; -----
- e) Memória descritiva e justificativa;-----
- f) Levantamento fotográfico;-----
- g) Calendarização da obra (18 meses);-----
- h) Estimativa orçamental (113.849,00€); -----
- i) Fichas estatísticas do INE;-----
- j) Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e termo de responsabilidade do coordenador de projeto, acompanhada de certidão ordem dos arquitetos e de seguro de responsabilidade civil (Arq. Marco Lívio Fernandes Pimparel);-----
- k) Declarações de responsabilidade de compatibilidade entre formato papel e formato digital (Arq. Marco Lívio Fernandes Pimparel);-----
- l) Termo de responsabilidade de conformidade com o Regulamento geral do Ruido, acompanhado de declaração ordem dos engenheiros e de seguro de responsabilidade civil (Eng. Armindo Jorge Baptista Tomaz);-----
- m) Levantamento topográfico, acompanhada de declaração do autor e diploma de formação (Adelaide Sofia Ferreira de Almeida), documento datado de 2016 e incompleto;-----
- n) Peças desenhadas:-----
  - a. Planta de implantação;-----
  - b. Plantas, cortes e alçados;-----
  - c. Pormenores construtivos; -----
  - d. Ficha de medição.-----
- o) Plano de acessibilidades, incluindo termo de responsabilidade da autora memória descritiva e peças desenhadas (Arq. Marco Lívio Fernandes Pimparel);-----

p) Planta de arranjos exteriores (Arq. Marco Lívio Fernandes Pimparel).-----

5.2. Pelos requerimentos nº 29/20 e 446/20 vêm ainda corrigir e completar o seu pedido nomeadamente no que concerne aos arranjos exteriores e implantação. -----

## 6. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO-----

6.1. O prédio das requerentes localiza-se na freguesia Vale de Anta e segundo os documentos entregues (CCRP) confronta a poente com um caminho público e nas restantes confrontações com particulares.-----

6.2. Nesse prédio verificar-se-á a existência de algumas construções que pretendem demolir.-----

6.3. É intuito das requerentes construir um edifício de um só piso, parcialmente balançado sobre o terreno destinado a "restaurante", implantado o referido edifício afastado das extremas da parcela.-----

6.4. Propõe acesso automóvel e acesso pedonal pelo caminho público, prevendo ainda 11 lugares de estacionamento no interior da parcela, um dos quais destinado a pessoas com mobilidade condicionada.-----

6.5. Prevê ainda a vedação do prédio e portões. -----

6.6. Prevê a pavimentação de parte do prédio e o restante logradouro destinado a espaço verde.-----

6.7. O estudo prévio anteriormente apresentado, objeto de decisão favorável do executivo Municipal, difere do projeto agora em análise.

6.8. O uso previsto - restaurante, poderá ser um dos usos supletivos, mais concretamente uma situação especial, prevista no regulamento do PDM para a classe de solo em que se insere o prédio das requerentes, desde que sejam observadas as disposições conjugadas dos artigos 10º, 11º, 35º, 37º, 49º, 56º e 58º do regulamento do PDM, sem prejuízo do disposto no D.L. nº 10/2015, de 10 de janeiro, na sua redação atual.-

6.9. Assim, verificando esses pressupostos:-----

a) Consta do processo nº 295/17, reconhecimento de interesse para o desenvolvimento local de uma operação urbanística de um restaurante com decisão favorável do Executivo Municipal de 29/09/2017;-----

b) O projeto de arquitetura apresentado prevê a ligação às redes públicas de abastecimento de água e recolha de resíduos sólidos. Apesar da concretização das mesmas se fará na fase de apresentação dos projetos das especialidades, importa lembrar que conforme artigo 10º e 11º do regulamento do PDM, tal será responsabilidade das requerentes;

c) Não se vê inconveniente na área de implantação e de construção apresentada de acordo com o regulamento do PDM;-----

d) Pela informação da Divisão de Administração e Fiscalização nº12/2020 foi verificado que o conjunto edificado previsto garante um afastamento mínimo de 200m a qualquer instalação agropecuária existente, conforme alínea c), do nº 2, do artigo 37º do regulamento do PDM.-----

e) De acordo com o artigo 16º do D.L. nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conjugada com o "Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio", foi promovida a consulta da **Comissão Municipal de Defesa da Floresta** para emissão de parecer, a 23 de janeiro de 2020. No entanto, até à presente data, a referida Comissão não emitiu o parecer, presumivelmente em resultado do Estado de Emergência Nacional que se vive, em virtude da pandemia por Covid-19. Uma vez que já decorreu o prazo de 30 dias fixado no referido diploma legal, coloca-se à consideração superior, continuar a análise do processo, sem prejuízo dos efeitos, numa fase posterior, caso, entretanto, haja pronuncia desfavorável da referida Comissão. Nesse pressuposto, a eventual aprovação do projeto de arquitetura fica condicionada ao supra referido parecer.-----

f) O processo está instruído de acordo com o disposto no ponto 15.º, do Anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, conjugado com o art.º 13.º, do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE), Regulamento n.º 732/15, de 22 de outubro.-----

**7. PROPOSTA DE DECISÃO-----**

7.1. Em função do acima exposto, estar-se-á em condições de colocar à consideração superior a **aprovação condicionada do projeto de arquitetura**, consubstanciada na operação urbanística de construção de um edifício destinado a serviços (restaurante) e muros de vedação apresentado.-----

7.2. O **condicionamento** referido prende-se com o parecer vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, que até à presente data não foi emitido, decorrente do DL. n.º 124/2006, de 28 de junho.-----

7.3. De acordo com o ponto 4.º, do artigo 20.º, do decreto acima indicado, dispõe as interessadas do prazo de seis meses para apresentar projetos de especialidades, conforme estabelecido no ponto 16.º do anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRA. ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE -- 07.04.2020.-----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação/proposta infra.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 08.04.2020.-----**

À reunião de Câmara.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VI**

**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

**1- URBANIZAÇÃO**

**1.1. ADUTORA PARQUE EMPRESARIAL CHAVES - URZEIRA E REMODELAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE URZEIRA - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO 1º ANO -----**

Foi presente a informação n.º 70/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 98 de 22 de maio de 2017, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "Adutora Parque Empresarial Chaves - Urzeira e remodelação do reservatório de Urzeira". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2017, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Sinop - Sociedade de Infraestruturas e Obras Publicas - António Moreira dos Santos, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras publicas, no dia 30 de agosto de 2017. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 287.817,32 € (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezassete euros e trinta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: -----

- Prazo de execução da obra: 75 dias. -----
- Data da consignação: 18 de setembro de 2017 -----

5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 3 de outubro de 2017.

6. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, realizada no dia 28/12/2017, o Município de Chaves aprovou uma prorrogação de prazo graciosa, por 44 dias. -----

7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, realizada no dia 08/02/2018, o Município de Chaves aprovou nova prorrogação de prazo graciosa, por 44 dias. -----

8. O Auto de receção provisória é do dia 11 de janeiro de 2019. ----

9. Para cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatório apresentou a garantia bancária nº 72006726385, emitida pela Caixa de Credito Agrícola Mutuo do Vale do Sousa e Baixo Tâmega C.R.L., no valor de 14 390,87€ (catorze mil trezentos e noventa euros e oitenta e sete cêntimos) correspondendo a 5% do valor dos trabalhos do contrato e para reforço de caução, foram retidos 5% dos valores de cada auto de medição. -----

10. Foram aprovados em reunião de camara, realizada no dia 19/04/2018, trabalhos a menos, no valor de 5.262,33€ (cinco mil duzentos e sessenta e dois euros e trinta e três cêntimos) e conseqüentemente autorizada a redução da garantia bancária no valor proporcional aos trabalhos a menos, ou seja, no valor de 263,12€. -----

11. A revisão de preços definitiva deu um valor nulo. -----

## II - Fundamentação -----

1. A entidade executante através de ofício que deu entrada nos serviços administrativos do Município de Chaves com o registo n.º 594 de 16/01/2020, vem solicitar, a liberação de 30% do valor da garantia da obra, visto já ter decorrido o primeiro ano, do prazo de garantia da obra. -----

2. Face ao exposto, a fiscalização efetuou uma visita ao local onde se executaram os trabalhos, no dia 28/02/2020, verificando-se, não haver anomalias e que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as boas praticas de execução. -----

3. Visto já ter decorrido um ano após a data da receção provisória da obra, não se vê qualquer inconveniente na redução, em 30% do valor total da garantia bancária, de acordo com o estabelecido na alínea a) do ponto 5 do artigo 295º do CCP e conforme o seguinte: -----

Autos	Valor dos Autos	Retenção nos autos (5%)
1	23.640,80 e	1.182,04€
2	50.808,77€	2.540,44€
3	19.567,07€	978,35€
4	42.020,345€	2.101,02€
5	57.398,36€	2.869,92€
6	89.119,65€	4.455,98€
<b>TOTAL</b>	<b>282.554,99 €</b>	<b>14.127,75 €</b>

Valor dos Autos	Valor da retenção (5%)	Liberação do Valor Retido	
282.554,99 €	14.127,75€	1º ano, 30%	4.238,33€

Valor do Contrato	Garantia Bancária Nº 72006726385 (5% do valor contratual)	Liberação do Valor da Garantia	
287.817,32€	14.390,87€ - 263,12€ = 14.127,75€	1º ano, 30%	4.238,33€

### III - Da Proposta em Sentido escrito -----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento:

1. Levar a presente informação à próxima reunião de câmara, de modo a que superiormente seja pronunciada decisão conducente, ao deferimento da autorização da redução das referidas garantias, -----

2. Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, que seja autorizada a redução da Garantia bancária Nº 72006726385, emitida pela Caixa de Credito Agrícola Mutuo do Vale do Sousa e Baixo Tâmega C.R.L., no valor de 4.238,33€ e que seja enviada a presente informação à divisão de Gestão Financeira, a fim de ser restituído ao empreiteiro, o valor de 4.238,33€; -----

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do órgão executivo, comunicar a mesma à entidade executante. -----

À consideração Superior. -----  
Divisão Obras Publicas, 24 de março de 2020 -----  
A Técnica superior -----  
(Madalena Branco) -----

#### **DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2020.04.06. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.04.07. -----**

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **1.2. "REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA FERNÃO DE MAGALHÃES". ALTERAÇÃO DE PAVIMENTOS -----**

Foi presente a informação nº 94/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### **I - Enquadramento -----**

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2019, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Fernão de Magalhães". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de Março de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Edibarra - Engenharia e Construção, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 6 de Maio de 2019. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 470.637,10€ (Quatrocentos e setenta mil, seiscentos e trinta e sete euros e dez cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 365 dias. -----

6. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe, que foi aprovado em reunião ordinária do dia 27 de maio de 2019, tendo tomado conhecimento em 16 de junho de 2019. -----

7. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 31 de maio de 2019. -----

## **II - Fundamentação** -----

1. O projeto da obra contempla a remodelação dos laboratórios de física, de química, das instalações sanitárias contíguas e do auditório. Prevê também a substituição da cobertura, arranjos exteriores e execução de alpendre no exterior. -----

2. Para a conclusão da obra falta essencialmente a pavimentação do recreio. -----

3. A Direção da Escola, e o respetivo grupo de Educação Física, não tendo concordado com o tipo de revestimento do pavimento em betuminoso previsto para a pavimentação do recreio, solicita a substituição do mesmo por um pavimento menos abrasivo. -----

4. Sugerem que a pavimentação seja em betão liso, que é menos abrasivo e se torna melhor para a prática desportiva. -----

5. Verifica-se que os remates efetuados em betão podem ser executados com mais perfeição e, que a própria limpeza do pavimento seja feita de forma mais fácil e mais rápido. -----

6. Consultado o projetista, o mesmo não vê inconveniente na substituição do pavimento. -----

7. No dia 10 de março de 2020, foi efetuada reunião com a comissão de acompanhamento da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, DGESTE, onde se verificou também não haver qualquer inconveniente na substituição do pavimento. -----

8. A alteração do pavimento em betuminoso para pavimento em betão não desvirtua o projeto e não apresenta alteração de custos à empreitada.

## **III - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Face ao exposto, tendo em apreciação que a proposta não compromete a qualidade da obra previamente contratada e não se verificar qualquer acréscimo de custos na empreitada, sou a propor o seguinte: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação da substituição do pavimento betuminoso por betão; -----

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação seja dado conhecimento da mesma ao adjudicatário da obra. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 3 de abril de 2020 -----

O Técnico -----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira) -----

Anexos: Ata da reunião com a DGESTE -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2020.04.06. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.04.07. -----**

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. "QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA MARGEM DIREITA, ENTRE O JARDIM DO TABOLADO E A PONTE DE SÃO ROQUE" - TRABALHOS A MENOS**-----

Foi presente a informação nº 107/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 245 de 20 de dezembro de 2018, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA MARGEM DIREITA, ENTRE O JARDIM DO TABOLADO E A PONTE DE SÃO ROQUE". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de fevereiro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à firma "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 15 de março de 2019. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 848 988,00 € (oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e oito euros) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias -----
- Data da consignação: 1 abril 2019 -----
- A aprovação do PSS para a fase de execução da obra, foi comunicada à entidade executante no dia 3 de maio de 2019. -----

5. Para cumprimento das obrigações contratuais, como garantia da execução dos trabalhos, o adjudicatário apresentou a garantia bancária N00410567, emitida pelo Novo Banco, S.A. no valor de 42.449,40€ (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove euros e quarenta centavos) correspondendo a 5% do valor dos trabalhos do contrato e para reforço de caução, ficam retidos 5% dos valores de cada auto de medição. -----

**II - Fundamentação** -----

1. A empreitada consiste na requalificação urbanística da margem direita do rio Tâmega, entre o jardim do Tabolado e a ponte pedonal, tendo como objetivo dinamizar a relação entre o centro histórico, o rio Tâmega e o Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso. Assim, os trabalhos preconizados incidem, sobretudo, em privilegiar os percursos pedonais em articulação com os percursos já existentes, na organização e limitação da circulação e estacionamento automóvel, em valorizar o património construído com especial relevância para a ponte romana e em promover a reabilitação paisagística do local. Deste modo, a intervenção contempla trabalhos de pavimentações, renovação e adaptação das infraestruturas existentes, nomeadamente, águas pluviais e infraestruturas elétricas, mobiliário urbano, sinalização rodoviária, plantação de árvores e arranjo de espaços verdes. -----

2. Neste contexto, está prevista a execução de um murete autoportante, em pedra de granito, com dimensões de 65cm de espessura e 55cm de altura, sobre o muro de pedra existente, na marginal do rio. Tal murete, com uma extensão de 363 metros, ficaria com uma altura final,

relativamente ao pavimento novo em lajetas de granito ou lajetas de betão bujardado, de aproximadamente 35cm. Considerando que o murete contemplado no projeto, tinha como principal objetivo criar uma barreira física e como tal de proteção, entre o percurso pedonal e o rio, verifica-se agora, que tal objetivo pode ficar comprometido, dada a pouca altura do muro e esta ser atrativa para eventuais utilizações indevidas e perigosas. -----

3. Analisado o projeto no seu global e o seu enquadramento com as zonas já requalificadas, nomeadamente o percurso pedonal junto à margem direita do rio, confirma-se não existirem quaisquer barreiras físicas, pelo que, de acordo com decisão superior, foi considerado não haver necessidade de executar o muro autoportante. Tal decisão, que, não compromete a qualidade da obra e tem o consentimento do projetista, origina trabalhos a menos, no valor de 23.595,00€, não incluindo o IVA, de acordo com o seguinte artigo do mapa de medições e orçamento: Mapa de Quantidades -----

4.1	Fornecimento e aplicação de murete autoportante de granito da região igual ao existente no restante muro (acabamento e qualidade), com 65cm de espessura e 55 cm de altura, na marginal do rio (M1), arrumado à mão, com junta seca, incluindo assentamento sobre muro existente, trabalhos de adaptação da nova pedra ao muro existente e todos os trabalhos necessários conforme dimensões e estereotomias do projeto, peças desenhadas e especificações do Caderno de Encargos.	363,00 M	65,00 €	23.595,00 €
-----	--	----------	---------	-------------

**III - Proposta** -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, considerando que os trabalhos a menos ascendem ao montante de 23.595,00€, não incluindo o IVA e representam 2,78% do valor contratual, de acordo com o disposto no artigo 379º do CCP, propõe-se o seguinte procedimento: -----

1. Submeter a respetiva diminuição do compromisso relativo ao contrato inicial, de acordo com o mapa de quantidades apresentado, à aprovação do Órgão Executivo Municipal; -----
2. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, dar ordem por escrito à empresa adjudicatária, especificando os trabalhos a menos; -----
3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, a caução prestada no contrato da empreitada, deve ser reduzida no valor proporcional dos trabalhos a menos, ou seja, no valor de 1.179,75€ (mil cento e setenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos); -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 1 de abril de 2020 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2020.04.06. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.04.07. -----**

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.4. "REABILITAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO JARDIM DO TABOLADO"-  
SUSPENSÃO DOS TRABALHOS -----**

Foi presente a informação nº 108/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ª Série, n.º 171 de 6 de setembro de 2019, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "REABILITAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO JARDIM DO TABOLADO". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 28 de outubro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à firma "VIPECA OBRAS Y SERVICIOS, S.L.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 7 de janeiro de 2020. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 449 743,67 € (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três euros e sessenta e sete cêntimos) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: -----

- Prazo de execução da obra: 120 dias -----
- Data da consignação: 20 de janeiro de 2020 -----

5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 27 de janeiro de 2020.

6. A entidade executante vem, através de correio eletrónico datado de 30/03/2020 e do dia 6/04/2020, solicitar a suspensão dos trabalhos, alegando para o efeito, motivos de força maior, dadas as medidas adotadas na sequência da atual pandemia COVID-19 e consequente declaração de estado de emergência. Acresce ainda, que a atual situação de emergência nacional em resultado da epidemia provocada pelo vírus Covid-19, configura uma situação totalmente imprevisível e alheia à vontade das partes (dono de obra e empreiteiro), que justifica e fundamenta a adoção de medidas urgentes por parte dos contraentes públicos, em cumprimento de um imperativo de salvaguarda da segurança e saúde dos intervenientes diretos, da população em geral e do interesse público. Neste momento a falta de trabalhadores por cumprimento das medidas de contenção ou isolamento ou doença, imposto pelo estado de emergência em Espanha, não é permitido trabalhar. Do mesmo modo a interrupção das cadeias de abastecimento globais a montante, designadamente de produção e fornecimento de materiais de construção e de equipamentos necessários e indispensáveis à execução dos trabalhos, estando em causa constrangimentos que se verificam também na cadeia de subempreiteiros, que se encontram impossibilitados de cumprir os contratos em virtude da situação de pandemia. -----

**II - Fundamentação -----**

1. A empreitada consiste na reabilitação do Parque Infantil do Jardim do Tabolado, abrangendo uma área aproximada de 2320 m2. Os trabalhos de reabilitação englobam sobretudo, a substituição de pavimentos, a instalação de equipamentos novos e reparação dos equipamentos existentes, o beneficiamento da iluminação e a criação de zonas sombreadas. -----

2. Na presente data, encontram-se executados, predominantemente, os trabalhos de demolições, o levantamento e recolocação dos equipamentos saudáveis nos locais definitivos, as infraestruturas enterradas de

eletricidade e telecomunicações, o pavimento com lajetas de betão bujardado, parte da reparação dos bancos em betão, que limitam o parque infantil e parte da reparação dos equipamentos existentes. Note-se, que, os trabalhos com relevância em termos de custos no valor total da obra, como a execução do pavimento de borracha, a instalação de equipamentos novos e a colocação das telas de sombreamento, dependem da intervenção de fornecedores e empresas específicas, cuja produção se encontra condicionada pelo estado de emergência em que nos encontramos. -----

3. Em face da implementação do plano de contingência COVID-19 e o estado de emergência que se encontra em vigor, foi repostado o controlo de fronteiras terrestres e ainda a limitação à atividade empresarial existente em Espanha. Nesta conjuntura, fica a entidade executante impedida e condicionada, temporariamente, de exercer a sua atividade normal, refletindo-se na impossibilidade de deslocar todos os meios necessários à execução da obra, designadamente, a falta de trabalhadores por cumprimento das medidas de contenção, a falta de produção e fornecimento de materiais de construção e equipamentos necessários e indispensáveis à execução dos trabalhos, acrescido ainda dos subempreiteiros que se encontram igualmente impossibilitados de cumprir os seus contratos. -----

4. Tendo em consideração o exposto, não deve ser imputada à entidade executante, a não execução dos trabalhos, dentro do prazo previsto no plano de trabalhos. -----

### **III - Da Proposta em Sentido estrito** -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, propõe-se o seguinte procedimento: -----

1. Submeter ao órgão executivo, a autorização da suspensão dos trabalhos da empreitada, desde o dia 30 de março do corrente ano, pelo período de tempo necessário à cessação da causa que motiva tal suspensão. -----

2. Face ao disposto na legislação em vigor, a suspensão dos trabalhos pelo Dono da Obra pode ocorrer, quer com fundamento na ocorrência de caso de força maior, conforme previsto, na primeira parte da alínea a) do artigo 297º do CCP, quer em cumprimento de determinação vinculativa ou de recomendação tida como relevante de quaisquer autoridades administrativas competentes, conforme alínea c) do artigo 365º do CCP, no respeitante à necessidade de adoção de medidas de contenção, tais como a quarentena. -----

3. O pedido de suspensão apenas poderá ser deferido nas condições mencionadas no artigo nº367 do CCP, ou seja, desde que não implique assunção de quaisquer encargos por parte deste Município. Assim, é da exclusiva responsabilidade da entidade executante, manter em condições de segurança e limpeza, toda a zona de intervenção da obra, no período de suspensão dos trabalhos. -----

4. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada, para se proceder à outorga do auto de suspensão nos termos da presente informação. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 6 de abril de 2020 -----

(Madalena Branco) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2020.04.06. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.04.07. -----**

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### **1.5. MUSEALIZAÇÃO DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS** -----

Foi presente a informação n.º 109/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### **I - Enquadramento** -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Musealização das Termas Romanas de Chaves". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de agosto de 2017, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Costa & Carreira, Lda.", a execução da referida empreitada.

3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 995.027,03€ (Novecentos e noventa e cinco mil, vinte sete euros e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

4. Prazo de execução da obra, 365 dias. -----

5. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe, que deu entrada nos serviços do Município com o n.º 3372, no dia 19 de abril de 2018. -----

6. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 6 de setembro de 2018, tendo o empreiteiro tomado conhecimento em 12 de setembro de 2018. -----

7. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 17 de setembro de 2018. -----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de novembro de 2018, o Município de Chaves aprovou suspensão dos trabalhos, em virtude na necessidade de alterar projeto de avac e ventilação, pretendendo-se que o novo projeto venha a suprimir a humidade, vapor de água provocada pelas nascentes de água termal. -----

9. Tendo-se alterado o projeto de avac e ventilação, os trabalhos foram retomados a 10 fevereiro de 2020. -----

##### **II - Fundamentação** -----

1. Através de correio eletrónico do dia 23 de março de 2020, vem o adjudicatário da obra, solicitar suspensão dos trabalhos atendendo à situação de emergência nacional resultante da pandemia provocada pelo vírus Covid-19. -----

2. Na sequência do declarado estado de emergência em que nos encontramos, relativamente ao aparecimento da pandemia do vírus Covid-19, consultado o empreiteiro, o mesmo refere que a equipa de trabalhadores apresenta um estado de medo geral, não conseguindo trabalhar, não conseguindo também encontrar local para almoços por que os restaurantes se encontram fechados, aliando também à dificuldade de obter materiais para a realização dos trabalhos. -----

3. Considerando o referido, torna-se necessário efetuar uma suspensão dos trabalhos até que estejam reunidas condições para trabalhar normalmente. -----

4. Caso seja aprovada, a suspensão parcial dos trabalhos reproduzirá efeitos a partir de 23 de março de 2020. -----

5. Durante o prazo de suspensão dos trabalhos, será da responsabilidade do adjudicatário efetuar todas as manutenções necessárias, de modo a manter e conservar os trabalhos já executados, não acarretando para o Dono de Obra quaisquer encargos adicionais. --

6. Com a aprovação da presente suspensão de trabalhos, não haverá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado. -----

### **III - Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Face ao exposto, propõe-se o seguinte: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

b) Que de acordo com o Artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, seja aprovada a suspensão dos trabalhos, até que se encontrem reunidas as condições necessárias para conclusão dos mesmos; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser efetuado Auto de Suspensão. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 23 de março de 2020-----

O Técnico -----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira) -----

Anexos: email do adjudicatário -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2020.04.06. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.04.07. -----**

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **1.6. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO ((ZMC) / PONTOS DE LEITURA E CAUDAL - CONCURSO PÚBLICO -----**

Foi presente a informação n.º 110/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### **1. INTRODUÇÃO -----**

1 - De acordo com Informação n.º 144/DOP/19, teve lugar a decisão de contratar e a aprovação das peças do respetivo procedimento concursal - Concurso Público, da obra " Implementação e Execução de Zonas de Medição e Controlo ((ZMC) / Pontos de Leitura e Caudal", mediante aprovação na reunião do executivo de 13 de maio de 2019, sendo certo que não teve lugar a fase procedimental subsequente; -----

2 - A presente obra consiste em criar um sistema de monitorização e controlo ativo de perdas de água, combater as elevadas perdas que se registam na rede de abastecimento de água no concelho; -----

3 - Porém, e sendo pretensão a autarquia, avançar com a execução da obra, dada que a mesma já foi objeto de aprovação parte do POSREUR - Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência dos Recursos - Chaves + Eficiente, torna-se agora necessário, face á situação excecional que se vive no momento actual , alterar o prazo de execução da obra referida. Deve-se ao facto de algumas industrias não se encontrarem em laboração, perspetivando-se dificuldade na aquisição de

equipamentos, bem como da dificuldade de alguns empreiteiros fazerem deslocamentos dos trabalhadores. -----

## **2. PROPOSTA** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir, que: -----

1. Seja autorizado pelo executivo, a alteração do prazo de execução da empreitada, sendo agora, o prazo máximo de 365 dias. -----

2. Aprovação das novas peças do procedimento, onde conste o prazo de execução, ou seja Modelo de anúncio de Concurso Público, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.-----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 6 de abril de 2020. -----

Chefe de Divisão -----

(Amélia Rodrigues) -----

Em anexo: -----

- Modelo de Anúncio de Concurso Público; -----

- Caderno de Encargos, -----

- Plano de Segurança e Saúde; -----

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.04.07.** -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e aprovação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### **1.7. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 03/DOP/2020** ----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 03/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, J. da Silva Faria, Lda., no valor de 15.192,96 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.04.07.** -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 15.192,96 (Quinze mil, cento e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

### **1.8. LARGO DO TERREIRO DE CAVALARIA - REMODELAÇÃO FUNCIONAL E PAISAGÍSTICA (PARU 5 - INTERVENÇÃO 2.5) E REQUALIFICAÇÃO DA AV. DOS ALIADOS (PAMUS 7) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 23/DOP/2020 (TRABALHOS ELEGÍVEIS)** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 23/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - Construções & Granitos, Lda., no valor de 58.759,20 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.04.07.** -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 58.759,20 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.9. REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA FERNÃO DE MAGALHÃES, CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO N° 10/DOP/2020 -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 10/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., no valor de 10.746,35 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.04.07. -----**

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 10.746,35 (Dez mil, setecentos e quarenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.10. REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB1 E JARDIM DE INFÂNCIA DO CANEIRO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 06/DOP/2020 -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 06/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, EDIBARRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., no valor de 88.666,10 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.04.07. -----**

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 88.666,10 (Oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.11. ECOVIA DO TÂMEGA (2.ª FASE) - RESTABELECIMENTO INTEGRAL DA CICLOVIA CHAVES / VIDAGO (VALORIZAR)- AUTO DE MEDIÇÃO N° 04/DOP/2020 -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 04/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - Construções & Granitos, Lda., no valor de 214.665,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.04.07. -----**

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 214.665,00 (Duzentos e catorze mil, seiscentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## 2 - SANEAMENTO E SALUBRIDADE

## 3- OBRAS DE CONSERVAÇÃO

VII  
EXPROPRIAÇÕESVIII  
DIVISÃO DE AGUAS E RESÍDUOS

## 1. REVISÃO DE PREÇOS - FEV. 2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E HIGIENE URBANA DO CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO Nº94/DAR/2020. -----

Foi presente a informação nº94/DAR/2020, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-

**I - Enquadramento**-----

Através de fatura nº 17120/00019 de 31 de janeiro de 2020, a Rede Ambiente - Engenharia e Serviços, vem requerer ao abrigo do Decreto-Lei nº6/2004 de 6 de Janeiro, a revisão de preços relativa ao contrato "Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do Concelho de Chaves".-----

**II - Fundamentação**-----

1- De acordo com o artigo 9º do retrocitado diploma legal, "Só haverá lugar a revisão de preços quando a variação, para mais ou para menos, do coeficiente de atualização Ct mensal for igual ou superior a 1% em relação à unidade".-----

2 - O programa de concurso da prestação de serviços de recolha de resíduos, indica no artigo 8º que, "A revisão de preços a praticar como consequência da alteração dos custos de mão-de-obra e materiais, será realizada mensalmente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro e com a seguinte fórmula:-----

$$Ct = 0.10 * S/S^\circ + 0.10 * Ga/Ga^\circ + 0.80 * lp/lp^\circ$$

Os conceitos utilizados na fórmula atrás descrita, são os seguintes:-

S - Índice de mão-de-obra em Janeiro do ano de Revisão-----

Sº - Índice de mão-de-obra no mês anterior à data limite para a entrega das propostas-----

Ga - Índice do gasóleo em Janeiro do ano de Revisão-----

Gaº - Índice do gasóleo no mês anterior à data limite para a entrega das propostas-----

lp - Índice de preços ao consumidor em Janeiro do ano de Revisão ----

lpº - Índice de preços ao consumidor no mês anterior à data limite para a entrega das propostas.-----

3 - Após a aplicação da fórmula de cálculo, o coeficiente de atualização para fevereiro de 2019 é o constante dos cálculos seguintes:-----

$$Ct \quad (\text{fev} \quad 2020) \quad = 0.10142.10127.30 \quad + 0.10301.50298.20 \quad + 0.80 \\ 100.3598.478 = 1.0279$$

Como o coeficiente de atualização é, em relação ao mês anterior, inferior a 1%, mantém-se o coeficiente de atualização de 1.0279.-----

	Quant. (ton)	Preço Unit. Faturado	Valor Faturado	Preço Unit. c/ Rev. Preços	Valor Total Rev. Preços	Diferença
--	-----------------	-------------------------	-------------------	-------------------------------	----------------------------	-----------

fev/20				Revisão Preços - fev/20		
Recolha e Tratamento RSU's	1 091,2	32,46€	35 420,35€	33,36€	36 402,43€	982,08€
Recolha Monstros	4	83,94€	335,76€	86,28€	345,12€	9,36€
				<b>Dif. Total Rev. Preços fev/20</b>		<b>991,44€</b>

### III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, tendo em conta o atrás descrito, verifica-se que o pedido de revisão de preços cumpre o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei atrás citado, bem como o artigo 8º do Programa de Concurso relativo à Prestação de Serviços, pelo que se propõe a aprovação do coeficiente de atualização referente a fevereiro de 2020 (1,0279) e respetivo valor de revisão de preço a faturar (1 050,93€).-----

Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, para apreciação.-----

Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----

Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão Executivo Municipal, aos serviços municipais responsáveis, nesta Autarquia Local, bem como à Divisão de Águas e Resíduos.-----

À consideração Superior-----

Chaves, 13 de março de 2020-----

(Paulo Jorge Rodrigues Branco, Eng.º)-----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUAS E RESÍDUOS, ENG.º DELMAR FERNANDES, DE 2020.03.17.** -----

Concordo. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 17.03.2020.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### 2. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DIVIDAS. MANUEL MAIA PEREIRA. INFORMAÇÃO Nº104/DAR/2020. -----

Foi presente a informação nº104/DAR/2020, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.--

#### **INTRODUÇÃO:**-----

Na sequência de requerimento escrito, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Águas e Resíduos nº1624/2020, datado do pretérito dia 13/02/2020, Manuel Maia Pereira apresentou prescrição de dívida.-----

Em termos gerais invoca a prescrição dos valores em dívida referente ao processo identificado em epígrafe, por força do disposto no nº1 do artigo 10º, da Lei nº23/96, de 26 de Julho e ulteriores alterações.-- Assim cumpre-me informar, sobre a matéria, o seguinte:-----

#### **2. DO DIREITO:**-----

a. **Da prescrição de dívidas relativas a consumos de água**-----

As faturas em causa estão todas em execução fiscal. De acordo com o mapa A e B anexo, existem faturas já prescritas e outras ainda não.--

De acordo com o disposto no nº1, do artigo 10º, da Lei nº23/96, de 26 de Julho e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito.

As faturas do quadro A anexo estão em execução fiscal mas já prescreveram porque a certidão de dívida não foi emitida dentro dos seis meses após a emissão da fatura. O valor da dívida em causa é de 101.91€

As faturas do quadro B anexo, ainda não prescreveram , porque a certidão de dívida referente à execução fiscal foi emitida dentro dos seis meses após a emissão da fatura, de acordo com o disposto no nº1, do art.48, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto Lei nº398/98, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações, após a instauração do processo de execução fiscal, o prazo da prescrição das dívidas correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto, O valor da dívida em causa é de 206,34€, ao qual acresce o valor da execução fiscal.

**3. PROPOSTAS:**

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

a. Agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de deliberação:

.prescrição das dívidas referentes às faturas indicadas no anexo A, no valor de 101,91 euros atendendo a que a certidão de dívida referente às execuções fiscais foi emitida fora do prazo dos seis meses após a emissão da fatura.

.manter a dívida referente ao Anexo B pois a data de certidão de dívida encontra-se dentro dos oito anos a que se refere o disposto no nº1 do artigo 48, da Lei Tributária, aprovada pelo Decreto Lei nº398/98, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações.

b.Sequencialmente, dever-se-á dar conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão executivo municipal, aos serviços municipais responsáveis pela condução de processos de execução fiscal em curso nesta Autarquia Local, em vista a que os mesmos encetem as diligências tendentes à operacionalização de tal deliberação;

c.Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;

d.Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão executivo municipal, à Divisão de Águas e Resíduos, responsável pelo processo.

Chaves, 20 de março de 2020.

O Chefe de Divisão  
no uso de competências delegadas  
(Eng. Delmar Fernandes)

**QUADRO A**

FATURAS PRESCRITAS			
NºFatura	Data Emissão	Data Certidão de Dívida	Valor

79151021014152	27/10/2015	30/12/2016	8,71 €
79151121011601	26/11/2015	30/12/2016	8,71 €
79151221010978	29/12/2015	30/12/2016	8,71 €
79160121008557	28/01/2016	30/12/2016	8,58 €
79160221011913	29/02/2016	30/12/2016	8,58 €
0000792018/0041015539	05/03/2018	26/09/2018	8,10 €
79160319006260	30/03/2016	30/12/2016	8,58 €
79160421005486	29/04/2016	30/12/2016	8,58 €
79160521006182	30/05/2016	30/12/2016	8,58 €
79160621005045	29/06/2016	30/12/2016	8,58 €
0000792017/0041038962	30/07/2017	07/02/2018	8,10 €
0000792017/0041046598	04/08/2017	07/02/2018	8,10 €
<b>TOTAL:</b>			<b>101,91 €</b>

## QUADRO B

FATURAS NÃO PRESCRITAS			
NºFatura	Data Emissão	Data Certidão de Dívida	Valor
79150821012739	24/08/2015	30/12/2015	6,97 €
79150921015742	23/09/2015	30/12/2016	8,71 €
79160721005181	29/07/2016	30/12/2016	8,58 €
79160821005691	29/07/2016	30/12/2016	8,58 €
79160921004446	28/09/2016	30/01/2017	8,58 €
79161021004117	28/10/2016	28/02/2018	8,58 €
0000792016/0041003780	28/11/2016	31/03/2017	8,58 €
0000792016/0041007713	28/12/2016	30/04/2017	8,58 €
0000792017/00410045502	30/01/2017	31/05/2017	8,58 €
0000792017/0041009959	01/03/2017	30/06/2017	8,58 €
0000792017/0041016192	31/03/2017	31/07/2017	8,58 €
0000792017/0041024293	02/05/2017	30/09/2017	8,58 €
0000792017/0041032055	01/06/2017	31/10/2017	8,58 €
0000792017/0041057374	25/09/2017	07/02/2018	8,10 €
0000792017/0041068719	04/10/2017	07/02/2018	8,10 €
0000792017/0041078635	03/11/2017	16/03/2018	8,10 €
0000792017/0041088099	14/12/2017	02/04/2018	8,10 €
79180121006376	02/02/2018	25/05/2018	8,10 €
0000792018/0041023896	04/04/2018	26/09/2018	8,10 €
<b>SUB TOTAL:</b>			<b>117,24 €</b>

(Cont.)

QUADRO B

FATURAS NÃO PRESCRITAS			
NºFatura	Data Emissão	Data Certidão de Dívida	Valor
0000792018/0041033136	04/05/2018	26/09/2018	8,10 €
0000792018/0029001031	04/06/2018	26/09/2018	8,10 €
0000792018/0025005998	04/07/2018	04/01/2019	8,10 €
0000792018/0029021940	03/08/2018	04/01/2019	8,10 €
0000792018/0033021640	03/09/2018	04/01/2019	8,10 €
0000792018/0033030914	03/10/2018	27/03/2019	8,10 €
0000792018/0029055006	02/11/2018	27/03/2019	8,10 €
0000792018/0033047742	03/12/2018	27/03/2019	8,10 €
0000792018/0037051942	02/01/2019	13/05/2019	8,10 €
0000792019/0029007807	01/02/2019	31/05/2019	8,10 €
79171221005852	03/01/2018	14/05/2018	8,10 €
<b>SUB TOTAL:</b>			<b>89,10 €</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>206,34 €</b>

-----  
**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 25.03.2020.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### IX

#### DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

#### X

#### FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

**1. ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO COM PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO DUMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A GESTÃO DA EFICIÊNCIA HÍDRICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CHAVES - ZONA ABASTECIDA EM ALTA. INFORMAÇÃO Nº106/DAR/2020.** -----

Foi presente a informação nº106/DAR/2020, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.--  
**INTRODUÇÃO**-----

1.A Câmara Municipal de Chaves tem como missão assegurar de forma regular e contínua, e com um elevado nível de serviço, a distribuição de água no concelho, de qualidade, a um preço ajustado e de acordo com uma perspetiva ambiental sustentável.-Assim, a água, enquanto recurso natural estratégico essencial à vida, exige medidas visando a preservação na sua utilização, e uma ação vigilante sobre as perdas nos sistemas, as quais representam elevados custos.-----  
 Esta matéria adquire especial relevância no Concelho, que se encontra no presente numa situação insustentável de ineficiência hídrica, registando perdas de água superiores a 70% (dados de 2018).-----  
 A atuação nesta matéria requer a articulação de medidas em áreas distintas com vista a redução das perdas, designadamente ao nível da

setorização da rede e monitorização via sistemas de telemetria, atualização de cadastro clientes e renovação de contadores, e requer conhecimento e competências para abordar este problema de forma sistematizada, o constitui em diversas ocasiões um obstáculo à efetiva redução.-----

Neste sentido o Município incluiu o tema nos seus objetivos estratégicos encetando uma atuação em várias frentes tendo em vista a minimização deste problema.-----

Tendo já levado a cabo o desenvolvimento do cadastro de infraestruturas, o Município desenvolveu em 2019 um projeto para aumentar a qualidade da contabilização e monitorização dos volumes de água transacionados no sistema de abastecimento, compreendendo a instalação de caudalímetros, sistemas de telemetria, sectorização de rede criando zonas de medição e controlo (ZMC) e a substituição de alguns troços de rede problemáticos já identificados.-----

**O projeto, intitulado "Chaves+eficiente",** foi objeto de uma Candidatura no âmbito do POSEUR, recentemente aprovada, e encontra-se em fase concursal tendo em vista a sua implementação. Apresentam-se em anexo os elementos essenciais deste projeto.-----

No entanto, a redução de perdas, em concreto o volume de água não faturada, requer ainda uma atuação complementar mais abrangente, atuando no terreno não só ao nível da otimização operacional no controlo de pressões e pesquisa proactiva de fugas, como ao nível das perdas comerciais na correta identificação ligações ao sistema de abastecimento e contabilização dos respetivos consumos.-----

Assim, complementarmente, pretende-se implementar um plan integrado e robusto para a redução da água não faturada, que rentabilizando o investimento em curso, permita evoluir rapidamente para um desempenho com indicadores mais ambiciosos.-Foram estabelecidas várias medidas quantificadas e respetivas metas, elaboradas com base no diagnóstico do sistema de distribuição de água, contemplando-se nesta fase a sua área abastecida por água adquirida ao fornecedor em alta, área onde o problema assume prioridade pela sua representatividade quer em volume quer em custos.-----

Uma das ações previstas neste plano é o controlo e estabilização das pressões da rede de distribuição de água, redução do caudal de perdas, redução do consumo em dispositivos sujeitos à pressão do sistema público, proteção estrutural da rede e redução do número de novas roturas.-----

A conjugação destas medidas, o período temporal do projeto (2010/2024) e a análise dos recursos disponíveis, permitiram concluir que a respetiva implementação será mais vantajosa através da contratação externa. Esta solução permitirá não só usufruir da experiência e know-how de terceiros com vista à obtenção rápida de resultados, como também constitui uma oportunidade de o Município incorporar esse conhecimento e garantir a continuidade da atuação a implementar e conseqüente manutenção de performance.-----

O conhecimento infraestrutural ainda que existente, deve ser complementado com modelação hidráulica dos vários subsistemas de abastecimento de água. Assim, este projeto tem que incluir uma fase de estudo que incluirá avaliação do desempenho atual, projeto de soluções de melhoria dos subsistemas de controlo e distribuição de água e a sua implementação.-----

**O objetivo é integrar o projeto de sectorização com a prestação de serviços, de forma a possibilitar uma gestão integrada, mais racional e eficaz dos recursos e ações a implementar.**-----

1. Torna-se assim necessário proceder face ao valor expectável do contrato à abertura do **Concurso Limitado por Prévia Qualificação** com publicitação do Jornal Oficial da União Europeia, nos termos definidos no artigo 16 n.º 1 alínea d) do CCP, prévio à celebração do novo contrato que deve ter o seu começo a 1 de Agosto de 2020.-----

2. De acordo com o disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 21/02 a assunção de compromissos plurianuais está sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

3. A presente prestação de serviços está dispensada do cumprimento dos limites impostos pelo n.º1 do artigo 68.º da Lei n.º2/2020 de 31 de Março, nos termos do disposto na alínea a) do n.º2 do citado artigo, uma vez que estamos perante um serviço essencial previsto na alínea g) do n.º2 do artigo 1.º da Lei n.º23/96 de 26 de julho. -----

Relativamente ao ponto 5 do artigo 68º da Lei n.º2/2020 de 31 de Março no que se refere que os estudos, pareceres, projetos e consultoria de organização e apoio à gestão devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratante, mas, atendendo ao ponto 6 do artigo 68º da Lei n.º2/2020 de 31 de Março em situações excecionais e devidamente fundamentadas pelos serviços competentes, e desde que demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante pode ser autorizada, ora, acontece que os estudos a realizar estão diretamente ligados a cada proposta dando azo ao Projeto de Execução das Medidas de Melhoria Eficiência, pois, esta prestação de serviços tem como finalidade a diminuição das perdas de água na rede- Gestão da Eficiência Hidrica - não sendo assim possível de ser executado pelos serviços, nem existe capacidade técnica devido à sua complexidade-----

### **III JUSTIFICAÇÃO DE PREÇO BASE**-----

O Preço Base do Procedimento é de **2.521.065,09 €** (dois milhões quinhentos e vinte e um mil e sessenta e cinco Euros e nove cêntimos), constituído pelas duas componentes seguintes:-----

a) Componente variável função de trabalhos realizados (CV1) - **659.415,00 €** (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quinze euros) para a componente referente aos trabalhos necessários para a redução da água não faturada, nomeadamente a definição de ZMC e Zonas de controlo de pressão, construção de VRPs e instalação de contadores-

b) Componente variável função da eficiência (CV2) - **1.861.650,09 €** (um milhão oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta Euros e nove cêntimos) para a componente de retribuição ao Adjudicatário, correspondente a 80% da poupança resultante da redução dos volumes da ANF (água não faturada)-----

Ver documento explicativo da justificação do preço base em anexo.----

### **III PROPOSTAS**-----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, para apreciação e aprovação.-----

#### **2. Autorização Prévia**-----

Que se delibere, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, solicitando-se à digníssima Assembleia Municipal autorização prévia para assunção dos seguintes compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar na sequência da abertura do concurso limitado por prévia classificação para aquisição de serviços para **a gestão da eficiência hídrica no sistema**

**de abastecimento de água da área do Município de Chaves - Zona Abastecida em Alta** cujo preço base será de **2.521.065,09 €**-----

267	124,42 €	-----	2020
448	567,59 €	-----	2021
316	053,01 €	-----	2022
372	330,02 €	-----	2023
496	440,02 €	-----	2024
620	550,03 €	-----	2025

**3. Escolha de Procedimento**-----

Autorizar a abertura de um **Concurso Limitado por Prévia Qualificação** nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP) com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, e nos termos do disposto nos artigos 36º e 38º do CCP, todos os diplomas na atual redação, para contratar uma empresa para prestação de serviços para **a gestão da eficiência hídrica no sistema de abastecimento de água da área do Município de Chaves - Zona Abastecida em Alta**-----

**4. Não adjudicação por lotes**-----

Tendo em consideração a previsão constante no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não tem lugar a decisão de contratação por lotes no âmbito do presente procedimento contratual, porquanto :-----

A prestação abrangida pelo objeto da aquisição de serviços que se refere à monitorização pressões VRP's através de telemetria é tecnicamente indissociável pois mais que um concorrente poderia trazer soluções diferentes de equipamento e telemetria incompatível uns com os outros deixando assim o município sem uma visão global da rede a controlar causando assim graves inconvenientes.-----

**5. Designação do júri**-----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 67º do CCP, com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no n.º3 do citado artigo, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar;-----

Assim, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de constituição:-----

Membros efetivos:-----

Presidente: Eng.º Carlos Delmar Emiliano Martins Fernandes Chefe de Divisão de Águas e Resíduos;;-----

1º Membro Efetivo: Eng.º Luis Braz, Técnico Superior da Divisão da Divisão de Águas e Resíduos ;-----

2º Membro Efetivo: Eng.º Eva Castro, Técnica Superior da Divisão da Divisão de Águas e Resíduos;-----

O primeiro membro efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.-----

Membros suplentes:-----

1º Membro Suplente:Eng.º Paulo Branco, Técnico Superior da Divisão de Águas e Resíduos;-----

2º Membro Suplente:, Dr.ª Sandra Pereira, Técnico Superior da Divisão da Divisão de Águas e Resíduos;-----

**5. Delegação de competências**-----

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 109º do CCP, sugere-se que as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar possam ser delegadas no júri, sem prejuízo do disposto na parte final no n.º2 do artigo 69º do mesmo Código.-----

**6. Aprovação do processo de procedimento**-----

Para efeitos de aprovação, e no cumprimento do exposto na alínea d) do n.º1 e n.º2 do artigo 40.º do CCP, acompanham a presente proposta o anúncio do concurso, o programa de procedimento, o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos.-----

#### **7. Caução**-----

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% do preço contratual.-

#### **8. Encargos com contratos de aquisição de serviços - artigo 63.º da Lei n.º71/2018 de 31 de dezembro - LOE**-----

A presente prestação de serviços está dispensada do cumprimento dos limites impostos pelo n.º1 do artigo 68.º da Lei n.º2/2020 de 31 de Março, nos termos do disposto na alínea a) do n.º2 do citado artigo, uma vez que estamos perante um serviço essencial previsto na alínea g) do n.º2 do artigo 1.º da Lei n.º23/96 de 26 de julho. Relativamente ao ponto 5 do artigo 68.º da Lei n.º2/2020 de 31 de Março no que se refere que os estudos, pareceres, projetos e consultoria de organização e apoio à gestão devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratante, mas, atendendo ao ponto 6 do artigo 68.º da Lei n.º2/2020 de 31 de Março em situações excecionais e devidamente fundamentadas pelos serviços competentes, e desde que demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante pode ser autorizada, ora, acontece que os estudos a realizar estão diretamente ligados a cada proposta dando azo ao Projeto de Execução das Medidas de Melhoria Eficiência, pois, esta prestação de serviços tem como finalidade a diminuição das perdas de água na rede- Gestão da Eficiência Hídrica - não sendo assim possível de ser executado pelos serviços, nem existe capacidade técnica devido à sua complexidade-----

#### **9. Cabimento Orçamental**-----

O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental na rubrica 02022099, conforme informação de cabimento em anexo.-----

#### **10. Designação do gestor do procedimento**-----

O responsável pela direção do procedimento (artigo 55.º n.º 2 do CPA em conjugação com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto) será o Eng.º Carlos Delmar Emiliano Martins Fernandes, Chefe de Divisão de Águas e Resíduos.-----

#### **11. Identificação do gestor**-----

O gestor dos contratos *in casu* será o Engenheiro Paulo Branco, em cumprimento da previsão constante no artigo 290.º - A do CCP. -----  
Junta-se o Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e minuta do Convite-----

À consideração Superior-----

Chaves, 03 de Abril de 2020-----

O Chefe de Divisão da DAR-----

**Carlos Delmar Fernandes**-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2020.04.01.** -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto nesta informação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

## 2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

XII  
DIVERSOS

## 1. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº31/DSC/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

## 1. DO OBJETIVO -----

Com a presente informação pretende-se: -----

(i) Justificar a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária (RAPP), face à inclusão de efetivos de suínos de raça bísara, na tipologia de explorações pecuárias a apoiar; -----

(ii) Solicitar autorização para encetar os procedimentos tendentes à sua aprovação, nomeadamente a promoção da audiência prévia das associações representativas dos interesses em causa, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do CPA. -----

## 2. DA JUSTIFICAÇÃO -----

2.1. O sector agropecuário, para além da sua função primordial que é a produção de bens alimentares, cumpre ainda outras funções de grande relevância, que se mostram essenciais para a estruturação do território. -----

2.2. Considerando que a dinamização deste tipo de apoio à produção poderá estimular a conservação de suínos de raça bísara e, à semelhança do que já ocorre para as restantes espécies, contribuir para a dinamização do meio rural, diversificação da paisagem rural, riqueza nutricional dos seus produtos, preservação das tradições e enriquecimento da cultura gastronómica na região e país. -----

2.3. Considerando que a produção de suínos desta raça é ainda considerada fundamental em termos estratégicos, uma vez que serve de alavanca impulsionadora de uma gastronomia que se quer de qualidade, com produtos reconhecidos e apreciados, de que são exemplo o fumeiro e presunto de Chaves. -----

2.4. Assim, dado tratar-se de uma fileira que importa proteger e promover, é absolutamente crucial imprimir a este sector de atividade uma dinâmica que ajude a valorizar e a qualificar o produto final, através da inclusão, no Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, do apoio à produção de suínos de raça bísara. -----

## 3. DAS ALTERAÇÕES -----

3.1. Com a alteração proposta no artigo 2.º pretende-se incluir, no âmbito do presente regulamento, os efetivos de suínos de raça bísara.

Teor do atual RAPP	Versão da proposta de alteração do RAPP
Artigo 2.º	Artigo 2.º
<b>Âmbito</b>	<b>Âmbito</b>
1 - O presente Regulamento estabelece as condições gerais de acesso às participações financeiras a fundo perdido a conceder pelo Município, aos titulares de exploração agropecuárias	1 - O presente Regulamento estabelece as condições gerais de acesso às participações financeiras a fundo perdido a conceder pelo Município, aos titulares de exploração agropecuárias

existentes no concelho de Chaves, visando o apoio à fixação e rejuvenescimento da força do trabalho, motor do desenvolvimento rural, e ainda à sustentabilidade, atenuando o impacto negativo do constante aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos, ovinos e caprinos.	existentes no concelho de Chaves, visando o apoio à fixação e rejuvenescimento da força do trabalho, motor do desenvolvimento rural, e ainda à sustentabilidade, atenuando o impacto negativo do constante aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos, ovinos, caprinos e suínos de raça bísara.
---	--

3.2. No artigo 4.º pretende-se incluir o n.º 2 que define as condições específicas de acesso que a candidatura deve reunir, para os criadores de suínos de raça bísara. -----

Teor do atual RAPP	Versão da proposta de alteração do RAPP
<p>Artigo 4.º</p> <p><b>Condições de Acesso</b></p> <p>1 - Para efeitos de candidatura o criador de gado bovino, ovino ou caprino deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:</p> <p>a) Ser titular de exploração agropecuária no concelho de Chaves;</p> <p>b) Ser proprietário dos efetivos bovinos, ovinos e/ou caprinos;</p> <p>c) Ter cumprido anualmente, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, através dos serviços de uma Organização de Produtores Pecuária (OPP) a operar no concelho de Chaves;</p> <p>d) Possuir documento comprovativo do registo do animal e comprovar, sempre que a Câmara o imponha, que respeita as normas obrigatórias de saúde pública, sanidade animal, higiene pública veterinária, bem-estar animal e respeito pelo ambiente, nomeadamente e, entre outros, através do PISA - Programa Informático de Sanidade Animal, complementados com o SNIRA e o Idigital;</p> <p>e) Ter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;</p> <p>f) Ter a sua situação regularizada perante o Município de Chaves.</p>	<p>Artigo 4.º</p> <p><b>Condições de Acesso</b></p> <p>1 - (...)</p> <p>2 - No caso dos criadores de suínos de raça bísara, estes, para além de reunirem cumulativamente os requisitos das alíneas a), e) e f) do número anterior, têm ainda de cumprir os seguintes requisitos:</p> <p>a) Possuir protocolo com a Direção de Serviços da Alimentação e Veterinária da Região Norte e com um veterinário responsável pela exploração;</p> <p>b) Ter cumprido anualmente, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, assim como o plano nacional de combate à doença de Aujeszky;</p> <p>c) Possuir declaração de existências de suínos adultos emitida pela Direção Geral da Alimentação e Veterinária, declaração esta que o produtor tem de registar no portal do IFAP;</p> <p>d) Comprovar, sempre que a Câmara o imponha, que respeita as normas obrigatórias de saúde pública, sanidade animal, higiene pública veterinária, bem-estar animal e respeito pelo ambiente.</p>

3.3. Da revisão do artigo 5.º inclui-se como documento a juntar na instrução das candidaturas, a Declaração de Existências de Suínos, documento que os produtores submetem obrigatoriamente na plataforma do IFAP três vezes por ano, em Abril, em Agosto e em Dezembro, informando o número e a categoria de animais que possuem. A declaração de existências de suínos é considerada uma medida sanitária que visa o combate à Doença de Aujeszky. -----

3.4. Ainda no artigo 5.º, permite-se que a declaração da OPP (Organização de Produtores Pecuários) seja substituída por declaração do médico veterinário responsável sanitário pela exploração de suínos, com quem o produtor pode estabelecer protocolo, independentemente dos serviços da OPP. -----

Teor do atual RAPP	Versão da proposta de alteração do RAPP
<p>Artigo 5.º</p> <p><b>Instrução de candidaturas</b></p> <p>1 - As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento são apresentadas nos serviços de atendimento do Município de Chaves, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:</p> <p>a) Declaração de efetivo relativo ao ano imediatamente anterior, através de lista SNIRA - Serviço Nacional de Identificação e Registo Animal para os bovinos e Idigital para os pequenos ruminantes;</p>	<p>Artigo 5.º</p> <p><b>Instrução de candidaturas</b></p> <p>1 - As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento são apresentadas nos serviços de atendimento do Município de Chaves, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:</p> <p>a) Declaração de efetivo relativo ao ano imediatamente anterior, através de lista SNIRA - Serviço Nacional de Identificação e Registo Animal para os bovinos, Idigital</p>

<p>b) Comprovativo da existência dos animais adultos por um período de um ano, ou em casos de força maior, comprovativo da sua substituição em condições iguais e comprovativo do nascimento ou aquisição dos animais jovens, nomeadamente e entre outros que se venham a verificar pertinentes através do SNIRA, emitida por entidade competente para a comprovação;</p> <p>c) Declaração da OPP a atestar que a sanidade foi realizada durante o ano a que diz respeito o apoio financeiro;</p> <p>d) Declaração de não dívida à administração fiscal e segurança social.</p>	<p>para os pequenos ruminantes e <b>Declaração de Existências para os Suínos;</b></p> <p>b) Comprovativo da existência dos animais adultos por um período de um ano, ou em casos de força maior, comprovativo da sua substituição em condições iguais e comprovativo do nascimento ou aquisição dos animais jovens, nomeadamente e entre outros que se venham a verificar pertinentes através do SNIRA, emitida por entidade competente para a comprovação;</p> <p>c) Declaração da OPP a atestar que a sanidade foi realizada durante o ano a que diz respeito o apoio financeiro, <b>que no caso das explorações de suínos, pode ser substituída por declaração do veterinário responsável pela exploração;</b></p> <p>d) Declaração de não dívida à administração fiscal e segurança social.</p>
---	---

3.5. No artigo 8.º pretende-se incluir a tabela infra, onde consta o valor anual do subsídio a atribuir pelo Município aos produtores de suínos de raça bísara, bem como a forma de cálculo do monteiro financeiro. -----

<p><b>Suínos de Raça Bísara</b></p>	<p>Primeiros 50 animais</p>	<p>5,00€</p>
	<p>Restantes animais</p>	<p>3,50€</p>

**4. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: -----

**4.1.** Determinar o início do procedimento tendente à aprovação da proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, de acordo com o projeto em anexo à presente informação, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

**4.2.** Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do CPA, dever-se-á promover à publicitação de tal deliberação, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos respetivos contributos, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 98.º do CPA;

**4.3.** O Projeto de Alteração do Regulamento, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 100.º do CPA, deverá ser submetido a audiência dos interessados que, como tal, se venham a constituir no procedimento ou que sejam, desde logo, identificáveis, por um período de 30 dias úteis, como é o caso das seguintes entidades, a saber: -----

- i. Bons e Valentes - Associação de Criadores de Gado<sup>3</sup>; -----
- ii. Associação dos Agricultores e Pastores do Norte<sup>4</sup>; -----
- iii. Cooperchaves, Crl<sup>5</sup>. -----

<sup>3</sup> Com sede na Rua do Campo da Fonte - 14, 1.º 5400-161 Chaves. -----

<sup>2</sup> Com sede na Avenida General Ribeiro de Carvalho Edifício Joframar, Bloco 4, Loja 7 5400-497 Chaves -----

<sup>3</sup> Com sede na Rua dos Aregos n.º 4 5400-091 Chaves -----

4.4. Seguidamente, deverão as eventuais sugestões colhidas durante a fase de audiência dos interessados do Projeto, ser devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, em vista à aprovação definitiva do Projeto de Alteração ao Regulamento em apreciação; -----

4.5. Sequencialmente, e alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a Proposta de Alteração ao Regulamento ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

4.6. Por último, que se proceda à publicação do referido Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, com as alterações aprovadas, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e no artigo 139.º do Código do Procedimento administrativo. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Competitividade, -----

Chaves, 30 de março de 2020 -----

A Técnica Superior -----

(Cristiana Morais) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. RODRIGO MOREIRA DATADO DE 02/04/2020** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se á Senhora Vereadora, Eng<sup>a</sup>. Paula Chaves, que submeta a presente informação/proposta à próxima reunião do executivo municipal, com vista a ser deliberado nos termos constantes no ponto 4 desta informação. -----

À consideração da Senhora Vereadora, Eng<sup>o</sup>. Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPETIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES DATADO DE 06/04/2020** -----

Concordo. Proceda-se em conformidade com o proposto -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. "REQUALIFICAÇÃO DA AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL (PAMUS 9)" - CANDIDATURA NORTE-05-1406-FEDER-000292 (PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE) - NOTIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA CANDIDATURA E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 33/DSC/2020.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

1.1. Ao abrigo do Aviso NORTE-06-2019-27 - "Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano PI 4.5 (4e) 2019", o Município de Chaves apresentou, em 20 de dezembro de 2019, uma candidatura designada "Requalificação da Av. Pedro Álvares Cabral (PAMUS 9)". -----

1.2. Após a competente análise e avaliação da referida candidatura, por parte da Comissão Diretiva do Norte 2020, a mesma mereceu decisão

favorável de aprovação, a qual foi comunicada pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT), enquanto organismo intermédio da Autoridade de Gestão, através de mensagem de correio eletrónico, remetida em 11 de março de 2020. Com a referida comunicação foi rececionado a minuta do Termo de Aceitação, para caso haja concordância com o mesmo, seja assinado pelo Senhor Presidente da Câmara, matéria sobre a qual versa a presente informação. -----

## 2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. A operação consubstancia a intervenção de "Requalificação da Av. Pedro Álvares Cabral", localizada na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

2.2. Com a referida intervenção pretende-se adaptar 185 metros da rede viária urbana concelhia aos modos suaves de mobilidade, numa área intervencionada de 3.298 m<sup>2</sup>, dos quais 1653 m<sup>2</sup>, serão destinados aos modos suaves de mobilidade (pedonal). -----

2.3. O desenvolvimento desta operação, integrada no PAMUS de Chaves, pretende beneficiar a mobilidade pedonal e os aspetos funcionais da via, com o reordenamento dos lugares de estacionamento, minimizando conflitos nos acessos locais, e melhorando a sinalização rodoviária e a estrutura verde. Com esta intervenção são mantidos os sentidos de circulação, redesenhados as intersecções com acessos locais, reorganizadas as baías de estacionamentos existentes, e reajustados os passeios laterais. A faixa de rodagem da via passará a dispor de 6.50m de largura, mantendo os dois sentidos de circulação. As zonas de estacionamento, existentes no lado esquerdo da via (sentido Praça do Brasil - Rua Joaquim José Delgado), são redesenhadas, com pequenos ajustamentos na sua implantação, bem como é resolvida a situação do local a uma zona de estacionamento, que se apresenta, atualmente, como um ponto de conflito entre circulação automóvel e pedonal, dando a primazia à componente pedonal. -----

2.4. Relativamente às zonas de circulação pedonal, designadamente, o passeio lateral direito (sentido Praça do Brasil - Rua Joaquim José Delgado), a proposta de intervenção prevê um ligeiro alargamento, passando a ter 2.20m. De salientar ainda, que no talude adjacente a este passeio se propõe a plantação de um alinhamento arbóreo, garantindo o conforto climático ao arruamento, e simultaneamente, conferindo um enquadramento e proteção ao talude existente. O passeio lateral esquerdo, (sentido Praça do Brasil - Rua Joaquim José Delgado), é alargado, passando a ter dimensões entre os 3.00m e os 3.90m de largura, permitindo desta forma a colocação de um alinhamento arbóreo.

2.5. Desta forma, pretende-se melhorar as condições funcionais dos espaços de circulação destinados aos modos suaves de mobilidade pedonal, incentivando a redução da utilização dos meios motorizados e consequentemente para a diminuição das emissões de CO<sub>2</sub>. -----

2.6. Considera-se expectável que a concretização desta intervenção gere impactos positivos no que respeita à redução da utilização dos meios motorizados e consequentemente redução dos níveis de ruído e/ou de emissões de gases poluentes e dos gases com efeito de estufa. Por outro lado, permitirá aumentar a atratividade da população local para os modos suaves de mobilidade pedonal prevendo-se, neste sentido, benefícios para os cidadãos locais em termos saúde pública e de qualidade de vida em meio urbano. -----

2.7. Estima-se, igualmente, uma mobilidade mais inclusiva, em virtude da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves. -----

2.8. A submissão desta candidatura, e dos respetivos esclarecimentos adicionais, basearam-se nos seguintes valores de investimento: -----

- i) Custo Total - 220 602,03 euros; -----
- ii) Investimento Não Elegível - 66 669,12 euros; -----
- iii) Investimento Elegível - 146 602,77 euros; -----
- iv) Taxa de Cofinanciamento - 85% (do Investimento Elegível); -----
- v) Contribuição FEDER/FC Total - 124 612,35 euros; -----
- vi) Autarquia Local - 95 989,68 euros (15% do Investimento Elegível + Investimento Não Elegível + Investimento Elegível Não Comparticipado). -----

2.9. Analisado o conteúdo constante no Relatório de Decisão e no respetivo Termo de Aceitação, verificou-se que da apreciação da candidatura e respetiva análise de mérito, por parte da Autoridade de Gestão, resultou a obtenção de uma pontuação de 3,00 pontos. -----

2.10. Verificou-se também, que da análise da referida candidatura, os valores apresentados e sede de submissão de candidatura, com os ajustamentos apresentados em fase de elementos adicionais foram aceites (Ponto 4. Elegibilidade das Despesas e Análise Financeira do Parecer Global, anexo à presente informação), pelo que a candidatura foi aprovada pelos montantes já apresentados no ponto 2.8 da presente informação. -----

2.11. Perante estes factos os serviços técnicos da DSC analisaram o Parecer Global da candidatura, tendo-se concluído que os termos e condições propostos pela Autoridade de Gestão, vão de encontro à tipologia de elegibilidades previstas para a Prioridade de Investimento em que a referida candidatura se enquadra. -----

2.12. Neste contexto, cumpre neste momento decidir sobre a aceitação, pelo Município de Chaves, do respetivo cofinanciamento, nos moldes apresentados no respetivo Termo de Aceitação e apresentados resumidamente no ponto 2.8 da presente informação (considerando que os montantes de investimento foram integralmente aprovados pela Autoridade de Gestão, conforme explicado no ponto 2.10). -----

### 3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1. Face ao exposto, e considerando a importância que a intervenção de Requalificação da Av. Pedro Álvares Cabral terá: -----

- i) Na melhoria significativa das condições de mobilidade suave, numa via de acesso à zona histórica da cidade de Chaves, bem como a zona termal (Caldas); -----
- ii) Na redução da utilização de meios motorizados e conseqüentemente redução dos níveis de ruído e/ou de emissões de gases poluentes e dos gases com efeito de estufa; -----
- iii) No aumento da atratividade da população local para os modos suaves de mobilidade pedonal e clicável com benefícios claros para os cidadãos locais em termos saúde pública e de qualidade de vida em meio urbano; -----
- iv) No contributo para uma mobilidade mais inclusiva, em virtude da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves. -----

propõe-se que superiormente sejam aceites as condições previstas no Termo de Aceitação (documento em anexo), nos moldes estabelecidos pela Autoridade de Gestão. -----

3.2. Dado que, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 21.º do decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio deverá ser feita mediante a submissão do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, no prazo de 30 dias contados a partir da notificação, e caso a presente proposta venha a ter acolhimento superior, deverá a mesma ser submetida a reunião do Executivo Municipal, com vista à deliberação de concordância com o teor do referido Termo de Aceitação, bem como

legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do mesmo, para posterior envio para a CIMAT. -----

À consideração superior -----

Chaves, 06 de abril de 2020 -----

O Técnico Superior -----

(Paulo Almeida Valoura, Eng.º) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. RODRIGO MOREIRA DATADO DE 06/04/2020** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

i) Aprovar a minuta do Termo de Aceitação da operação "Requalificação da Av. Pedro Álvares Cabral (PAMUS 9)" - Candidatura NORTE-05-1406-FEDER-000292, candidatada no âmbito do Aviso NORTE-06-2019-27 - "Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano PI 4.5 (4e) 2019; -----

ii) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio para a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT). -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, que seja adotada a estratégia procedimental prevista na informação técnica. -----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR.º. NUNO VAZ DATADO DE 06/04/2020** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto nesta informação técnica, sintetizada no despacho exarado sobre a mesma pelo Chefe da DSC, Arqt. Rodrigo Moreira.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. "REQUALIFICAÇÃO DA RUA 1.º DE DEZEMBRO (PAMUS 10)" - CANDIDATURA NORTE-05-1406-FEDER-000290 (PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE) - NOTIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA CANDIDATURA E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 34/DSC/2020.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO** -----

3.3. Ao abrigo do Aviso NORTE-06-2019-27 - "Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano PI 4.5 (4e) 2019", o Município de Chaves apresentou, em 20 de dezembro de 2019, uma candidatura designada "Requalificação da Rua 1.º de Dezembro (PAMUS 10)". -----

3.4. Após a competente análise e avaliação da referida candidatura, por parte da Comissão Diretiva do Norte 2020, a mesma mereceu decisão favorável de aprovação, a qual foi comunicada pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT), enquanto organismo intermédio da Autoridade de Gestão, através de mensagem de correio eletrónico, remetida em 10 de março de 2020. Com a referida comunicação foi rececionado a minuta do Termo de Aceitação, para caso haja concordância com o mesmo, seja assinado pelo Senhor Presidente da Câmara, matéria sobre a qual versa a presente informação. -----

**4. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA** -----

- 4.1. A operação consubstancia a intervenção de "Requalificação da Rua 1.º de Dezembro", localizada na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----
- 4.2. Com a referida intervenção pretende-se adaptar 88 metros da rede viária urbana concelhia aos modos suaves de mobilidade, numa área intervencionada de 1.241 m<sup>2</sup>, dos quais 458 m<sup>2</sup>, serão destinados aos modos suaves de mobilidade (pedonal). -----
- 4.3. Com o desenvolvimento da presente operação, pretende-se beneficiar a mobilidade pedonal e os aspetos funcionais da via, conferindo melhores condições e acessibilidade à circulação pedonal, reorganizando as baías de estacionamento existentes, reajustando os passeios laterais, bem como melhorando a sinalização rodoviária. ----
- 4.4. Com esta intervenção será mantido o sentido de circulação descendente (Largo do Anjo - Terreiro da Cavalaria) com duas faixas de rodagem. A faixa de rodagem da via passará a dispor de 5.50m de largura, mantendo o sentido de circulação. As zonas de estacionamento existentes são redesenhadas, com pequenos ajustamentos na sua implantação, com a reserva de um lugar de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade condicionada. Já as zonas de circulação pedonal (passeios) serão ligeiramente alargados, passando a ter dimensões de largura, entre 1,40 a 2,10m. -----
- 4.5. Desta forma, pretende-se melhorar as condições funcionais dos espaços de circulação destinados aos modos suaves de mobilidade pedonal, incentivando a redução da utilização dos meios motorizados e conseqüentemente para a diminuição das emissões de CO<sub>2</sub>. -----
- 4.6. Considera-se expectável que a concretização desta intervenção gere impactos positivos no que respeita à redução da utilização dos meios motorizados e conseqüentemente redução dos níveis de ruído e/ou de emissões de gases poluentes e dos gases com efeito de estufa. Por outro lado, permitirá aumentar a atratividade da população local para os modos suaves de mobilidade pedonal prevendo-se, neste sentido, benefícios para os cidadãos locais em termos saúde pública e de qualidade de vida em meio urbano. -----
- 4.7. Estima-se, igualmente, uma mobilidade mais inclusiva, em virtude da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves. -----
- 4.8. A submissão desta candidatura, e dos respetivos esclarecimentos adicionais, basearam-se nos seguintes valores de investimento: -----
- vii) Custo Total - 104 048,92 euros; -----
  - viii) Investimento Não Elegível - 59 897,20 euros; -----
  - ix) Investimento Elegível - 42 049,26 euros; -----
  - x) Taxa de Cofinanciamento - 85% (do Investimento Elegível); -----
  - xi) Contribuição FEDER/FC Total - 35 741,88 euros; -----
  - xii) Autarquia Local - 68 307,04 euros (15% do Investimento Elegível + Investimento Não Elegível + Investimento Elegível Não Comparticipado). -----
- 4.9. Analisado o conteúdo constante no Relatório de Decisão e no respetivo Termo de Aceitação, verificou-se que da apreciação da candidatura e respetiva análise de mérito, por parte da Autoridade de Gestão, resultou a obtenção de uma pontuação de 3,40 pontos. -----
- 4.10. Verificou-se também, que da análise da referida candidatura, os valores apresentados e sede de submissão de candidatura, com os ajustamentos apresentados em fase de elementos adicionais foram aceites (Ponto 4. Elegibilidade das Despesas e Análise Financeira do Parecer Global, anexo à presente informação), pelo que a candidatura foi aprovada pelos montantes já apresentados no ponto 2.8 da presente informação. -----

4.11. Perante estes factos os serviços técnicos da DSC analisaram o Parecer Global da candidatura, tendo-se concluído que os termos e condições propostos pela Autoridade de Gestão, vão de encontro à tipologia de elegibilidades previstas para a Prioridade de Investimento em que a referida candidatura se enquadra. -----

4.12. Neste contexto, cumpre neste momento decidir sobre a aceitação, pelo Município de Chaves, do respetivo cofinanciamento, nos moldes apresentados no respetivo Termo de Aceitação e apresentados resumidamente no ponto 2.8 da presente informação (considerando que os montantes de investimento foram integralmente aprovados pela Autoridade de Gestão, conforme explicado no ponto 2.10). -----

#### **5. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

5.1. Face ao exposto, e considerando a importância que a intervenção de Requalificação da Rua 1.º de Dezembro terá: -----

v) Na melhoria significativa das condições de mobilidade suave, numa via integrada na zona histórica da cidade de Chaves; -----

vi) Na redução da utilização de meios motorizados e consequentemente redução dos níveis de ruído e/ou de emissões de gases poluentes e dos gases com efeito de estufa; -----

vii) No aumento da atratividade da população local para os modos suaves de mobilidade pedonal e clicável com benefícios claros para os cidadãos locais em termos saúde pública e de qualidade de vida em meio urbano; -----

viii) No contributo para uma mobilidade mais inclusiva, em virtude da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves. -----

**propõe-se que superiormente sejam aceites as condições previstas no Termo de Aceitação (documento em anexo), nos moldes estabelecidos pela Autoridade de Gestão.** -----

5.2. Dado que, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 21.º do decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio deverá ser feita mediante a submissão do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, no prazo de 30 dias contados a partir da notificação, e caso a presente proposta venha a ter acolhimento superior, deverá a mesma ser submetida a reunião do Executivo Municipal, com vista à deliberação de concordância com o teor do referido Termo de Aceitação, bem como legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do mesmo, para posterior envio para a CIMAT. -----

5.3. À consideração superior -----

Chaves, 06 de abril de 2020 -----

O Técnico Superior -----

(Paulo Almeida Valoura, Eng.º) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. RODRIGO MOREIRA DATADO DE 06/04/2020** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

iii) Aprovar a minuta do Termo de Aceitação da operação "Requalificação da Rua 1.º de Dezembro (PAMUS 10)" - Candidatura NORTE-05-1406-FEDER-000290, candidatada no âmbito do Aviso NORTE-06-2019-27 - "Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano PI 4.5 (4e) 2019; --

iv) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio para a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT). -----  
Caso haja deliberação nos termos preconizados, que seja adotada a estratégia procedimental prevista na informação técnica. -----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR.º. NUNO VAZ DATADO DE 06/04/2020** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto nesta informação técnica, sintetizada no despacho exarado sobre a mesma pelo Chefe da DSC, Arqt. Rodrigo Moreira. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. "REQUALIFICAÇÃO DA AV. DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS (PAMUS 8)" - CANDIDATURA NORTE-05-1406-FEDER-000291 (PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE) - NOTIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA CANDIDATURA E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 35/DSC/2020.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO** -----

1.1. Ao abrigo do Aviso NORTE-06-2019-27 - "*Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano PI 4.5 (4e) 2019*", o Município de Chaves apresentou, em 20 de dezembro de 2019, uma candidatura designada "*Requalificação da Av. dos Bombeiros Voluntários (PAMUS 8)*". -----

1.2. Após a competente análise e avaliação da referida candidatura, por parte da Comissão Diretiva do Norte 2020, a mesma mereceu decisão favorável de aprovação, a qual foi comunicada pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT), enquanto organismo intermédio da Autoridade de Gestão, através de mensagem de correio eletrónico, remetida em 10 de março de 2020. Com a referida comunicação foi rececionado a minuta do Termo de Aceitação, para caso haja concordância com o mesmo, seja assinado pelo Senhor Presidente da Câmara, matéria sobre a qual versa a presente informação. -----

**2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA** -----

2.1. A operação consubstancia a intervenção de "*Requalificação da Av. dos Bombeiros Voluntários (PAMUS 8)*", localizada na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

2.2. Com a referida intervenção pretende-se adaptar 101 metros da rede viária urbana concelhia aos modos suaves de mobilidade, numa área intervencionada de 1 616 m<sup>2</sup>, dos quais 829 m<sup>2</sup>, serão destinados aos modos suaves de mobilidade (pedonal). -----

2.3. Com o desenvolvimento da presente operação, pretende-se beneficiar a mobilidade pedonal e os aspetos funcionais da via, com a execução de todo o pavimento dos passeios, passadeiras e faixa de rodagem, bem como a sinalização horizontal e vertical. Está ainda prevista a colocação de caldeiras para a proteção de árvores existentes. Destaca-se a manutenção da dimensão dos passeios, de largura variável superior a 2,2 metros. A faixa de rodagem da via será mantida, com 5,80 metros de largura, mantendo os dois sentidos de circulação. O estacionamento, será materializado longitudinalmente, adjacentes à faixa de rodagem da via no sentido norte, com 2.00m de largura. Os lugares de estacionamento existentes são, na sua generalidade mantidos, sofrendo, no entanto, em algumas situações, ajustamentos na sua implantação. -----

2.4. Desta forma, pretende-se melhorar as condições funcionais dos espaços de circulação destinados aos modos suaves de mobilidade pedonal, incentivando a redução da utilização dos meios motorizados e consequentemente para a diminuição das emissões de CO<sub>2</sub>. -----

2.5. Considera-se expectável que a concretização desta intervenção gere impactos positivos no que respeita à redução da utilização dos meios motorizados e consequentemente redução dos níveis de ruído e/ou de emissões de gases poluentes e dos gases com efeito de estufa. Por outro lado, permitirá aumentar a atratividade da população local para os modos suaves de mobilidade pedonal prevendo-se, neste sentido, benefícios para os cidadãos locais em termos saúde pública e de qualidade de vida em meio urbano. -----

2.6. Estima-se, igualmente, uma mobilidade mais inclusiva, em virtude da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves. -----

2.7. A submissão desta candidatura, e dos respetivos esclarecimentos adicionais, basearam-se nos seguintes valores de investimento: -----

xiii) Custo Total - 91 757,76 euros; -----

xiv) Investimento Não Elegível - 33 635,31 euros; -----

xv) Investimento Elegível - 55 354,71 euros; -----

xvi) Taxa de Cofinanciamento - 85% (do Investimento Elegível); -----

xvii) Contribuição FEDER/FC Total - 47 051,50 euros; -----

xviii) Autarquia Local - 44 706,26 euros (15% do Investimento Elegível + Investimento Não Elegível + Investimento Elegível Não Comparticipado). -----

2.8. Analisado o conteúdo constante no Relatório de Decisão e no respetivo Termo de Aceitação, verificou-se que da apreciação da candidatura e respetiva análise de mérito, por parte da Autoridade de Gestão, resultou a obtenção de uma pontuação de 3,00 pontos. -----

2.9. Verificou-se também, que da análise da referida candidatura, os valores apresentados e sede de submissão de candidatura, com os ajustamentos apresentados em fase de elementos adicionais foram aceites (Ponto 4. Elegibilidade das Despesas e Análise Financeira do Parecer Global, anexo à presente informação), pelo que a candidatura foi aprovada pelos montantes já apresentados no ponto 2.7 da presente informação. -----

2.10. Perante estes factos os serviços técnicos da DSC analisaram o Parecer Global da candidatura, tendo-se concluído que os termos e condições propostos pela Autoridade de Gestão, vão de encontro à tipologia de elegibilidades previstas para a Prioridade de Investimento em que a referida candidatura se enquadra. -----

2.11. Neste contexto, cumpre neste momento decidir sobre a aceitação, pelo Município de Chaves, do respetivo cofinanciamento, nos moldes apresentados no respetivo Termo de Aceitação e apresentados resumidamente no ponto 2.7 da presente informação (considerando que os montantes de investimento foram integralmente aprovados pela Autoridade de Gestão, conforme explicado no ponto 2.9). -----

### **3. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

3.1. Face ao exposto, e considerando a importância que a intervenção de Requalificação da Av. dos Bombeiros Voluntários terá: -----

ix) Na melhoria significativa das condições de mobilidade suave, numa via integrada na zona histórica da cidade de Chaves; -----

x) Na continuidade funcional e urbanística entre um conjunto de intervenções desenvolvidas / a desenvolver no âmbito do PAMUS, a saber: Requalificação das Avenidas Dr. Francisco Sá Carneiro, Xavier Teixeira e Raposeira; das Ruas Linha do Comboio e Aregos e do Viaduto da Raposeira (PAMUS 1.5, 3.2 e 3.4), Requalificação das Avenidas Tenente

Valadim e Santo Amaro (PAMUS 1.6 e 1.7) e a Largo do Terreiro da Cavalaria (Remodelação Funcional e Paisagística) (PARU2.5); -----  
 xi) Na redução da utilização de meios motorizados e consequentemente redução dos níveis de ruído e/ou de emissões de gases poluentes e dos gases com efeito de estufa; -----

xii) No aumento da atratividade da população local para os modos suaves de mobilidade pedonal e clicável com benefícios claros para os cidadãos locais em termos saúde pública e de qualidade de vida em meio urbano; -----

xiii) No contributo para uma mobilidade mais inclusiva, em virtude da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves. -----

**propõe-se que superiormente sejam aceites as condições previstas no Termo de Aceitação (documento em anexo), nos moldes estabelecidos pela Autoridade de Gestão.** -----

3.2. Dado que, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 21.º do decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio deverá ser feita mediante a submissão do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, no prazo de 30 dias contados a partir da notificação, e caso a presente proposta venha a ter acolhimento superior, deverá a mesma ser submetida a reunião do Executivo Municipal, com vista à deliberação de concordância com o teor do referido Termo de Aceitação, bem como legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do mesmo, para posterior envio para a CIMAT. -----

À consideração superior -----

Chaves, 06 de abril de 2020 -----

O Técnico Superior -----

(Paulo Almeida Valoura, Eng.º) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. RODRIGO MOREIRA DATADO DE 07/04/2020** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

v) Aprovar a minuta do Termo de Aceitação da operação "Requalificação da Av. dos Bombeiros Voluntários (PAMUS 8)" - Candidatura NORTE-05-1406-FEDER-000291, candidatada no âmbito do Aviso NORTE-06-2019-27 - "Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano PI 4.5 (4e) 2019; -----

vi) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio para a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT). -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, que seja adotada a estratégia procedimental prevista na informação técnica. -----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR.º. NUNO VAZ DATADO DE 07/04/2020** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto nesta informação técnica, sintetizada no despacho exarado sobre a mesma pelo Chefe da DSC, Arqt. Rodrigo Moreira. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. "REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA AV. HERÓIS DE CHAVES (PAMUS 2.3/LOTE 7" - CANDIDATURA NORTE-05-1406-FEDER-000293 (PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE) - NOTIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA CANDIDATURA E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 36/DSC/2020.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO** -----

1.1. Ao abrigo do Aviso NORTE-06-2019-27 - "*Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano PI 4.5 (4e) 2019*", o Município de Chaves apresentou, em 20 de dezembro de 2019, uma candidatura designada "*Requalificação parcial da Av. Heróis de Chaves (PAMUS 2.3/Lote 7)*".

1.2. Após a competente análise e avaliação da referida candidatura, por parte da Comissão Diretiva do Norte 2020, a mesma mereceu decisão favorável de aprovação, a qual foi comunicada pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT), enquanto organismo intermédio da Autoridade de Gestão, através de mensagem de correio eletrónico, remetida em 11 de março de 2020. Com a referida comunicação foi rececionado a minuta do Termo de Aceitação, para caso haja concordância com o mesmo, seja assinado pelo Senhor Presidente da Câmara, matéria sobre a qual versa a presente informação. -----

**2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA** -----

2.1. A operação consubstancia a intervenção de "*Requalificação parcial da Av. Heróis de Chaves (PAMUS 2.3/Lote 7)*", localizada na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

2.2. Com a referida intervenção pretende-se adaptar 414 metros da rede viária urbana concelhia aos modos suaves de mobilidade, numa área intervencionada de 7 074 m<sup>2</sup>, dos quais 3 019 m<sup>2</sup>, serão destinados aos modos suaves de mobilidade (pedonal). -----

2.3. Esta operação consubstancia a requalificação de um troço da Av. Heróis de Chaves, designadamente, entre a rotunda com que dá acesso à Av. Marechal Carmona e à R. Passera e Porras (junto ao hipermercado Minipreço) e a rotunda que dá acesso à Av. da Trindade, R. Comendador Pereira da Silva, R. Lourenço Pires Chaves e R. Carreira de Tiro, localizada a norte, ponto onde inicia a Avenida Heróis de Chaves. ---

2.4. Pretende-se com esta intervenção efetuar a requalificação de parte da Av. Heróis de Chaves, a qual irá dotar esta via de melhores condições de conforto e segurança para os utilizadores, contribuindo para uma mobilidade urbana mais sustentável. Neste seguimento, a proposta assenta na redução da largura da faixa de rodagem, mantendo os dois sentidos de circulação; na reformulação pontual da geometria da rotunda (situada mais a norte) e interseções; na criação de zonas de estacionamento; no desenho dos passeios laterais, com ajustes na sua dimensão e implantação; na minimização dos conflitos nos acessos locais; na melhoria da sinalização rodoviária e no reforço da estrutura verde urbana. A faixa de rodagem da via passará a dispor de 6.50m de largura, mantendo os dois sentidos de circulação. As zonas de estacionamento, serão criadas no lado direito da via (sentido Sul-Norte), integrando um total de 31 lugares de estacionamento, paralelos à via. Estas zonas integram ainda arborização em caldeira, de forma a reforçar a estrutura verde urbana, conferindo, entre outros aspetos, mais qualidade térmica e estética ao arruamento. No que se refere à rotunda situada mais a norte, onde a Avenida Heróis de Chaves termina, propõe-se uma reformulação pontual da geometria da mesma, disciplinando a circulação automóvel, bem como a circulação pedonal.

Prevê-se ainda, a realocização do ponto de recolha de resíduos sólidos urbanos, que atualmente se encontram na faixa de rodagem, para uma zona específica destinada ao efeito. -----

2.5. Relativamente às zonas de circulação pedonal, designadamente, o passeio lateral direito (sentido Sul-Norte), passará a ter uma largura variável entre 1.60m e 3.80m. O alinhamento arbóreo existente de *Quercus Coccinea* será a manter, propondo-se apenas uma uniformização e regularização das caldeiras por forma a garantir a acessibilidade e conforto na circulação pedonal. O passeio lateral esquerdo, (sentido Sul-Norte), é igualmente alargado, passando a ter dimensões entre os 1.65m e os 2.70m de largura. A intervenção preconizada desenvolve-se, genericamente, dentro dos limites das plataformas existentes. -----

2.6. Desta forma, pretende-se melhorar as condições funcionais dos espaços de circulação destinados aos modos suaves de mobilidade pedonal, incentivando a redução da utilização dos meios motorizados e consequentemente para a diminuição das emissões de CO<sub>2</sub>. -----

2.7. Considera-se expectável que a concretização desta intervenção gere impactos positivos no que respeita à redução da utilização dos meios motorizados e consequentemente redução dos níveis de ruído e/ou de emissões de gases poluentes e dos gases com efeito de estufa. Por outro lado, permitirá aumentar a atratividade da população local para os modos suaves de mobilidade pedonal prevendo-se, neste sentido, benefícios para os cidadãos locais em termos saúde pública e de qualidade de vida em meio urbano. -----

2.8. Estima-se, igualmente, uma mobilidade mais inclusiva, em virtude da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves. -----

2.9. A submissão desta candidatura, e dos respetivos esclarecimentos adicionais, basearam-se nos seguintes valores de investimento: -----

xix) Custo Total - 401 339,89 euros; -----

xx) Investimento Não Elegível - 208 916,42 euros; -----

xxi) Investimento Elegível - 65 292,95 euros; -----

xxii) Taxa de Cofinanciamento - 85% (do Investimento Elegível); -----

xxiii) Contribuição FEDER/FC Total - 55 499,01 euros; -----

xxiv) Autarquia Local - 345 831,85 euros (15% do Investimento Elegível + Investimento Não Elegível + Investimento Elegível Não Comparticipado). -----

2.10. Analisado o conteúdo constante no Relatório de Decisão e no respetivo Termo de Aceitação, verificou-se que da apreciação da candidatura e respetiva análise de mérito, por parte da Autoridade de Gestão, resultou a obtenção de uma pontuação de 3,00 pontos. -----

2.11. Verificou-se também, que da análise da referida candidatura, os valores apresentados e sede de submissão de candidatura, com os ajustamentos apresentados em fase de elementos adicionais foram aceites (Ponto 4. Elegibilidade das Despesas e Análise Financeira do Parecer Global, anexo à presente informação), pelo que a candidatura foi aprovada pelos montantes já apresentados no ponto 2.9 da presente informação. -----

2.12. Salieta-se ainda que o montante de investimento elegível não participativo, deverá ser transferido para investimento elegível, logo que se proceda ao ajustamento ao Quadro de Compromissos do PEDU de Chaves, criando uma dotação orçamental, de investimento elegível, para esta operação, no valor de 192 423,44 euros, em contraponto ao atualmente inscrito de 65 292,95 euros. -----

2.13. Perante estes factos os serviços técnicos da DSC analisaram o Parecer Global da candidatura, tendo-se concluído que os termos e condições propostos pela Autoridade de Gestão, vão de encontro à

tipologia de elegibilidades previstas para a Prioridade de Investimento em que a referida candidatura se enquadra. -----  
 2.14. Neste contexto, cumpre neste momento decidir sobre a aceitação, pelo Município de Chaves, do respetivo cofinanciamento, nos moldes apresentados no respetivo Termo de Aceitação e apresentados resumidamente no ponto 2.9 da presente informação (considerando que os montantes de investimento foram integralmente aprovados pela Autoridade de Gestão, conforme explicado no ponto 2.11). -----

### **3. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

3.1. Face ao exposto, e considerando a importância que a intervenção de Requalificação da Av. Heróis de Chaves (requalificação parcial) terá: -----

xiv) Na melhoria significativa das condições de mobilidade suave, numa zona de acesso privilegiado ao centro da cidade de Chaves; -----

xv) Na redução da utilização de meios motorizados e consequentemente redução dos níveis de ruído e/ou de emissões de gases poluentes e dos gases com efeito de estufa; -----

xvi) No aumento da atratividade da população local para os modos suaves de mobilidade pedonal e clicável com benefícios claros para os cidadãos locais em termos saúde pública e de qualidade de vida em meio urbano; -----

xvii) No contributo para uma mobilidade mais inclusiva, em virtude da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves. -----

**propõe-se que superiormente sejam aceites as condições previstas no Termo de Aceitação (documento em anexo), nos moldes estabelecidos pela Autoridade de Gestão.** -----

3.2. Dado que, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 21.º do decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio deverá ser feita mediante a submissão do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, no prazo de 30 dias contados a partir da notificação, e caso a presente proposta venha a ter acolhimento superior, deverá a mesma ser submetida a reunião do Executivo Municipal, com vista à deliberação de concordância com o teor do referido Termo de Aceitação, bem como legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do mesmo, para posterior envio para a CIMAT. -----

À consideração superior -----

Chaves, 06 de abril de 2020 -----

O Técnico Superior -----

(Paulo Almeida Valoura, Eng.º) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. RODRIGO MOREIRA DATADO DE 07/04/2020** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

vii) Aprovar a minuta do Termo de Aceitação da operação "Requalificação parcial da Av. Heróis de Chaves (PAMUS 2.3/Lote 7)" - Candidatura NORTE-05-1406-FEDER-000293, candidatada no âmbito do Aviso NORTE-06-2019-27 - "Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano PI 4.5 (4e) 2019; -----

viii) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio para a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT). -----  
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, que seja adotada a estratégia procedimental prevista na informação técnica. -----  
 À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR.º NUNO VAZ DATADO DE 07/04/2020** -----  
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto nesta informação técnica, sintetizada no despacho exarado sobre a mesma pelo Chefe da DSC, Arqt. Rodrigo Moreira. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**6. CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS NO CONCELHO DE CHAVES".- ADJUDICATÁRIO: CONSÓRCIO CONSTITUÍDO PELAS FIRMAS ECOAMBIENTE - CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S. A. E ANTEROS EMPREITAS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.. - AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 13/GNE/2020.** -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - ENQUADRAMENTO** -----

1. O executivo municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 2 de setembro de 2019, deliberou, com base na Informação n.º 124/2019, datada de 25 de agosto de 2019, autorizar a abertura de um procedimento por concurso público, tendente à adjudicação da prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos no concelho de Chaves, por um período de oito anos. -----

2. A referida prestação de serviços veio a ser adjudicada ao consórcio constituído pelas empresas Ecoambiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S. A. e Anteros Empreitas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S. A., mediante a aprovação do relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, em reunião do executivo municipal, ocorrida no dia 16 de março de 2020, tendo, em simultâneo, sido aprovada a minuta do contrato a celebrar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos.

3. Efetuadas as competentes notificações, a todos os concorrentes, da adjudicação da prestação de serviços em causa, bem como do teor integral da aludida minuta, ao adjudicatário, conforme disposto nos artigos 77.º e 100.º do supramencionado diploma legal, não houve qualquer tipo de reclamação, nomeadamente à minuta do contrato, nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, considerando-se, por isso, aceite. -----

4. Em sede de transformação da minuta em contrato definitivo, foram identificadas as seguintes lacunas: -----

(i) Na redação da cláusula 1.ª, sob a epígrafe "Objeto", não é feita referência à recolha de monos e resíduos verdes, sendo certo, no entanto, que tal recolha está prevista no âmbito deste procedimento, como se comprova pelo teor do artigo 2.º, também sob a epígrafe "Objeto", do Programa do Procedimento e em vários artigos do Caderno de Encargos, respetivos. -----

(ii) Não é contemplada a salvaguarda da proteção e confidencialidade de dados pessoais, conforme o disposto no Regulamento Geral de Proteção

de Dados (EU 2016/679 do P.E. e do Conselho de vinte e sete de abril (RGPD)). -----

5. Tais lacunas, consubstanciaram um erro material na expressão da vontade da entidade adjudicante, as quais, em conformidade com o disposto no artigo 174.º, do CPA, deverão ser supridas e retificado o teor da minuta, entretanto, aprovada, de modo a conferir maior rigor, clareza e segurança jurídicas ao contrato a celebrar. -----

6. Neste contexto e considerando que os ajustamentos à aludida minuta, relativos às omissões identificadas no anterior ponto n.º 4, não inviabilizam que o conteúdo do contrato a celebrar esteja conforme à decisão de contratar e a todos os documentos que o integram, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5, do artigo 96.º, do CCP, dever-se-á proceder às seguintes alterações: -----

(i) Retificação da redação da cláusula 1.ª, consubstanciada na introdução do texto, a seguir, identificado a negrito: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos e equiparados, fornecimento, lavagem, desinfeção e manutenção de contentores, **recolha de monos, resíduos verdes**, no município de Chaves, enquadrados no código CPV 90511000-2 do Jornal Oficial das Comunidades Europeias, com a designação "serviços de recolha de resíduos". -----

(ii) Renumeração da cláusula 23.ª, sob a epígrafe "Disposições finais", para cláusula 24.ª, assumindo a cláusula 23.ª a epígrafe "Tratamento de dados pessoais pelo adjudicatário por conta do adjudicante", com a seguinte redação: -----

"1. Sempre que, na execução do presente contrato, e até ao seu termo, o segundo contratante venha a tratar dados pessoais em nome do primeiro contratante, quando este seja responsável pelo respetivo tratamento, aquele será havido para todos os efeitos como subcontratante, obrigando-se apenas a tratar as categorias de dados e com os meios e objetivos previstos no caderno de encargos, de acordo com o estabelecido no Regulamento (EU) 679/2016 (RGPD), designadamente nos seus artigos 24.º e seguintes, e em especial no artigo 28.º, no que respeita à segurança, à privacidade e a todos os outros aspetos aí regulados, assegurando garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma que o tratamento satisfaça os requisitos do regulamento e assegure a defesa dos direitos do titular dos dados. -----

2. O segundo contratante só agirá, no que a esse tratamento de dados pessoais diz respeito, de acordo com as instruções escritas dadas pelo segundo contratante, incluindo no que se refere ao envio a terceiros e a prazos de conservação dos dados pessoais. -----

3. O segundo contratante fica obrigado a: a) fornecer ao primeiro contratante, sempre que solicitado, os detalhes relacionados com as medidas adotadas no sentido de cumprir com as suas obrigações no tratamento de dados e do referido Regulamento Europeu; b) assegurar que as pessoas por si autorizadas a tratar os dados pessoais, assumiram um compromisso de confidencialidade e/ou se encontram sujeitas às obrigações legais de confidencialidade adequadas; c) prestar assistência ao primeiro contratante, por todos os meios adequados a assegurar o cumprimento das disposições relativas aos direitos do titular dos dados; d) apagar todos os dados pessoais ou devolvê-los ao primeiro contratante, consoante a escolha deste, depois de concluir os serviços de tratamento de dados, e apagar as cópias existentes, a menos que a sua conservação seja exigida por Lei; e) disponibilizar ao primeiro contratante todas as informações necessárias à demonstração do cumprimento do referido regulamento; f) na contratação

de outros subcontratantes, assegurar o cumprimento dos termos do caderno de encargos, quanto ao tratamento de dados, também por esses subcontratantes; g) sujeitar-se e colaborar nas auditorias que o primeiro contratante entenda levar a cabo na organização de dados do segundo contratante, por si, ou interposta entidade, tendo por objeto apurar do cumprimento do estabelecido no caderno de encargos, no dito regulamento e em toda a legislação aplicável. -----

4 - Sempre que um titular de dados pessoais submeta ao segundo contratante um pedido para exercer o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação ou portabilidade, respetivamente previstos nos art.ºs. 15.º, 16.º, 17.º, 18.º e 20.º do RGPD, o primeiro contratante reencaminhá-los-á de imediato para o segundo contratante, que dará seguimento à satisfação do direito exercido. O segundo contratante notificará o titular dos dados pessoais, deste reencaminhamento. ----

5 - Em tudo o mais aqui não expressamente previsto quanto ao tratamento de dados pessoais, e tratamento deles por conta de outrem, aplicar-se-ão as regras supletivas do referido regulamento europeu e da legislação nacional atinente." -----

## **II - JUSTIFICAÇÃO** -----

1. Considerando que, em coerência com a anterior atuação, determinada pelo artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, os ajustamentos à minuta do contrato a celebrar, deverão ser aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

2. Considerando que o contrato a celebrar só poderá produzir efeitos após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 45.º, da LOPTC, na redação da Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, urge dar celeridade a tal processo, sob pena de o contrato não ser exequível em tempo oportuno, com consequências nefastas na qualidade de vida dos cidadãos, na saúde pública e na proteção do ambiente. -----

3. Considerando, ainda, que nos termos do n.º 3, artigo n.º 35, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstanciais excepcionais, o presidente da Câmara pode praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. -----

## **III - PROPOSTA DE ATUAÇÃO** -----

Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao senhor Presidente da Câmara, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Aprovar os ajustamentos à minuta do contrato, constantes do retro identificado n.º 6, do título I - Enquadramento, a celebrar entre o município de Chaves e o consórcio constituído pelas empresas Ecoambiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S. A. e Anteros Empreitas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S. A., atinente à prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos no concelho de Chaves, submetendo tal aprovação ao órgão executivo municipal para ratificação; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, que se proceda à notificação do consórcio adjudicatário, do teor integral da decisão administrativa que venha a ser praticada, em vista à sua aceitação e, conseqüente celebração do respetivo contrato. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 9 de abril de 2020 -----

A Técnica Superior, -----

(Fátima Calvão) -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR.º NUNO VAZ DATADO DE 13/04/2020** -----

Aprovo a proposta infra nos precisos termos em que se encontra formulada, ao abrigo do disposto no n.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, pelo que se deve, este despacho e documentos em que se estriba, serem presentes na próxima reunião de câmara, para efeitos de ratificação. Ao GNE, para promoção das diligências procedimentais decorrentes do ora determinado. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13.04.2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram quinze horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

---